



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.284

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO


04 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (LXXXVIX)

 A receita orçamentária do Estado provinha, na sua maior parte, de um único produto que era a borracha de exportação que abastecia, principalmente, as praças de New-York, Liverpool, Hamburgo, Havre e Antuérpia. Para se ter uma idéia, durante a safra de julho de 1906 a junho do ano seguinte, só do Estado do Pará foram exportadas 18.192.227 quilos de borracha de um total de 37.834.777 da região amazônica.

Por volta de 1908, a economia do Estado ficou ameaçada. A borracha do oriente asiático surpreendia as atividades comerciais do respectivo produto na disputa do mercado de consumo e, mais adiante, eliminava, quase em definitivo a exportação da borracha ao comércio exterior.

Instalou-se a crise financeira, o que levou Augusto Montenegro a uma rigorosa contenção de despesas nos serviços públicos.




OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Consep aprova plano de segurança pública do Pará

 O Conselho Estadual de Segurança Pública (Consep) aprovou por unanimidade o Plano Estadual de Segurança Pública do Pará. Criado para atuar na área de defesa social, o plano dá continuidade a projetos que estão sendo

desenvolvidos pela secretaria.

Conforme a resolução nº 12/00, assinada pelo conselho, o plano de segurança está fundamentado na matriz do Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado.

(Caderno 2 - Pág. 5)

OAB divulga lista de candidatos que concorrem ao desembargo

A Ordem dos Advogados do Brasil divulga o nome dos 17 concorrentes à vaga de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado. Os concorrentes devem participar de uma reunião

extraordinária no dia 18 de setembro, na sede da OAB. Durante a reunião, será feita a escolha e votação da lista sextupla, que será enviada ao TJE.

(Caderno 2 - Pág. 15)

Locação de escola



O colégio Lauro Sodré vai funcionar no prédio da Sociedade Civil Educacional Madre Celeste, que fica na Av. Augusto Montenegro. O contrato de locação do imóvel foi assinado pela Seduc e tem vigência até o início de agosto do ano que vem. De acordo com o contrato, o Madre Celeste tem 62 compartimentos e está sendo locado por R\$ 28 mil.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Leilão de fazenda

A 11ª Vara Cível da Comarca de Belém leiloa a Fazenda Santa Luzia, localizada no município de Acará. O leilão será no dia 20 de setembro, às 11h, no palácio da justiça. A fazenda tem uma área de 313 ha e foi penhorada pelo Banco de Crédito Nacional S/A, contra Lincoln Tomio Kamada, Masato Shinohara e Kaoru Nobumasa.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Construção do Ciretran de Castanhal

O Departamento de Trânsito do Estado escolheu a proposta técnica de projetos executivos de urbanização e arquitetura para a área onde será construída a Ciretran de Castanhal. Foi eleita a proposta apresentada pelo arquiteto Gilberto de Andrade Lima Filho.

O Detran assinou também instrução normativa que define regras quanto a utilização e solicitação de documentos de segurança veicular. Para adquirirem os documentos, as Ciretran's devem solicitá-los à Divisão de Recursos materiais, cinco dias antes da data de entrega.

(Caderno 2 - Pág. 13)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JERHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZERRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LÚCIA MARTINS COELHO CAIYO ROÇA

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUFERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OEHIL FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLESDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESSA EDIÇÃO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**Portarias Cad.2-Pág.7
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.7
Edital de Convocação Cad.2-Pág.7**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.17

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.11

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.2-Pág.7

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria Cad.2-Pág.10

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁPortarias Cad.2-Pág.13
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.13
Avisos Cad.2-Pág.14
Instruções Normativas Cad.2-Pág.14
Erratas Cad.2-Pág.14**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.1-Pág.8

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIAExtrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.9
Extrato de Contrato Cad.2-Pág.9**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**Aviso de Edital Cad.2-Pág.15
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.15**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

Portarias Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Adjudicação Cad.2-Pág.13

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.8

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPortarias Cad.2-Pág.15
Extrato de Contrato Cad.2-Pág.15
Tornar sem Efeito Cad.2-Pág.15**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Editais Cad.2-Pág.16

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portaria Cad.2-Pág.14

PARTICULARESCimento do Brasil S/A Cad.2-Pág.15
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará Cad.2-Pág.15
Eldorado do Xingu S/A Cad.2-Pág.15
Cata Cad.2-Pág.16
Companhia Agroindustrial do Pará Cad.2-Pág.16
Conselho Regional de Administração Pará/Amapá Cad.2-Pág.16
Banco de Crédito Nacional Cad.2-Pág.16
Agresta Cad.2-Pág.16**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará Cad.2-Pág.16

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extratos de Contratos Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portaria Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contratos Administrativos Cad.2-Pág.1

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.1

Portarias Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.2-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.2-Pág.4

Editais de Intimação Cad.2-Pág.5

Acórdãos Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria Cad.2-Pág.10

Erratas Cad.2-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resoluções/Editais de Notificação Cad.2-Pág.10

Portarias Cad.2-Pág.10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Nota Orçamentária Cad.2-Pág.10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Republicação Cad.1-Pág.12

Portarias Cad.1-Pág.17

Alteração de Edital Cad.1-Pág.13

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.13

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.2-Pág.5

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 032/00 Cad.2-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 121/00 Cad.2-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 073 e 074/00 Cad.2-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 106 e 107/00 Cad.2-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 128/00 Cad.1-Pág.16

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Recomendação Cad.2-Pág.7

Portarias Cad.2-Pág.7

CONSELHO SUPERIOR

Editais Cad.2-Pág.7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.2-Pág.8

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

Republicação de Edital Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Tucuruí Cad.1-Pág.1

VTB de Capanema Cad.1-Pág.1

12º VTB de Belém Cad.1-Pág.2

11º VTB de Belém Cad.1-Pág.2

9º VTB de Belém Cad.1-Pág.3

7º VTB de Belém Cad.1-Pág.4

6º VTB de Belém Cad.1-Pág.5

5º VTB de Belém Cad.1-Pág.7

4º VTB de Belém Cad.1-Pág.7

Seção Especializada Cad.1-Pág.15

Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.8

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.1-Pág.10

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.10

Relação 42/00 - 3ª Turma Cad.1-Pág.8

Relação 46/00 - 2ª Turma Cad.1-Pág.12

Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.15

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4194, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 453.699,50 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 453.699,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação(s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
31101.0612800922.463	349030	001	350.000,00
31101.0612201252.902	349036	001	2.860,50
	349039	001	5.000,00
	349055	001	20.000,00
40101.0618100872.261	349039	001	11.625,00
40101.0618100872.263	349039	001	11.964,00
40101.0618100872.265	349039	001	7.250,00
16101.1236101061.272	349050	004	40.000,00
46202.1339200952.395	349043	001	5.000,00
T O T A L			453.699,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
31101.0612201252.900	349030	001	5.000,00
	349039	001	10.000,00
	349050	001	10.000,00
31101.0612201252.901	349036	001	5.000,00
31101.0654100602.152	349030	001	80.000,00
31101.0618200912.301	349099	001	267.860,50
40101.0630300871.190	349014	001	2.000,00
40101.0618100872.262	349014	001	1.000,00
	349036	001	350,00
40101.0642200872.264	349014	001	2.000,00
40101.0624300881.194	349036	001	3.500,00
40101.0624400881.195	349014	001	1.000,00
40101.0642200602.149	349014	001	8.740,00
40101.0618300601.322	349036	001	11.249,00
40101.0618100922.316	349016	001	1.000,00
16101.1236101062.394	349034	004	40.000,00
29101.1545101185.201	494041	001	5.000,00
T O T A L			453.699,50

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

DECRETO Nº 4196, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.769.987,72 em favor da Secretaria Executiva de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.769.987,72 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030100612.158	349030	033	259.960,00
	349039	033	460.200,00
	349014	033	15.970,00
	349034	033	862.460,72
	334041	033	834.975,90
	334041	003	336.421,10
T O T A L			2.769.987,72

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030100611.165	459051	033	208.491,43
	459052	033	904.376,80
20101.1030200701.176	459052	033	420.217,84
20101.1030100632.169	334041	003	336.421,10
20101.1051100611.166	459051	033	10.800,00
20101.1030200701.175	459051	033	390.000,00
20101.1030100612.157	459051	033	268.851,45
	459052	033	154.425,00
20101.1030100612.159	349014	033	9.264,90
	349033	033	6.176,85
20101.1030500692.197	349014	033	14.655,75
	349030	033	29.639,25
	349033	033	6.810,75
	349034	033	3.000,00
	349039	033	5.550,00
20101.0412800172.050	349014	033	718,00
	349030	033	405,15

349034 033 183,45
T O T A L 2.769.987,72

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº970/2000-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 890/2000 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

autizar EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a São Paulo-SP, no dia 24 de agosto do corrente, a fim de participar de reunião prévia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE AGOSTO DE 2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº0971/2000-CCG DE 24/08/2000

Laudo Médico nº : 6044/2000-IPASEP
Servidor : Heloisa Helena Moura Serra Bastos
Matrícula : 0042943-019
Cargo : Assessor Especial
Período : 20/07 a 20/09/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº0972/2000-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Luiz Claudio Amaral Santos
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Santarém Novo, Primavera, Quatipuru e Capanema
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26/08/2000

Nome : Maria do Socorro Cordeiro Costa
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Santarém Novo, Primavera, Quatipuru e Capanema
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26/08/2000

Nome : José Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Santarém Novo, Primavera, Quatipuru e Capanema
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26/08/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 0973/2000-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

Nome : Eliseu Tavares Dias
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Colares, Santo Antônio do Tauá e Vigia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28/08/2000

Nome : Maria do Socorro Cordeiro Costa
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém



GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA MENSAL: Na capital, R\$ 50,00 e em outras cidades, R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital, R\$ 600,00 e em outras cidades, R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetros x col. de R\$ 25,00

COMPOSIÇÃO: Centímetros x col. de R\$ 4,00

FOTOLITO: Centímetros x col. de R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR: R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário e S.

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

irrevocavelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>INTERNET: www.ioepa.com.br

Destino : Colares, Santo Antônio do Tauá e Vigia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28/08/2000

Nome : Paulo Otávio Gomes de Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Colares, Santo Antônio do Tauá e Vigia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28/08/2000

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0974/2000-CCG,
DE 24 DE AGOSTO DE 2000.**

Nome : Ellen do Socorro Guedes Alves
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Gurupá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 31/08/2000

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0975/2000-CCG,
DE 24 DE AGOSTO DE 2000.**

Nome : Janise Abud Barreto
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/08/2000

Nome : Francisco Carlos Cardoso Sodré
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/08/2000

Nome : Paulo Otávio Gomes de Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/08/2000

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

**RESUMO DA PORTARIA Nº 0976/2000-CCG,
DE 24 DE AGOSTO DE 2000.**

Nome : Janise Abud Barreto
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Mojú e Tailândia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/08/2000

Nome : Eliseu Tavares Dias
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Mojú e Tailândia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/08/2000

Nome : José Lima
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : Mojú e Tailândia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/08/2000

LUÍZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA Nº 0971, DE 16 DE AGOSTO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00				
GRUPO DE DESPESA	FONTES	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO				
		5.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		5.300,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	5.300,00	0,00	0,00
TOTAL		5.300,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo do Decreto nº 4142, de 06/06/00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0938, DE 09 DE AGOSTO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 91.836,67 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00				
GRUPO DE DESPESA	FONTES	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0081-ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA				
		0,00	29.750,00	14.000,00
INVESTIMENTOS				
		0,00	29.750,00	14.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA	069	0,00	29.750,00	14.000,00
PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL				
		0,00	48.086,67	0,00
INVESTIMENTOS				
		0,00	48.086,67	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HEMOPA	069	0,00	48.086,67	0,00
TOTAL		0,00	77.836,67	14.000,00

- Reduzir do Anexo do Decreto nº 4142, de 06/07/00.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0923, DE 07 DE AGOSTO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 3.207,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00				
GRUPO DE DESPESA	FONTES	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
		0,00	3.207,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
		0,00	3.207,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
SEAD	001	0,00	3.207,00	0,00
TOTAL		0,00	3.207,00	0,00

- Reduzir da Portaria nº 0393, de 18/04/00, publicada no D.O. E. nº 29.200, de 26/04/00.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0924, DE 07 DE AGOSTO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 581.680,25 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00				
GRUPO DE DESPESA	FONTES	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0019-APOIO A GESTÃO MUNICIPAL				
		393.235,25	0,00	0,00
INVESTIMENTOS				
		393.235,25	0,00	0,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
SEOP/DESTAQUE DO FDE	013	365.203,25	0,00	0,00
FUNTELPA/DESTAQUE DO FDE	013	28.032,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO				
		5.700,00	47.737,00	5.402,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		5.700,00	47.737,00	5.402,00
ORDINÁRIO				
FCV	001	5.700,00	5.700,00	5.402,00
FUNTELPA/FREE LANCER	001	0,00	42.037,00	0,00
PROGRAMA: 0097-DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS				
		4.140,00	3.000,00	7.140,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		4.140,00	3.000,00	7.140,00
ORDINÁRIO				
FCV	001	4.140,00	3.000,00	7.140,00
PROGRAMA: 0098-EDUCAÇÃO PELA ARTE E OFÍCIO				
		20.360,00	14.291,00	17.041,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		20.360,00	14.291,00	17.041,00
ORDINÁRIO				
FCV	001	18.860,00	14.291,00	14.041,00
DIÁRIAS				
FCV	001	1.500,00	0,00	3.000,00
PROGRAMA: 0094-INTERIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO DAS ARTES				
		22.169,00	11.783,00	15.057,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		22.169,00	11.783,00	15.057,00
ORDINÁRIO				
FCV	060	8.655,00	1.988,00	5.479,00
		061	3.811,00	1.789,00
		001	5.769,00	5.769,00
DIÁRIAS				
FCV	061	2.725,00	1.028,00	0,00
		001	1.209,00	1.209,00
PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL				
		2.945,00	4.595,00	7.085,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		2.945,00	4.595,00	7.085,00
ORDINÁRIO				
FCV	001	2.945,00	4.595,00	7.085,00
TOTAL		448.549,25	81.406,00	51.725,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 0921, DE 07 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 532.000,00 (QUINHENTOS E TRINTÁ E DOIS MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0007-FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			0,00	105.000,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	105.000,00	0,00
OBRAS					
SEOP	001		0,00	105.000,00	0,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES			0,00	427.000,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	427.000,00	0,00
OBRAS					
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DA SETRAN	001		0,00	75.000,00	0,00
DEA					
SETRAN	001		0,00	352.000,00	0,00
TOTAL			0,00	532.000,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0990, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 757.086,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	77.086,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	5.086,50	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR					
SETEPS	001		0,00	2.069,47	0,00
DEA					
SETEPS	001		0,00	3.017,03	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	72.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SETEPS	001		0,00	72.000,00	0,00
PROGRAMA: 0064-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS SOCIALMENTE EXCLUÍDAS			0,00	680.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	680.000,00	0,00
CONTRATO					
CONTRATO GLOBAL					
SETEPS	001		0,00	680.000,00	0,00
TOTAL			0,00	757.086,50	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0805, DE 11 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 29.117.830,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS			9.546.924,00	9.709.268,00	9.861.638,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.759.546,00	5.887.127,00	6.004.079,00
JUROS INTERNOS					
ENC. SEFA			5.695.721,00	5.822.329,00	5.938.354,00
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001		5.695.721,00	5.822.329,00	5.938.354,00
ENCARGOS INTERNOS					
ENC. SEFA			63.825,00	64.798,00	65.725,00
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001		63.825,00	64.798,00	65.725,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.787.378,00	3.822.141,00	3.857.559,00
AMORTIZAÇÃO INTERNA					
ENC. SEFA			3.787.378,00	3.822.141,00	3.857.559,00
9004 Amortização e Encargos de Financiamento	001		3.787.378,00	3.822.141,00	3.857.559,00
TOTAL			9.546.924,00	9.709.268,00	9.861.638,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0949, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.849.267,72 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	60.000,00	0,00
ORDINÁRIO					
GAB. GOV - CASA CIVIL	001		0,00	60.000,00	0,00
PROGRAMA: 0061-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			0,00	2.769.987,72	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	1.171.397,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
SESPA	033		0,00	834.975,90	0,00
	003		0,00	336.421,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	1.598.590,72	0,00
ORDINÁRIO					
SESPA	033		0,00	1.052.877,72	0,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	73.597,00	0,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	124.045,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	21.873,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	16.556,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	30.856,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	29.080,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	20.530,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	42.556,00	0,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033		0,00	25.261,00	0,00

CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	56.177,00	0,00	
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	35.820,00	0,00	
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	28.420,00	0,00	
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	24.972,00	0,00	
DIÁRIAS					
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	2.700,00	0,00	
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	2.000,00	0,00	
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	2.500,00	0,00	
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	1.000,00	0,00	
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	650,00	0,00	
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	1.870,00	0,00	
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	1.000,00	0,00	
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	1.250,00	0,00	
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DA SESPA	033	0,00	3.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0114-INFRA-ESTRUTURA GOVERNAMENTAL			0,00	4.280,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	4.280,00	0,00
ORDINÁRIO					
SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DA CASA MILITAR	001		0,00	4.280,00	0,00
PROGRAMA: 0004-PREVIDÊNCIA SOCIAL A EX-PARLAMENTARES			0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	10.000,00	0,00
ORDINÁRIO					
IPALEP	061		0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	5.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
IPALEP	061		0,00	5.000,00	0,00
TOTAL			0,00	2.849.267,72	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 0936, DE 09 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 762.240,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	42.730,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	42.730,00	0,00
DEA					
ITERPA	001		0,00	42.730,00	0,00
PROGRAMA: 0104-DEGRAU EMPREGO - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			0,00	428.250,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	428.250,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEDUC	046		0,00	428.250,00	0,00
PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	91.260,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	91.260,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEDUC	046		0,00	91.260,00	0,00

PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES	0,00	200.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	200.000,00	0,00
DEA			
SETRAN	001	200.000,00	0,00
TOTAL	0,00	762.240,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0916, DE 04 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:
I - Aumentar no montante de R\$ 4.405.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	R\$		
		FONTE	JUL	AGO
PROGRAMA: 0118-DESENVOLVIMENTO URBANO		0,00	4.400.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS - OUTROS				
ENC. SEFA		0,00	4.400.000,00	0,00
3066 Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	001	0,00	4.400.000,00	0,00
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	5.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
OFIR LOYOLA	001	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL		0,00	4.405.000,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0958, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolvem:
I - Aumentar no montante de R\$ 385.516,80 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	GRUPO DE DESPESA	R\$		
		FONTE	JUL	AGO
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		12.186,00	12.606,00	12.585,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.186,00	12.606,00	12.585,00
ORDINÁRIO				
FCG	001	3.400,00	3.821,00	3.800,00
IAP	001	8.786,00	8.785,00	8.785,00
PROGRAMA: 0093-EDUCAÇÃO MUSICAL		20.100,00	21.100,00	14.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.100,00	21.100,00	14.100,00
ORDINÁRIO				
FCG	061	1.000,00	2.000,00	4.500,00
IAP	001	19.100,00	19.100,00	9.600,00
PROGRAMA: 0094-INTERIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO DAS ARTES		4.120,00	4.800,00	3.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.120,00	4.800,00	3.700,00
ORDINÁRIO				
FCG	001	2.500,00	2.500,00	2.500,00
IAP	001	680,00	1.280,00	100,00

DIÁRIAS				
FCG	001	700,00	0,00	0,00
IAP	001	240,00	1.020,00	1.100,00
PROGRAMA: 0100-PESQUISA, APERFEIÇOAMENTO E EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA		80.920,80	107.713,00	68.044,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.920,80	107.713,00	68.044,00
ORDINÁRIO				
IAP	001	7.584,00	49.063,00	12.944,00
IAP	061	0,00	1.100,00	1.100,00

REFORMA				
IAP	001	54.000,00	54.000,00	53.500,00

CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
IAP	001	18.336,80	0,00	0,00

DIÁRIAS				
IAP	001	1.000,00	3.550,00	500,00

PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		6.357,00	10.149,00	7.036,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.357,00	10.149,00	7.036,00
ORDINÁRIO				
FCG	001	897,00	897,00	899,00
IAP	061	0,00	0,00	700,00
IAP	001	5.100,00	8.180,00	4.937,00

DIÁRIAS				
IAP	001	360,00	1.072,00	500,00
TOTAL		123.683,80	156.368,00	105.465,00

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.				
Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda				

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado, conforme discriminação abaixo:
Decreto nº 4114, de 20/06/2000 - D. O. E. nº 29.265, de 28/07/2000.
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20101.1030100611.164	455051	001	593.315
LEIA-SE:			
Art. 1º - Fica			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20101.1030100611.164	459051	001	593.315

PORTARIA Nº 0948, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:
Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria Executiva de Saúde Pública e Secretaria Executiva de Educação, na forma abaixo discriminada(s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
20101.1030100632.169	334041	003	336.421,10
20101.1051100611.166	459051	033	10.800,00
20101.1030200701.175	459051	033	390.000,00
20101.1030200701.176	459052	033	29.625,00
20101.1030100612.157	459051	033	268.851,45
	459052	033	154.425,00
20101.1030100612.159	349014	033	9.264,90
	349033	033	6.176,85
20101.1030500692.197	349014	033	14.655,75
	349030	033	29.639,25
	349033	033	6.810,75
	349034	033	3.000,00

349039	033	5.550,00	
20101.0412800172.050	349014	033	718,00
	349030	033	405,15
	349034	033	183,45
16101.1236101062.394	349034	004	40.000,00

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa a readequação das dotações orçamentárias dos Órgãos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELILIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0974, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolvem:
Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria Executiva da Fazenda, na forma abaixo discriminada(s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
17101.0412300181.017	349050	001	102.012,00
	459051	001	139.254,00
17101.0412300181.018	349036	001	4.513,95
	349039	001	51.827,55
	459052	001	76.752,00
	347235	030	115.350,00
	457252	030	76.800,00
17101.0412600181.019	349014	001	7.500,00
	349030	001	25.500,00
	349034	001	9.000,00
	349036	001	14.356,50
	459052	001	202.644,00
	347235	030	305.100,00
	457252	030	203.400,00
17101.0412300181.327	349036	001	2.662,00
	349039	001	10.648,80
	459052	001	18.018,00
	347235	030	27.150,00
	457252	030	18.000,00
17101.0412500182.055	349036	001	665,40
	349039	001	2.661,60
	459052	001	4.446,00
	347235	030	6.900,00
	457252	030	4.500,00
17101.0412300182.056	349036	001	665,40
	349039	001	2.661,60
	459052	001	4.446,00
	347235	030	6.900,00
	457252	030	4.500,00
17101.0412300182.058	349030	001	0,40
	349036	001	20.250,00
	349048	001	73.395,00
	349055	001	63.907,05
	459052	001	39.000,00
	349014	044	34.500,00
	349033	044	27.000,00
	349036	044	11.700,00
	349039	044	394.517,70
	349040	044	124.752,60
17101.0412300182.059	349036	001	3.480,00
	349039	001	13.920,00
	459052	001	18.018,00
	347235	030	8.145,00
	349039	030	19.005,00
	457252	030	18.000,00
	349039	044	107.049,00
17101.0412300182.060	349014	001	15.000,00
	349036	001	20.835,00
	349039	001	33.615,00
	459052	001	72.072,00

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
347235	030	105.000,00	
349039	030	3.450,00	
457252	030	72.300,00	
17101.0412201252.900	349036	001	26.880,00
	349039	001	14.775,00
	349048	001	34.225,00
17101.0412201252.901	349039	044	10.000,00
	349030	001	5.922,00
	349036	001	622,50
	349039	001	19.922,25
	349040	001	13.867,50
	459052	001	20.250,00
	349039	044	5.670,00
17101.0412201252.902	349030	001	63.868,50
	349034	001	13.207,00
	349034	001	9.000,00
	349036	001	750,00
	349039	001	39.538,37
	349055	001	22.500,00
	459052	001	6.750,00
	349014	044	18.000,00
	349039	044	164.999,70
17101.0412201252.903	319004	001	16.087,50
	319009	001	25.350,00
	319011	001	2.391.569,30
	319016	001	379.000,00
	319092	001	10.000,00
	349049	001	77.794,20
17101.0412201252.904	349039	044	27.900,00

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa a realocação das dotações orçamentárias do Órgão.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0970, DE 16 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 3871, de 11 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias.

Resolve:

Art. 1º - Descontingenciar a(s) dotação(s) orçamentária(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s): Gabinete do Governador - Casa Civil, na forma abaixo discriminada(s).

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11105.0412201252.900	349048	001	18.202,80
11105.0412201252.902	349055	001	24.129,60
11105.0412201252.901	349040	001	32.400,00

Art. 2º - A utilização das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior, visa a realocação das dotações orçamentárias do Órgão.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0912, DE 03 AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 478.246,07 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0618100872.268	349039	001	73.226,07
16101.1212201252.902	349055	001	95.000,00
	349030	001	3.000,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	349093	001	1.000,00
16101.1236101062.393	349039	006	203.220,00
16101.1236101062.394	349034	004	54.000,00
85201.0618100871.330	349013	001	4.000,00
	349049	001	10.000,00
18101.1442200881.200	349039	001	30.000,00
	349036	001	4.800,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (ões) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) e projeto (s), da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0618100872.268	349040	001	73.226,07
16101.1212201252.902	349034	001	95.000,00
	349092	001	4.000,00
16101.1236101062.393	349030	006	35.000,00
	349033	006	30.620,00
	349034	006	40.000,00
	349036	006	97.600,00
16101.1236101062.394	349041	004	54.000,00
85201.0618100871.330	349039	001	14.000,00
18101.1442200881.200	349014	001	12.000,00
	349030	001	15.000,00
	349034	001	7.800,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0937, DE 09 AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 488.239,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0612800922.315	349039	001	22.110,00
40101.0618100872.268	349030	001	50.000,00
	349039	001	20.000,00
40101.0618100872.261	349039	001	6.375,00
40101.0618100872.265	349039	001	10.750,00
40101.0618300601.322	349039	001	14.000,00
03101.0112201252.900	349048	001	6.000,00
03101.0112201252.902	349030	001	6.000,00
03101.0112201252.903	349036	001	2.000,00
17101.0412201252.900	349037	044	80.000,00
17101.0412300182.058	349033	001	154.929,00
	349037	001	41.075,00
31102.0618200882.461	349014	001	20.000,00
31101.0612201252.902	349030	001	55.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) e projeto (s), da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
40101.0612800922.315	349014	001	2.810,00
	349030	001	8.400,00
	349033	001	5.000,00
	349036	001	5.900,00
40101.0618100872.268	349034	001	10.000,00
	349036	001	10.000,00
	349040	001	50.000,00
40101.0618100872.261	349014	001	5.000,00
	349036	001	1.375,00
40101.0618100872.265	349014	001	2.000,00
	349036	001	8.750,00
40101.0618700601.322	349014	001	7.000,00
	349033	001	6.000,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	349036	001	1.000,00
03101.0112201252.900	349036	001	2.000,00
	349039	001	4.000,00
03101.0112201252.902	349038	001	6.000,00
03101.0112201252.903	349039	001	2.000,00
17101.0412201252.900	349039	044	80.000,00
17101.0412300182.058	349034	001	154.929,00
	349030	001	41.075,00
31102.0618200882.461	349030	001	20.000,00
31101.0612201252.902	349036	001	55.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0917, DE 04 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4142, de 06 de Julho de 2000, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 00.

Resolve:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.004.511,10 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS), a quota do 3º trimestre referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 00	FONTE	JUL	AGO	SET
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	000	185.599,00	36.235,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000	98.127,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
IOE	061	0,00	59.923,00	0,00
CRS - CAPANEMA/PLANTÕES	032	0,00	38.024,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
FTERPA	061	0,00	180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	72.472,00	36.235,00	0,00
ORDINÁRIO				
HCGV	003	0,00	72.472,00	36.235,00
INVESTIMENTOS	000	15.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SESPA	032	0,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA: 0079-ASSISTÊNCIA NAS CLÍNICAS BÁSICAS	000	74.000,00	44.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	74.000,00	44.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
HCGV	003	0,00	74.000,00	44.000,00
PROGRAMA: 0061-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	000	138.166,60	10.100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	138.166,60	10.100,00	0,00
ORDINÁRIO				
CRS - C. ARAGUAIA	032	0,00	5.000,00	5.000,00
CRS - BREVES	032	0,00	10.100,00	5.100,00
MEDICAMENTOS				
CRS - BELÉM	003	0,00	123.066,60	0,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	000	15.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	000	15.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SESPA	032	0,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA: 0084-ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PORTADORES DE CARDIOPATIAS	000	58.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	58.800,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
HCGV	003	0,00	58.800,00	0,00
PROGRAMA: 0080-ATENÇÃO ESPECIALIZADA AO PORTADOR DE DISTÚRBIOS PSIQUIÁTRICOS	000	37.928,00	18.964,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	37.928,00	18.964,00	0,00
ORDINÁRIO				
HCGV	003	0,00	37.928,00	18.964,00
PROGRAMA: 0092-GENTE PARA A PAZ	000	825,74	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	000	825,74	0,00	0,00
COMBUSTÍVEL				

INTERNET: www.ioepa.com.br

Impressão Pública "Arma Vianna"

GAB. GOV - CASA MILITAR/DESTAQUE DA SEGUIP	001	0,00	825,74	0,00
PROGRAMA: 0062-MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS		0,00	89.426,00	29.246,00
HOSPITALARES				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	29.426,00	29.246,00
ORDINÁRIO				
HCGV	003	0,00	29.426,00	29.246,00
INVESTIMENTOS		0,00	60.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
HCGV	009	0,00	60.000,00	0,00
PROGRAMA: 0071-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	15.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SESPA	032	0,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA: 0060-O ESTADO PELA PAZ		0,00	119.994,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	64.994,69	0,00
ORDINÁRIO				
SEJU	001	0,00	49.393,00	0,00
GAB. GOV - CASA MILITAR/DESTAQUE DA SEGUIP	001	0,00	936,69	0,00
DIÁRIAS				
SEJU	001	0,00	14.545,00	0,00
GAB. GOV - CASA MILITAR/DESTAQUE DA SEGUIP	001	0,00	120,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	55.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEJU	001	0,00	55.000,00	0,00
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		0,00	106.226,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	106.226,07	0,00
ORDINÁRIO				
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	73.226,07	0,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL UPA/DESTAQUE DO FISP	041	0,00	33.000,00	0,00
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	25.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
UPA/DESTAQUE RECEBIDO DA SESP	003	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL		0,00	865.966,10	138.545,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0961, DE 14 AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

- 1 - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 8.691.924,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), na (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	RS VALOR
35201.0824401102.407	349036	001	20.000
	349043	001	266.000
11105.0413101122.413	349039	001	13.800
11105.0412201252.901	349030	001	20.000
32101.0412201142.417	349030	001	1.400
17101.0412201252.903	319016	001	8.360.724
09101.0412200112.041	349014	001	10.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a (s) dotação (s) do (s) elemento (s) de despesa da (s) mesma (s) atividade (s) da forma abaixo discriminada (s):

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	RS VALOR
35201.0824401102.407	349032	001	42.500
	349041	001	243.500
11105.0413101122.413	349036	001	13.800

11105.0412201252.901	349039	001	20.000
32101.0412201142.417	349035	001	1.400
17101.0412201252.903	319011	001	8.360.724
09101.0412200112.041	349035	001	10.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0981, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando a Resolução CGE nº 01 de 18.01.2000, art. 9º item C;

Resolve:

I-Revogar, a Portaria nº 3028, de 04.12.95, que colocou à disposição da Governadoria do Estado, com ônus para o Órgão de origem.

II-Colocar à disposição da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, a servidora LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, matrícula nº 0027928-026, ocupante da função de Técnico "D", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0983, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

Adiantamento - Servidora: Noemia Pitman Moura; Matrícula nº 5310067-020 e CIC nº 090000972-15; Cargo: Técnico; Valor Suprimento: R\$-600,00 (Seiscentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.1020-349034 - Suprimento- Fundos; Objetivo realizar vistorias de Convênios FDE e FRD; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 0993, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando a Resolução CGE nº 01 de 18.01.2000, art. 9º item C;

Resolve:

I-Revogar, a Portaria nº 0984, de 26.08.97, que cedeu à Secretaria de Executiva do Trabalho e Promoção Social- SETEPS, com ônus para o Órgão de origem.

II-Colocar à disposição da Secretaria de Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS, até ulterior deliberação, a servidora CÉLIA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 0026913-010, ocupante da função de Auxiliar de Operações e Segurança, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0994, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando a Resolução CGE nº 01 de 18.01.2000, art. 9º item C;

Resolve:

I-Revogar, a Portaria nº 0721, de 02.07.99, que cedeu à Casa Civil da Governadoria, com ônus para o Órgão de origem.

II-Colocar à disposição da Casa Civil da Governadoria, até ulterior deliberação, o servidor JUVÊNIO DIAS DE ARRUDA CÂMARA, matrícula nº 0028177-013, ocupante da função de Técnico "D", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0995, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando a Resolução CGE nº 01 de 18.01.2000, art. 9º item C;

Resolve:

I-Revogar, a Portaria nº 0848, de 10.07.98, que cedeu à Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará -ASRCON, com ônus para o Órgão de origem.

II-Colocar à disposição da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos no Estado do Pará -ARCON, até ulterior deliberação, a servidora LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 0025500-024, ocupante da função de Técnico "D", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0996, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando a Resolução CGE nº 01 de 18.01.2000, art. 9º item C;

Resolve:

I-Revogar, a Portaria nº 0541, de 07.05.98, que cedeu para o Instituto de Previdência

e Assistência dos Servidores do Estado do Pará -IPASEP, com ônus para o Órgão de origem.

II-Colocar à disposição para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará -IPASEP, até ulterior deliberação, a servidora GLÓRIA MARIA COIMBRA NOBRE, matrícula nº 0025259-017, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 0997, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando a Resolução CGE nº 01 de 18.01.2000, art. 9º item C;

Resolve:

I-Revogar, a Portaria nº 0434, de 05.05.99, que cedeu para a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, com ônus para o Órgão de origem.

II-Colocar à disposição para Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, até ulterior deliberação, a servidora REGINA CELI CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 0028266-015, ocupante da função de Técnico "D", lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lucila dos Santos Serique

Diretora Administrativo-Financeira

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1017/00 DE 22 DE 08.2000

Nome: MARIA ADÉLIA LOPES SOARES

Matrícula: 0027910-013

Cargo/Lotação: Assistente Administrativo/ DIPLAN

Período: 31.07 a 29.08.00

Laudo nº 340/2000.

PORTARIA Nº 1021, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Diárias - Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529-013; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Alenquer, Prainha; Período: 29.08 a 01.09.2000; Objetivo: a fim de realizar vistorias de convênios FDE nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1022, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Adiantamento - Servidora: Maria Lídia Sousa Brasil; Matrícula nº 0027529-013 e CIC nº 04560642-87; Cargo: Técnico; Valor Suprimento: R\$-400,00 (Quatrocentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.1020-349034 - Suprimento- Fundos; Objetivo realizar vistorias de Convênios FDE, nos municípios; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1028, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Diárias - Servidora: Sueli Lima Ramos Azevedo; Matrícula nº 0027685-018; Cargo: Secretária Adjunta desta Secretaria; Destino: Brasília/DF; Período: 28 a 30.08.2000; Objetivo: Participar da Reunião do Ajuste Fiscal, na Secretaria do Tesouro Nacional SNT.

PORTARIA Nº 1029, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as base vigentes, por motivo de viagem para município de Quatipuru, a fim de participar como palestrantes do Fórum de Turismo no referido município.

NOME	Matrícula	Cargo	Dias	Nº de Diárias
Ruth Solane Freitas Gibson	0027472-019	Técnico	25 a 26.08.00	02
Antonio Carlos Lopes Leal	0025356-010	Técnico	25 a 26.08.00	02
Wilson José Muniz Ribeiro	5752841-016	Aux.Op e Seg	25 a 26.08.00	02

PORTARIA Nº 1030, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Adiantamento - Servidora: Ruth Solane Freitas Gibson; Matrícula nº 0027472-019 e CIC nº 049739762-53; Cargo: Técnico; Valor Suprimento: R\$-100,00 (Cem Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.2061-349034 - Suprimento- Fundos; Objetivo participar como palestrantes no Fórum de Turismo; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1031, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Diárias - Servidor: Uyracé Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: município de Curionópolis; Dias: 26 a 27.08.2000; Objetivo: a fim de realizar vistoria no referido município.

PORTARIA Nº 1032, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Adiantamento - Servidor: Uyracé Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774-016 e CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor Suprimento: R\$-100,00 (Cem Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.1020-349034 - Suprimento- Fundos; Objetivo: a fim realizar vistoria de Convênio FDE/FRD no referido município; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

* PORTARIA Nº 932/00 DE 08.08.2000

Publicada no D. O. E nº 29.281 de 22.08.00: ONDE-SE-LÊ: Vigência: 08.08.2000 - LEIA-SE: Vigência: 26.07.00



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.284

DIÁRIO OFICIAL

0801
CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
25 de agosto de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
12º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 015/98.

Objeto do Contrato Original: Locação de veículos tipo passeio, com 02 portas, com capacidade para 05 passageiros.

Valor mensal do Contrato Original R\$-7.912,00.

Tomada de Preço nº 017/98-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME 05.054.937/0001-63/Firma Norauto Rent a Car S/A.CNPJ/ME83.368.837-0001-15.

Vigência do T.A.: 16-06 até 15-12-2000.

Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a locação de 07 veículos tipo passeio, com 02 portas, com capacidade para 05 passageiros, motor 1.000 cilindradas, com franquia mínima de 6.000 KM, ano e modelo do veículo 1999, 0 (zero) Km, visando o acréscimo de 01 (um) veículo para atender os serviços destinados a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lauro Sodré.

Vigência do T.A.: 16-08 até 15-12-2000.

Valor Mensal do T.A. R\$-7.912,00 (Sete Mil, Novecentos e Doze Reais).

Dotação Orçamentária: OE/2000,(001).Produto: 0845.16.101.12. 122.0125.2901.3490.33.

Data da assinatura: 16-08-2000.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Ordenador responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

Aditivo anteriores: 1º T.A. data:15-07-98. Valor.R\$-1.978,00. 2º T.A. data:14-12-98. Valor. R\$-9.890,00. 3º T.A. data:20-01-99. Valor.R\$-9.890,00. 4º T.A. data:08-03-99. Valor.R\$-7.912,00. 5º T.A. data:01-04-99. Valor.R\$-6.923,00. 6º T.A. data:14-04-99. Valor.R\$-6.923,00. 7º T.A. data: 15-06-99. Valor. R\$-6.923,00. 8º T.A. data:16-07-99. Valor R\$-6.923,00. 9º T.A. data:15-12-99.Valor. R\$-6.923,00. 10º T.A. data: 27-01-00. Valor R\$-6.923,00. 11º T.A. data: 15-06-00. Valor R\$-6.923,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2000-SEDUC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Sociedade Civil Educacional Madre Celeste. CNPJ/ME 04.255.402/0001-98.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo Nº 2000/157782, a segunda Contratante na qualidade de Locador, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o imóvel localizado no Conjunto Nova Marambaia - Gleba III, Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, com 62 sessenta e duas) dependências, sendo: 08 (oito) salas de aula (pela manhã), 25 (vinte e cinco) salas de aula (nos turnos da tarde e da noite), 04 (quatro) salas para administração, 01 (uma) copa, 01 (uma) área de recreação, para funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Lauro Sodré" nos turnos manhã, tarde e noite.

Vigência: 04-08-2000 até 03-08-2001.

Valor Mensal: R\$-28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/2000.(001).Produto:0738.16.101.12. 361.0106.2394.3490.39.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 16-08-2000.

Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TORNAR SEM EFEITO**

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO, PROF/ANA, CARGA HORÁRIA 040 H, CONTRATO Nº 551/00, LOTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.241 DE 26/06/00, POR DESISTÊNCIA.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)**

PORTARIA Nº: 18042/00 DE 21/08/00
NOME: IDA MARIA PEREIRA MOREIRA
MATRÍCULA: 0188301/016
CARGO/LOT.: PROFAD4/DEPTO DE AF/BELÉM
MOTIVO:PART.DO CURSO DE ESP EM PEDAG.DO MOVIMENTO HUMANO
LOCAL: UEPA
PERÍODO: 01/07/00 A 31/07/00

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 18022/00 DE 21/08/00
NOME: DAGOBERTO DAMASCENO COSTA
MATRÍCULA: 5310105/015
CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18021/00 DE 21/08/00

NOME: DAGOBERTO DAMASCENO COSTA
MATRÍCULA: 5310105/023
CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18023/00 DE 21/08/00

NOME: EVALDO DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO
MATRÍCULA: 0315281/019
CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. MÁRIO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18075/00 DE 21/08/00

NOME: BENEDITA DUARTE DO AMARAL
MATRÍCULA: 0296201/021
CARGO/LOT.: ORIENT EDUC./DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA Nº: 18074/00 DE 21/08/00

NOME: BENEDITA DUARTE DO AMARAL
MATRÍCULA: 0296201/013
CARGO/LOT.: PROFAD4/EE.M. SERRA FREIRE/BELÉM
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 18026/00 DE 21/08/00
Nº DE DIAS: 120
NOME: EULÁLIA ARAÚJO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0473863/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00 - 31/10/00 A 29/12/00
TRIÊNIO: 24/06/80 A 23/06/83 - 24/06/83 A 23/06/86

PORTARIA Nº: 18027/00 DE 21/08/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: JUREMA DA SILVA CASTRO
MATRÍCULA: 0250015/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS
PERÍODO: 02/10/00 A 30/11/00
TRIÊNIO: 24/03/82 A 23/03/85

PORTARIA Nº: 18025/00 DE 21/08/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA SALETE DE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0262196/012
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00 A 31/10/00 A 29/12/00
TRIÊNIO: 01/03/90 A 28/02/93 - 01/03/93 A 28/02/96

PORTARIA Nº: 18031/00 DE 21/08/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: LINETE CARDOSO FERNANDES
MATRÍCULA: 0660272/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. NORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00
TRIÊNIO: 22/03/96 A 21/03/99

PORTARIA Nº: 18034/00 DE 21/08/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: GEORGETE CARDOSO BARATA
MATRÍCULA: 0392286/010
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00
TRIÊNIO: 30/04/96 A 29/04/99

PORTARIA Nº: 18035/00 DE 21/08/00

Nº DE DIAS: 120
NOME: MIRACI FERREIRA GAIA
MATRÍCULA: 0545058/017
CARGO/LOT.: PROF./EE.RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00 - 31/10/00 A 29/12/00
TRIÊNIO: 13/04/84 A 12/04/87 - 13/04/87 A 12/04/90

PORTARIA Nº: 18032/00 DE 01/12/00 A 29/01/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: SANTANA SILVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0399728/016
CARGO/LOT.: AG.ART. PRÁTICAS/EE. MARIA L. V. ALVES/BELÉM
PERÍODO: 01/12/00 A 29/01/01
TRIÊNIO: 26/05/93 A 25/05/96

PORTARIA Nº: 18030/00 DE 21/08/00

Nº DE DIAS: 060
NOME: LUZIA IRENE CARNEIRO AZEVEDO
MATRÍCULA: 0455830/015
CARGO/LOT.: PROFAD1/EE.MARLUCE P.FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 01/09/00 A 30/10/00
TRIÊNIO: 08/03/85 A 07/03/88

PORTARIA Nº: 18048/00 DE 21.08.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DANTAS
MATRÍCULA: 0401404/017
CARGO/LOT.: PROF./A DISPOSIÇÃO/ BELÉM
PERÍODO: 08.05.00 Á 06.07.00
TRIÊNIO: 17.03.81 Á 16.03.84

PORTARIA Nº: 18047/00 DE 21.08.00

Nº DE DIAS: 60
NOME: JOSÉ TADEU MACHADO SERRÃO DE CASTRO
MATRÍCULA: 6310443/028
CARGO/LOT.: PROF./DEAF/ BELÉM
PERÍODO: 01.08.00 Á 29.09.00
TRIÊNIO: 01.04.90 Á 31.03.93

PORTARIA Nº: 18044/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 60
 NOME: JOANILCE CARNEIRO PEREIRA
 MATRÍCULA: 0454745/018
 CARGO/LOT: AG.ADM/ DILEN/ BELÉM
 PERÍODO: 01.11.00 Á 30.12.00
 TRIÊNIO: 16.04.96 Á 15.04.99

PORTARIA Nº: 18043/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 60
 NOME: GEOGETE PENEDO SALHEB LEITÃO
 MATRÍCULA: 010141/010
 CARGO/LOT: MÉDICO/DEES/ BELÉM
 PERÍODO: 02.10.00 Á 30.11.00
 TRIÊNIO: 24.08.89 Á 23.08.92

PORTARIA Nº: 17923/00 DE 17.08.00
 Nº DE DIAS: 60
 NOME: HAROLDO FURTADO TAVARES
 MATRÍCULA: 0733040/016
 CARGO/LOT: SERV/ DILLOT/ BELÉM
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.10.00
 TRIÊNIO: 13.05.95 Á 12.05.98

PORTARIA Nº: 18020/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 60
 NOME: ROSANGELA ABRACADO MARTINS
 MATRÍCULA: 0348783/015
 CARGO/LOT: AG.ADM/ DILLOT/ BELÉM
 PERÍODO: 07.08.00 Á 05.10.00
 TRIÊNIO: 01.03.89 Á 28.02.92

PORTARIA Nº: 18069/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 60
 NOME: BRASILA DA COSTA LOPES
 MATRÍCULA: 0290416/010
 CARGO/LOT: PROF/EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 01.08.00 Á 29.09.00
 TRIÊNIO: 13.04.96 Á 12.04.99

PORTARIA Nº: 18068/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 60
 NOME: ELIETE RODRIGUES DAMASCENO
 MATRÍCULA: 0384852/010
 CARGO/LOT: PROF/ERC. MAGUARI/ANANINDEUA
 PERÍODO: 01.08.00 Á 29.09.00
 TRIÊNIO: 26.05.90 Á 25.05.93

PORTARIA Nº: 18070/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA CRISTINA DA SILVA BITTENCOURT
 MATRÍCULA: 0445711/010
 CARGO/LOT: PROF/EE. JARBAS PASSARINHO/ BELÉM
 PERÍODO: 14.08.00 Á 12.10.00 E 13.10.00 Á 11.12.00
 TRIÊNIO: 03.05.85 Á 02.50.88 E 03.05.88 Á 02.05.91

PORTARIA Nº: 18029/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: NILZALINA FREITAS VASCONCELOS
 MATRÍCULA: 0352098/016
 CARGO/LOT: PROF/EE. GONÇALO DUARTE/ BELÉM
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.10.00 E 31.10.00 Á 29.12.00
 TRIÊNIO: 16.08.88 Á 15.08.91 E 16.08.91 Á 15.08.94

PORTARIA Nº: 18065/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: DEUZUITE FONTE DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0682578/016
 CARGO/LOT: PROF/EE. JOÃO VI/ CAPANEMA
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.10.00 E 31.10.00 Á 29.12.00
 TRIÊNIO: 26.03.86 Á 25.03.89 E 26.03.89 Á 25.03.92

PORTARIA Nº: 17874/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: ADEMAR CORREA BARROS
 MATRÍCULA: 0494674/019
 CARGO/LOT: PROF/EE. FRANC. NUNES/MARACANÃ
 PERÍODO: 18.08.00 Á 16.10.00 E 17.10.00 Á 15.12.00
 TRIÊNIO: 21.05.82 Á 20.05.85 E 21.05.85 Á 20.05.88

PORTARIA Nº: 18066/00 DE 21.08.00
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: MARIA NAZARÉ DA SILVA MUNIZ
 MATRÍCULA: 0200646/017
 CARGO/LOT: PROF/EE. AUG.OLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA
 PERÍODO: 01.08.00 Á 29.09.00 E 30.09.00 Á 28.11.00
 TRIÊNIO: 29.05.85 Á 28.05.88 E 29.05.88 Á 28.05.91

LICENÇA REPOUSO
 PORTARIA Nº: 17978/00 DE 17.08.00
 NOME: KATIA REGINA SOUSA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5564832/013
 CARGO/LOT: PROF/EE. BOMJARDIM/ANANINDEUA
 PERÍODO: 05.06.00 Á 02.10.00

PORTARIA Nº: 18000/00 DE 17.08.00
 NOME: REGINA LÚCIA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5264863/015
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.DEP. A. CORREA/ANANINDEUA
 PERÍODO: 02.05.00 Á 29.08.00

PORTARIA Nº: 18001/00 DE 17.08.00
 NOME: CIDELY DOS SANTOS ROSÁRIO
 MATRÍCULA: 5792380/011
 CARGO/LOT: EE. CELINA ANGLADA/ BELÉM
 PERÍODO: 07.06.00 Á 04.10.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº: 174/00 DE 08.08.00 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIO FERNANDO BORGES CAETANO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5315611/012
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 7ª URE/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 176/00 DE 09.08.00 (COLETIVA)
 NOME: EDITE MARIALVA ELIZIÁRIO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0248096/017
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. INGL.-ES DE SOUZA/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 175/00 DE 08.08.00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA EDILZA TAVARES DE ARAUJO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0250597/019
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. Mª MADALENA PRINTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 703/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: ALZIRA DE SOUZA BENTES E OUTROS
 MATRÍCULA: 0271446/016
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 5ª URE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 704/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: ANTONIO PINTO CALDEIRA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5550297/013
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 5ª URE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 705/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: GERSON GONÇALVES VIANA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5317312/012
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALM. S. DUTRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 710/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: ADILEUZA PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0229377/015
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DOM TIAGO RYAN/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 713/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA DE SOUSA MOTA E OUTROS

MATRÍCULA: 0270997/018
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 715/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA DO SOCORRO P. MARINHO E OUTROS
 MATRÍCULA: 0266647/013
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. FREI AMBRÓSIO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 720/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA CLOTILDES CAMPOS E OUTROS
 MATRÍCULA: 0272124/017
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOSÉ DE ALENCAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 722/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
 MATRÍCULA: 5549825/014
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JÚLIA G. PASSARINHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 729/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: ESMERALDA BETCEL LIMA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0272744/012
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 730/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: CAROLINA PEREIRA ROCHA E OUTROS
 MATRÍCULA: 0248207/018
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PEDRO A. CABRAL/ SANTARÉM

PORTARIA Nº: 742/00 DE 02.08.00 (COLETIVA)
 NOME: DINAH DA SILVA COSTA E OUTROS
 MATRÍCULA: 5391318/018
 PERÍODO: 02.10.00 Á 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 360/00 DE 11.08.00 (COLETIVA)
 NOME: MARIA CLOFIRA SENE VIANA E OUTROS
 MATRÍCULA: 602743/028
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DEUZARINA N. SOUZA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 361/00 DE 21.06.00 (COLETIVA)
 NOME: IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 6027210/019
 PERÍODO: 01.10.00 Á 30.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DEUZARINA N. SOUZA/ BENEVIDES

PORTARIA Nº: 967/00 DE 21.08.00
 NOME: SAMUEL PEREIRA DE QUEIRÓZ
 MATRÍCULA: 5237297/013
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALZIRA G. DA SILVA/ NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 979/00 DE 21.08.00
 NOME: ROSELENE VIEIRA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5355974/013
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM.AUGUSTA ALENCAR/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 930/00 DE 09.08.00
 NOME: MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0538744/010
 PERÍODO: 01.09.00 Á 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/PEIXE BOI

PORTARIA Nº: 971/00 DE 21.08.00
 NOME: DIONETE DE FÁTIMA RODRIGUES PINHEIRO
 MATRÍCULA: 5594316/013
 PERÍODO: 01.10.00 À 14.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ALZIRA G. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 950/00 DE 18.08.00
 NOME: RAQUEL FÉLIX DA COSTA SILVA
 MATRÍCULA: 0201413/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 972/00 DE 21.08.00
 NOME: JENÉZIO FRANCISCO XAVIER
 MATRÍCULA: 5237149/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. KM 15/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 974/00 DE 21.08.00
 NOME: DEUSA MARIA MARQUE LOPES
 MATRÍCULA: 5237181/018
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. TRAVESSA CARITEUA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 975/00 DE 21.08.00
 NOME: MARIA GORETI NOGUEIRA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5237300/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. TRAVESSA JUTÁI/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 977/00 DE 21.08.00
 NOME: FRANCISCA MONEZES DE FREITAS
 MATRÍCULA: 0201235/016
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª AUGUSTA ALENCAR/NOVA TIMBOETEUA

PORTARIA Nº: 942/00 DE 18.08.00
 NOME: JOSÉ FERREIRA BARBOSA SOBRINHO
 MATRÍCULA: 0449873/017
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 943/00 DE 18.08.00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0200905/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 944/00 DE 18.08.00
 NOME: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO BEZERRA NEVES
 MATRÍCULA: 0200832/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 945/00 DE 18.08.00
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
 MATRÍCULA: 0201405/018
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 946/00 DE 18.08.00
 NOME: RAIMUNDO ALVES CASTRO
 MATRÍCULA: 0201120/018
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 947/00 DE 18.08.00
 NOME: MARIA ROSANGELA DA SILVA QUEIRÓZ

MATRÍCULA: 6024998/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 948/00 DE 18.08.00
 NOME: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5237122/017
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 949/00 DE 18.08.00
 NOME: RAIMUNDO GRANVILLE DE AQUINO
 MATRÍCULA: 6025005/019
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 697/00 DE 29.05.00
 NOME: ODINEIA DOS SANTOS BARBOSA
 MATRÍCULA: 0781207/011
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. Mª MYRTES SIDRIM PESSOA/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 980/00 DE 21.08.00
 NOME: RAIMUNDA MOREIRA DELIMA
 MATRÍCULA: 5252130/013
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª AUGUSTA ALENCAR/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 940/00 DE 18.08.00
 NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0201146/014
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 60/00 DE 16.08.00
 NOME: ISRAEL TIMÓTEO DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 5408601/014
 PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. EURICO VALLE/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº: 56/00 DE 16.08.00
 NOME: ALEITE DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0516279/011
 PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. EURICO VALLE/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº: 57/00 DE 16.08.00
 NOME: ANTONIA MARIA FELIPE
 MATRÍCULA: 5453283/013
 PERÍODO: 01.11.00 À 30.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EURICO VALLE/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº: 166/00 DE 01.08.00
 NOME: ANTONIO LEONARDO DA COSTA
 MATRÍCULA: 0586536/016
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. OLÁVO BILAC/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 205/00 DE 01.08.00
 NOME: ANA MARIA MOREIRA LEITÃO
 MATRÍCULA: 6034101/022
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 18ª URE/ PARAGOMINAS

PORTARIA Nº: 185/00 DE 01.08.00
 NOME: MARIA GRACI PEREIRA PINTO
 MATRÍCULA: 6308902/017
 PERÍODO: 02.10.00 À 31.10.00

ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. SÃO FRANCISCO/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº: 262/00 DE 18.08.00
 NOME: LÉA ALVES DE LIMA
 MATRÍCULA: 0592439/018
 PERÍODO: 01.10.00 À 14.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ACY DE JESUS N.B. PEREIRA/MARACANÃ

PORTARIA Nº: 306/00 DE 01.07.00
 NOME: MARIA MOREIRA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0762512/015
 PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. GEREMIAS PASTANA/STA LUZIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 350/00 DE 14.08.00
 NOME: ZENAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0651435/018
 PERÍODO: 01.07.00 À 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PE GEROSA/STA LUZIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 265/00 DE 18.08.00
 NOME: SOCORRO ELIZABETH SANTANA MOURA
 MATRÍCULA: 0688304/019
 PERÍODO: 01.10.00 À 14.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MACÁRIO F. ANTONIO/IGARAPÉ MIRI

PORTARIA Nº: 963/00 DE 21.08.00
 NOME: MARIA LENY MAGALHÃES MACHADO
 MATRÍCULA: 0200689/014
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ALZIRA G. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 962/00 DE 21.08.00
 NOME: ROSA MARIA AQUINO
 MATRÍCULA: 0200913/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. ALZIRA G. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 960/00 DE 21.08.00
 NOME: ZACÁRIAS MATIAS DA SILVA
 MATRÍCULA: 5237203/017
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 959/00 DE 21.08.00
 NOME: LUCILENE DA SILVA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 5356016/015
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 973/00 DE 21.08.00
 NOME: BELANDINA PEREIRA DE JESUS
 MATRÍCULA: 5237238/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. SORIANO M. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 934/00 DE 21.08.00
 NOME: LUZIA NERY DA SILVA
 MATRÍCULA: 0682993/014
 PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 935/00 DE 21.08.00
 NOME: MARIA DE LOURDES PACÍFICO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0682284/017
 PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 956/00 DE 21.08.00
 NOME: TEREZINHA MONTEIRO TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 0200344/016
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 955/00 DE 21.08.00
 NOME: MARIA DOS SANTOS ANJOS MACÊDO
 MATRÍCULA: 0449792/017
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 954/00 DE 21.08.00
 NOME: IRINETE MONTEIRO CARDOSO
 MATRÍCULA: 0200751/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 953/00 DE 21.08.00
 NOME: DOMINGOS DAS NEVES
 MATRÍCULA: 0449822/018
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 952/00 DE 21.08.00
 NOME: ADENILDES DA SILVA TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 0201090/017
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 951/00 DE 21.08.00
 NOME: ADALGISA COSTA MARQUES
 MATRÍCULA: 0449830/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 961/00 DE 21.08.00
 NOME: LUIZA MARIA DE LIMA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0200816/019
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: E.M. Mª U. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

LICENÇA LUTO
 PORTARIA Nº: 089/00 DE 01/08/00
 NOME: LEIA PINTO DE ASSUNÇÃO
 MATRÍCULA: 5222826/018
 CARGO/LOT.: ESCR.DAT./6ª URE DE MONTE ALEGRE
 PERÍODO: DE 31/05 A 07/06/00

LICENÇA SAÚDE
 PORTARIA Nº: 191/00 DE 05/06/00
 NOME: MARIA NONATA MACHADO DA CRUZ
 MATRÍCULA: 0476935/019
 CARGO/LOT.: PROF./EE. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA
 PERÍODO: 13/04/00 A 31/05/00

LICENÇA REPOUSO
 PORTARIA Nº: 172/00 DE 07/08/00
 NOME: VALDILENA SERRÃO CARDOSO
 MATRÍCULA: 580925/018
 CARGO/LOT.: PROF./EE.SANTA MARIA GORETTI/ORIXIMINÁ
 PERÍODO: 09/06/00 A 06/10/00

PORTARIA Nº: 170/00 DE 29/06/00
 NOME: MARIA GLEUCI MOURA BEZERRA
 MATRÍCULA: 0791091/026
 CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE
 PERÍODO: 05/06/00 A 02/10/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº: 964/00 DE 21/08/00
 NOME: MARIA CELILDE BARROS SOARES
 MATRÍCULA: 0201162/018
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALZIRA G. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

INTERNET: www.ioopa.com.br

PORTARIA Nº: 958/00 DE 21/08/00
 NOME: DALVA MARIA DE LIMA ANDRADE
 MATRÍCULA: 530533/014
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MARIA URBANA DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 957/00 DE 21/08/00
 NOME: ARENILDES TEIXEIRA DOS REIS
 MATRÍCULA: 6025048/016
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MARIA URBANA DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 970/00 DE 21/08/00
 NOME: SANDRA MARIA DE SOUSA GALVÃO
 MATRÍCULA: 5594243/015
 PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALZIRA G. DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 969/00 DE 21/08/00
 NOME: MARIA DAS NEVES MAIA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0658235/019
 PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALZIRA GODINHO DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 968/00 DE 21/08/00
 NOME: MARIA MADALENA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5305250/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALZIRA GODINHO DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 966/00 DE 21/08/00
 NOME: LUIZA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA
 MATRÍCULA: 527319/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ALZIRA GODINHO DA SILVA/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA Nº: 978/00 DE 21/08/00
 NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 5384990/013
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MARIA AUGUSTA ALENCAR/NOVA TIMBOTEUA



SECRETARIA
 EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 COMISSÃO DE TRABALHO
 PORTARIA Nº 1384 DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Nome/Matrícula/Cargo:
 Lucival Moraes Teixeira, nº 0001180-010, Administrador, Margarete Moraes Pinto, nº 0001260-012, Administrador e Vera Lúcia Santos Bessa, nº 5076072-017, Datilógrafa.
 Motivo: sob a presidência do primeiro constituíram Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
 CARLOS JEHÁ KAYATH
 Secretário Executivo de Administração.



SECRETARIA
 EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lúcia Mártire Coelho Cativo Rosa
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH
 PORTARIA Nº: 1350 DE 23.08.2000
 LAUDO MÉDICO Nº: 6196/2000/IPASEP
 PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias, a Licença Saúde do servidor JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, Oficial Administrativo, Matrícula n.º 0049417-030, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 01.08 a 31.08.2000.

PORTARIA Nº: 1351 DE 23.08.2000
 LAUDO MÉDICO Nº: 6058/2000/IPASEP
 PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3246256-015, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 27.07 a 25.08.2000.

PORTARIA Nº: 1352 DE 23.08.2000
 LAUDO MÉDICO Nº: 6204/2000/IPASEP
 AUTORIZAR, 11 (onze) dias de Licença Saúde, ao servidor JOSÉ DORIVAL DE AMORIM LOBATO, Motorista, Matrícula n.º 3247511-014, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, no período de 21.08 a 31.08.2000.

PORTARIA Nº: 1353 DE 23.08.2000
 LAUDO MÉDICO Nº: 6206/2000/IPASEP
 AUTORIZAR, 83 (oitenta e três) dias de Licença Saúde, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5155100-010, lotado na 15ª Região Fiscal, no período de 10.05 a 31.07.2000.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DFP

PORTARIA Nº: 0581 DE 21.08.2000
 OFÍCIO Nº: 021/GT-SEFA DE 18/08/2000.

I. DESIGNAR, os servidores a seguir relacionados para integrarem o grupo de trabalho, constituído pela Portaria nº. 0155 de 17/03/2000, publicada no DOE de 22/03/2000, coordenado pelo servidor JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA, Fiscal de Tributos Estaduais, a fim de auxiliarem na coleta de documentos junto aos Postos de Atendimento do DETRAN.
 João Batista de Lima, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. n.º. 0052159-019.
 Sílvia Helena Souza Banhos, Agente Administrativo, mat. n.º. 0050571-016.
 Ana Lúcia Barros de Souza Pinto, Auxiliar Técnico, mat. n.º. 3248801-019.
 Waldir de Moraes Couto, Auxiliar Técnico, mat. n.º. 32446973-014.
 II. Fica o coordenador do grupo responsável pelo envio da frequência dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº: 0589 DE 22.08.2000

MEM. Nº: 278/00/DITRA DE 16.08.2000.

EXCLUIR, a partir de 16.08.2000, o nome do servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, Motorista, Matrícula n.º. 5110742-015, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, dos efeitos da Portaria n.º. 0447 de 23.06.00, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.06.00, que autorizou a percepção da Gratificação de Tempo Integral.

PORTARIA Nº 0590 DE 22.08.2000

MEM. Nº: 278/2000/DITRA DE 16.08.2000.

AUTORIZAR, a partir de 16.08.2000, ao servidor HORÁCIO FERNANDES LEITE, Motorista, Matrícula n.º. 5084989-018, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, a perceber Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o Art. 137, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, regulamentada através dos Decretos n.ºs. 2.538 e 2.608/94.

PORTARIA Nº: 0591 DE 22.08.2000

REQUERIMENTO DATADO DE 18.02.2000.

REMOVER, a pedido, da 15ª Região Fiscal, para a Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, o servidor CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DA CRUZ, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º. 5140145-023.

PORTARIA Nº: 0592 DE 22.08.2000

Parecer Jurídico n.º. 262/2000-CJUR/SEFA exarado no Protocolo n.º. 146595/2000.
 CONCEBER, a contar de 02.07.2000, de acordo com a Lei Complementar n.º. 64/90, combinada com a Resolução n.º. 20.135/98, do TSE de 19.03.98, ao servidor ANTÔNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Agente administrativo, Matrícula n.º. 0000159-011, lotado na 4ª Região Fiscal, Licença com Remuneração para concorrer à cargo eletivo.

PORTARIA Nº: 0593 DE 22.08.2000

MEM. Nº: 082/2000/CARR DE 11.08.2000.

DESIGNAR, a servidora MIRTHES INÊS DE JESUS LAGO MIRANDA, Técnico, Matrícula n.º. 0455725-036, para responder pela Coordenadoria de Arrecadação / DAIF, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº: 0594 DE 23.08.2000

PROTOCOLO Nº: 152938 DE 31.07.2000.

REMOVER, a pedido, da 6ª para a 5ª Região Fiscal, o servidor MANOEL CANDIDO DOS SANTOS MARTINS, Contramestre, Mat. n.º. 0053864-011.

PORTARIA Nº: 0595 DE 23.08.2000

PROTOCOLO Nº: 109388 DE 07.06.2000.

REMOVER, a pedido, da 1ª para a 6ª Região Fiscal, a servidora IVONE DO SOCORRO PEÇANHA BESSA, Digitador, Matrícula n.º. 5144302-017.

PORTARIA Nº: 0596 DE 23.08.2000

PROTOCOLO Nº: 154396 DE 02.08.2000.

REMOVER, a pedido, da 12ª para a 8ª Região Fiscal, o servidor WALMIR LIMA MIRANDA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º. 3251764-015.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 1341 DE 22.08.2000

Mem.º n.º 208/2000/UCF de 17.08.2000 e pareceres nele exarado. RETIFICAR, na Portaria n.º 1183 de 14.07.2000, publicada no DOE do dia de 19.07.2000, que autorizou pagamento de 08 (oito) diárias para o servidor LUIZ FERNANDO DOS REIS, o período de 20 a 27.08.2000 para 10 a 17.09.2000, face a transferência de realização do evento.

PORTARIA Nº 1335 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 157564 DATADO DE 07.08.2000 E PARECERES NELE EXARADO.

AUTORIZAR, ao servidor PAULO GOMES DE CARVALHO, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Matrícula n.º 5081513-014, lotado na 6.ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pela dependente abaixo discriminada:
- NAYARA CAROLINE BENJAMIN GOMES

PORTARIA Nº 1336 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 145129 DE 18.07.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor GILSON MARTINS CASTRO, Agente de Portaria, Matrícula n.º 0204501-018, lotado na 15ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09 a 30.10.2000, referente ao triênio de 09.08.80 a 09.08.83.

PORTARIA Nº 1338 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 152016 DE 28.07.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor COSMO CHAVES DOS SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5225914-016, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.09.2000, referente ao triênio de 05.12.91 a 03.12.94.

PORTARIA Nº 1339 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 159090 DE 08.08.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula n.º 0012548-012, lotado no Departamento de Recursos Materiais, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.09 a 02.11.2000, referente ao triênio de 15.03.93 a 13.03.96.

PORTARIA Nº 1342 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 145129 DE 18.07.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor GILSON MARTINS CASTRO, Agente de Portaria, Matrícula n.º 0204501-018, lotado na 15ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 31.10 a 29.12.2000, referente ao triênio de 09.08.83 a 10.08.86.

PORTARIA Nº 1343 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 159090 DE 08.08.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula n.º 0012548-012, lotado no Departamento de Recursos Materiais, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.11 a 01.01.2001, referente ao triênio de 15.03.96 a 12.03.99.

PORTARIA Nº 1340 DE 22.08.2000

PROTÓCOLO Nº 135969 DE 30.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ BARBOSA TOLOSA, Agente de Serviço, Matrícula n.º 3246043-024, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09 a 30.10.2000, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 203 - 1º CPJ

RECURSO Nº 229 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1051/96 - 15ª R. F. - AINF.º 006387)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LÍDER TAXI AÉREO S/A, I. E. n.º 15.077.580-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/08/00

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O Recurso Voluntário é instrumento processual que visa reformar decisão singular, no todo ou em parte, não se admitindo sua interposição como forma de reforço da mesma. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão em preliminar.
3. Prova material. A prova é elemento imprescindível, tanto para a constituição do crédito tributário quanto para o seu questionamento.
4. A ausência de provas que consubstancie as exigências contidas em autos de infração, decretam a sua improcedência.

5. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LÍDER TAXI AÉREO S/A, I. E. n.º 15.077.580-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário e pelo conhecimento, porém, improvido do Recurso de Ofício, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de agosto de 2000

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Alberto Martins Queiroz, Gualter Parente Leitão, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes e Herivelto Jamerson da Silva Bastos. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada ACQUÁTICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, Inscrição Estadual nº 15.119.027-5, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 15/05/2000, que negou provimento ao Recurso nº 357 - Voluntário (Processo nº 9985/98).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, ou o pagamento integral do crédito tributário até o dia 31/08/2000, nos termos do Decreto nº 4.157, de 13/07/2000, que dispensa a multa e os juros de mora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 23 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual nº 15.085.897-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 05/06/2000, que deu provimento ao Recurso nº 113 - Voluntário (Processo nº 9843/96).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 23 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes

Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada BELÉM IMPORTADOS LTDA, Inscrição Estadual nº 15.190.772-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 26/04/2000, que negou provimento ao Recurso nº 371 - Voluntário (Processo nº 15676/97).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, ou o pagamento integral do crédito tributário até o dia 31/08/2000, nos termos do Decreto nº 4.157, de 13/07/2000, que dispensa a multa e os juros de mora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 24 de agosto de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes

Presidente da 1ª CPJ.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICASecretário: Paulo Celso Pinheiro Sella Câmara
Rua Areipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

RESOLUÇÃO Nº 012/00 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei Nº 5.944, de 02/02/96, Arts. 2º, 8º inciso VII e 17 inciso VI, de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Segurança Pública, foi concebido sob a ótica de sua integração na área de defesa social e fundamentado na matriz do plano plurianual - PPA do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que, dentro de uma visão holística, o plano estadual direciona-se fundamentalmente na busca da paz social, orientado por objetivos estratégicos de alta relevância e assegurando a continuidade dos projetos em desenvolvimento; CONSIDERANDO a defesa do conjunto de ações e atividades que contemplam o Plano Estadual, com ampla e coerente justificativa das razões que motivaram sua concepção;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Ordinária do CONSEP, o Plano Estadual de Segurança Pública do Pará, na forma, conteúdo e especificações constantes do documento original apresentado, tudo de conformidade com que estabelece o Art. 17, inciso VI do Regimento Interno do Colegiado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Conselhos da Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará, em 22 de agosto de 2000.

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do CONSEP

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 301/2000-DA DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Nome: GILVANDRO FERREIRA DE CASTRO

Cargo: AG. ADM.

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Elemento de Despesa: 349034

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 304/2000-DA DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Nome: REGINALDO SANTOS FERREIRA

Valor: R\$ 200,00 (Trezentos Reais)

Elemento de Despesa: 349034

PORTARIA Nº 300/2000-DA DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES

Cargo: DPC

Nº de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 300,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Santa Maria do Pará e Irituia "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 23 a 27.08.2000

PORTARIA Nº 302/2000-DA DE 23 DE AGOSTO DE 2000

REVOGANDO A PORTARIA Nº 282/00-DA - DE 11.08.2000, que concedeu 12½ (doze e meia) diárias para o DPC MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, que seguiria em viagem até a cidade de PALMAS/TO "C", a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública, no período de 21.08 a 02.09.2000.

PORTARIA Nº 303/2000-DA DE 23 DE AGOSTO DE 2000

REVOGANDO A PORTARIA Nº 283/00-DA - DE 11.08.2000, que concedeu 5½ (cinco e meia) diárias para LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA, que seguiria em viagem até a cidade de PALMAS/TO "C", a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública, no período de 23.08 a 02.09.2000.

PORTARIA Nº 306/2000-DA DE 24 DE AGOSTO DE 2000

REVOGANDO A PORTARIA Nº 278/00-DA - DE 11.08.2000, que concedeu 2½ (duas e meia) diárias para MARIA GRICEIA MARQUES MEDRADO, que seguiria em viagem até o Município de URUARÁ "B", a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública, no período de 18 a 20.08.2000.

PORTARIA Nº 307/2000-DA DE 24 DE AGOSTO DE 2000

REVOGANDO A PORTARIA Nº 279/00-DA - DE 11.08.2000, que concedeu 2½ (duas e meia) diárias para LISNETE MARIA DE CASTRO, que seguiria em viagem até o Município de URUARÁ "B", a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública, no período de 18 a 20.08.2000.

PORTARIA Nº 307/2000-DA DE 24 DE AGOSTO DE 2000

Transferindo os efeitos das Portarias n.ºs. 293, 294 e 295/DA/SEGUP, datadas de 22.08.2000, para o dia 30.08.2000.

**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363**PORTARIA Nº 127 DE 21 DE AGOSTO DE 2000**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memº.nº 031/2000-DAT
RESOLVE:

DISPENSAR a servidora, NORMA SUELI ELEUTERIO TEIXEIRA ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0021938-017, da função de Secretária da Divisão de Planejamento Setorial, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, a contar de 21-8-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 21-8-2000**PORTARIA Nº 128 DE 21 DE AGOSTO DE 2000**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memº.nº 031/2000-DAT
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, NORMA SUELI ELEUTERIO TEIXEIRA ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0021938-017, Para exercer a função de Secretária do Departamento de Apoio Técnico, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, a contar de 21-8-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 21-8-2000**PORTARIA Nº 054 DE 21 DE AGOSTO DE 2000**NOME: MARIA DO CARMO DA COSTA SEARA
CARGO: AGENTE DE PORTARIAPRAZO: 2 MESES
14-1-1996 À 13-1-1999**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000**EXTRATO DE CONTRATO**Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 05.027.420/0001-85
Objeto do Contrato Originário: Construção do microsistema de abastecimento de água tratada na comunidade de Água Doce no município de Vigia.
Valor do Contrato Originário: R\$ 44.324,34
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 17 SECTAM/SEPLAN
Vigência: 90 dias
Dotação Orçamentária: 10.511.0061.1162 Fonte 001
Data de assinatura: 23/08/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.**EXTRATO DE CONTRATO**Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 05.027.420/0001-85
Objeto do Contrato Originário: Construção do microsistema de abastecimento de água tratada na comunidade de Paraíso no município de Vigia.
Valor do Contrato Originário: R\$ 36.883,84
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 18 SECTAM/SEPLAN
Vigência: 90 dias
Dotação Orçamentária: 10.511.0061.1162 Fonte 001
Data de assinatura: 23/08/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.**EXTRATO DE CONTRATO**Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 05.027.420/0001-85
Objeto do Contrato Originário: Construção do microsistema de abastecimento de água tratada na comunidade de Itaporanga no município de Vigia.
Valor do Contrato Originário: R\$ 46.432,40
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 19 SECTAM/SEPLAN
Vigência: 90 dias
Dotação Orçamentária: 10.511.0061.1162 Fonte 001
Data de assinatura: 23/08/2000
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 298 DE 24 DE AGOSTO DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Campo Grande-MT; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Projeto de Formação de Agentes de Comércio Exterior do Programa Especial de Exportações - PEE/PPA; PERÍODO: 28 A 30.08.2000.

PORTARIA Nº 299 DE 24 DE AGOSTO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador do Grupo de Atividades de Controle Ambiental, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 13 (treze); LOCAL: Curuá, Óbidos, Terra Santa e Faro-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar prosseguimento as atividades de Informações Básicas dentro do Programa de Desenvolvimento da Gestão Mineral; PERÍODO: 28.08 A 09.09.2000.

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 300 DE 28 DE AGOSTO DE 2000**NOME E CARGO DO SERVIDOR: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO, Coordenador do Grupo de Atividades de Controle Ambiental, MATRÍCULA: 5538955-010, C.I.C.: 032.663.622-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
24101 22 663 0058 2139 349034-39 - R\$ 400,00
24101 22 663 0058 2139 349034-36 - R\$ 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 24.08.2000**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257**RESUMO DE PORTARIAS
AUTORIZAR****PORTARIA Nº 0486/ 22.08.2000**NOME: MÁRCIA MARIA BRAGANÇA LOPES
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE AÇÕES DE GRUPOS PRIORITÁRIOS/ DO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE PÚBLICA, NA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA/ ENSP - FIOCRUZ - RIO DE JANEIRO, COM GARANTIA DE SEUS VENCIMENTOS.
PERÍODO: AGOSTO/2000 A AGOSTO/2001**CESSAR****PORTARIA Nº 0479/ 21.08.2000**NOME: MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/ CS JADERLÂNDIA
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 083/ 09.02.87, QUE DESIGNOU A SERVIDORA PARA RESPONDER PELA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO/ A. B/ V.S/ 4º CRS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.09.87**PORTARIA Nº 0480/ 21.08.2000**NOME: MARJDA NAZARÉ NASCIMENTO BARBEDO COUTO
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
OBJETIVO: OS EFEITOS NA PORTARIA Nº 0856/ 25.10.1999, QUE CEDEU A SERVIDORA PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, PARA ATUAR NO CENTRO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.08.2000**PORTARIA Nº 0482/ 22.08.2000**NOME: TEREZINHA CAMPOS DE ABREU
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/ DRH
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 2118/ 04.09.95, QUE CEDEU À FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.08.2000**DISPENSAR****PORTARIA Nº 0484/ 22.08.2000**NOME: LUIZ DE SOUSA REIS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 10/ UM URUARÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.06.2000**LOTAR****PORTARIA Nº 0485/ 22.08.2000**NOME: MARIA CELINA BORGES MACIEL
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.08.2000**CEDER****PORTARIA Nº 0481/ 22.08.2000**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, DE 10.08.2000, DOE Nº 29.274, E,
CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 133.948/2000
RESOLVE:

CEDER, A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, PARA ATUAREM NA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON/PA, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
CÍCERO DA PAIXÃO RIBEIRO FILHO	AG. VIGILSANITÁRIA	0086665-12
EDSON RODRIGUES COSTA	AG. VIGILSANITÁRIA	0086681-16
JOSÉ SANTINO FERREIRA FARO	AG. VIGILSANITÁRIA	0086649-19

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 25.08.2000
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA**ONDE SE LÊ**

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o Resultado da Análise das Propostas Financeiras da CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2000, Aquisição de Material Permanente (Equipamento Hospitalar), como segue abaixo:

- FIRMAS VENCEDORAS:

OLIDEF-CZ Ind. e Com. de Aparelhos Hospitalares Ltda. venceu os itens nº 01, 06 e 25, pelo critério de menor preço.

F. CARDOSO & Cia Ltda. - venceu os itens nº 02, 05, 12 e 38, pelo critério de menor preço.

MEDICAL - Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. - venceu os itens nº 03, 17 e 37, pelo critério de menor preço.

GIGANTE RECÉM - NASCIDO Ind., Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens nº 07, 24 e 47, pelo critério de menor preço.

BRASIMPEX MEDICAL Ltda. - venceu os itens nº 08 e 09, pelo critério de menor preço.

SOCIBRA - PARÁ Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens nº 10, 36, 39, 41 e 42, pelo critério de menor preço.

OMNI MEDICAL Ltda. - venceu os itens de nº 11, 13, 19, 21, 27, 30, 40, 43 e 45, pelo critério de menor preço.

BLB Eletrônica Ltda. - venceu os itens nº 15, 16, 20, 31, 32 e 35, pelo critério de menor preço.

CIRÚRGICA NORTE Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens 18 e 22, pelo critério de menor preço.

MB Com. e Rep. Ltda. - venceu o item nº 23, pelo critério de menor preço.

NOVAMED Comercial Ltda. - venceu o item nº 28, pelo critério de menor preço.

Com. e Rep. PRADO Ltda. - venceu o item nº 29, pelo critério de menor preço.

Centro Brasileiro Eletro-Médicos Ltda. - venceu o item nº 44, pelo critério de menor preço.

FANEM Ltda. - venceu o item nº 46, pelo critério de menor preço.

INTERMED Equip. Med. Hosp. Ltda. - venceu os itens nº 48 e 49, pelo critério de menor preço.

Belém-Pa., 18 de agosto de 2.000.

A Comissão.

LEIA-SE

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o Resultado da Análise das Propostas Financeiras da CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2000, Aquisição de Material Permanente (Equipamento Hospitalar), como segue abaixo:

- FIRMAS VENCEDORAS:

OLIDEF-CZ Ind. e Com. de Aparelhos Hospitalares Ltda. venceu os itens nº 01, 06 e 26, pelo critério de menor preço.

F. CARDOSO & Cia Ltda. - venceu os itens nº 02, 05, 12 e 38, pelo critério de menor preço.

MEDICAL - Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. - venceu os itens nº 03, 17 e 37, pelo critério de menor preço.

GIGANTE RECÉM - NASCHDO Ind., Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens nº 07, 24, 25 e 47, pelo critério de menor preço.
 BRASIMPEX MEDICAL Ltda. - venceu os itens nº 08 e 09, pelo critério de menor preço.
 SOCIBRA - PARÁ Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens nº 10, 26, 36, 39, 41 e 42, pelo critério de menor preço.
 OMNI MEDICAL Ltda. - venceu os itens de nº 11, 13, 19, 21, 27, 30, 40, 43 e 45, pelo critério de menor preço.
 BLB Eletrônica Ltda. - venceu os itens nº 15, 16, 20, 31, 32 e 35, pelo critério de menor preço.
 CIRÚRGICA NORTE Com. e Rep. Ltda. - venceu os itens 18 e 22, pelo critério de menor preço.
 MB Com. e Rep. Ltda. - venceu o item nº 23, pelo critério de menor preço.
 NOVAMED Comercial Ltda. - venceu o item nº 28, pelo critério de menor preço.
 Com. e Rep. PRADO Ltda. - venceu o item nº 29, pelo critério de menor preço.
 Centro Brasileiro Eletro-Médicos Ltda. - venceu o item nº 44, pelo critério de menor preço.
 FANEM Ltda. - venceu o item nº 46, pelo critério de menor preço.
 INTERMED Equip. Med. Hosp. Ltda. - venceu os itens nº 48 e 49, pelo critério de menor preço.
 Belém-Pa., 18 de agosto de 2.000.
 A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 029/2000, DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

OBJETO: Concessão de Férias

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria do Carmo Campos da Silva	98/1999	01/09 a 30/09/2000
Josyanne Alves de Souza	99/2000	01/09 a 30/09/2000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário-Adjunto
 Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 394/00-SEEL, DE 23.08.2000.

Nome: Antônio Benedito da Silva
 Cargo: Motorista - Mat. 2037335-018 - CPF: 038.306.242-04
 Nº Diárias: 02 (duas) diárias - Origem: Belém - Destino: Quatipuri
 Período: 25 a 26.08.2000.
 Objeto: Conduzir Técnico ao Município de Quatipuri

EXTRATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 395/2000-SEEL, DE 24.08.2000.

Nome: Edinalda Souza Barbosa
 Cargo: Assessora - Mat. 5812909-018 - CPF. 448.415.152-91
 Valor Suprimento: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
 Dotação Orçamentária: 08101 27.122.0125.2358 - Fonte: 045
 Elemento de Despesa: 3490.34 - R\$ 700,00 (Setecentos reais), sendo: R\$ 100,00 (Cem reais), na 3490.30 e R\$ 600,00 (Seiscentos reais), na 3490.36
 Período de Aplicação: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento dos numerários destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.
 Prazo da Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias, após o período de aplicação.
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
 Secretária Adjunta.

REVOGAÇÃO

PORTARIA N.º 396/00-SEEL, 24.08.2000

Revogar o Processo Licitatório, na Modalidade Convite nº 005/2000-SEEL, aberto em 04.08.00, para Contratação de Agências de Passagens Aéreas, por decorrência de fato superveniente com a mudança de titularidade nesta Secretaria.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, em 24.08.00
Lucilene Bastos Farinha Silva
 Secretária Executiva de Esporte e Lazer, em exercício

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 527, DE 22 DE AGOSTO DE 2000

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao CAP QOBM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA, MF: 5179041-012 e CPF: 175.945.452-49, ocupante do cargo de Comandante do 6º SGBM/1 - Mosquito.
 II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), com a seguinte destinação:
 312900/349034-30 - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) Material de Consumo.
 III - As despesas que se refere a item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:
 312900/349034 - R\$ 750,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 536, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao CAP QOBM HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE, MF: 5179068-016 e CPF: 37877054220, ocupante do cargo de Comandante do 3º SGBM/1 - CBMPA.
 II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com a seguinte destinação:
 312901/349034/36: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Serviços de Terceiros/Pessoa Física
 III - As despesas que se refere a item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:
 312901/349034 - R\$ 500,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA N.º 534, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao MAJ QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO, MF: 3406644-018 e CPF: 155.264.102-34, ocupante do cargo de Comandante do 1º GBM.
 II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a seguinte destinação:
 2900/349034-30 R\$ 700,00 (Setecentos reais) Material de Consumo.
 2900/349034-36 R\$ 300,00 (Trezentos reais) Serviços de terceiros - Pessoa Física
 III - As despesas que se refere a item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:
 - 312900/349034 - R\$ 1.000,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA N.º 535, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao CAP QOBM HELIEL FRANKLIN MONTEIRO, MF: 5075556-016 e CPF: 256.905.402-00, ocupante do cargo de Comandante do 5º SGBM/1
 II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 800,00 (Oitocentos reais), com a seguinte destinação:
 - 2900/349034-30 R\$ 800,00 (Oitocentos reais) Material de Consumo.
 III - As despesas que se refere a item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:
 - 312900/349034 - R\$ 800,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
EXTRATO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 087/2000 - ASIPAG

Servidor	Local	Período	Quant.
Sonia Nascimento	S. Caetano	21/06	1/2
José Ohana	S. Caetano	21/06	1/2

PORTARIA N.º 089/2000 - ASIPAG

Servidor	Local	Período	Quant.
Raimundo Amorim	Bragança	07 a 12/08	06
Carlos B.M. Carvalho	Mojú	01 a 02/08	02

PORTARIA N.º 097/2000.

Servidor	Local	Período	Quant.
Arnaldo B. Santos	Mosqueiro	18/08	1/2
Samuel Levy	Mosqueiro	09 a 11/08	2 1/2
Denivaldo S. Costa	Souré	25 a 27/08	2 1/2

PORTARIA FÉRIAS N.º 096/2000 - ASIPAG

Servidor	Período	Exercício
André A.M. Carvalho	01 a 30/09	2000
Narciza M. Santos	01 a 30/09	2000
Gracilene M. Ramos	01 a 30/09	2000
Mª Jesus B.R. Rocha	01 a 30/09	2000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO 003/2000 - ASIPAG

N.º do Contrato Original 002/99 - ASIPAG
 Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Indígena do Povo Assurini do Trocará CNPJ: 34.626.333/0001-42
 Objeto do Convênio Original: Repasse de recursos financeiros para fazer face as despesas que irão beneficiar os associados e a Comunidade indígena carente da Região.
 Valor do Convênio Original: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em cinco parcelas iguais de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
 Aditivos anteriores: n.º 001 /2000 de 03.01.2000
 Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do convênio 002/99 pelo prazo de 01 (um) ano.
 Data da Assinatura: 03 de julho de 2000.
 Ordenador Responsável:

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA
 Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os trabalhadores empregados nas Empresas de construção civil pesada de Belém, associados ou não do Sindicato, para participarem da Assembleia Geral da campanha salarial 2000/2001, a ser realizada no dia 02/09/2000, na sede da FETIPA, sito na rua Tiradentes, 650 - REDUTO, às 9h em primeira convocação e às 9h30 em segunda e última convocação na forma do § 2º do Art. 612 da CLT, com a seguinte ordem do dia:
 1 - Discutir, debater e aprovar a proposta base de norma coletiva de trabalho a ser negociada com o Sindicato patronal.
 2 - Autorizar a instauração de dissídio coletivo em caso de malogro nas negociações pela via administrativa.
 3 - Manter a Assembleia Geral permanente até fonal das negociações e utilizar o direito de greve em caso de necessidade e na defesa do reajuste salarial.
 4 - Autorizar o desconto da taxa de fortalecimento sindical na forma do Art. 8º da CF 88.
 5 - Eleger membros da categoria para a Comissão de negociação.
 Belém Pa 23 de agosto de 2000.
RAIMUNDO BARROS DA SILVA
 Presidente do STICPOEB

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FIERPA
C.G.C. n° 0497.4713/0001-07
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA N° 155 DE 23 DE AGOSTO DE 2000
Conceder diária ao servidor, abaixo relacionado, de acordo com o que dispõe a Lei n° 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n° 2539/94.

SERVIDOR	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS	DIÁRIAS
Pedro P. M. de Amorim	5823110-113	São Miguel	½ (meia)

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO
PRIMEIRO (1°) T.A.O. CONTRATO N° C-001/00

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C. 04.932.547/001-86 x ENGECOL - Engenharia Corréa Leite Ltda, C.G.C. 00.727.346/0001-96; Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma para prestação de serviços de venda de bilhetes de passagens das linhas de classe regional, linhas regulamentares, no Porto de Soure e Camará, exploradas pela ENASA; Modalidade de Licitação ao Contrato Originário: com fundamento no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93; Valor do Contrato originário: Comissão de 10% (dez por cento) sobre o total arrecadado com a venda de passagens; Justificativa e objeto do aditamento: prorrogação do prazo com base no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, para venda de bilhetes de passagens das linhas de classe regional, linhas regulamentares, no Porto de Soure e Camará; Termo inicial do Aditivo: 04.07.00; Termo final do Aditivo: 03.01.01; Valor do aditamento: Comissão de 10% (dez por cento) sobre o total arrecadado com a venda de passagens, Dotação Orçamentária: Comissões e Despesas Bancárias, na rubrica 349039-42; Data de assinatura: 04.07.2000; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães.

PRIMEIRO (1°) T.A.O. CONTRATO N° C-005/00
Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C. 04.932.547/0001-86 x AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS LTDA, C.G.C. 83.272.377/0001-27; Objeto do Contrato Originário: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de processamento de aço nos navios de propriedade da ENASA e de terceiros em serviço no Estaleiro; Modalidade de Licitação ao Contrato originário: Carta Convite N° 04/00, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93; Valor Global do Contrato Originário: R\$ 26.370,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais); Justificativa e objeto do Aditamento: com fundamento no art. 57, II da lei n° 8.666/93; contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de processamento de aço nos navios de propriedade da ENASA e de terceiros em serviço no Estaleiro; Termo inicial do Aditivo: 24.08.00; Termo final: 23.02.01; Dotação Orçamentária: Obras e Instalações, na rubrica 459051-95; Data de assinatura: 24.08.00; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° B-011/00

Partes: MUIRAQUITÁ Viagens e Turismo Ltda, CGC 05.049.176/0001-51 & ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A; Objeto: Afretamento do N/M Catamarã PARÁ, por quatro (04) horas, para viagem no trecho Belém/Icoaraci/Belém; Modalidade de Licitação: Observadas as normas legais pertinentes, em especial as da Lei 8.666/93 e de acordo com as cláusulas do presente contrato; Termo inicial: 16.08.00; Termo final: 07.10.00; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Data de assinatura: 16.08.00; Ordenador responsável: Lorival Rei de Magalhães; Foro: Belém.

PRIMEIRO (1°) T.A.O. CONTRATO N° C-013/99
Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, C.G.C. 04.932.547/0001-86 x LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA; Objeto do Contrato Originário: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de roupas para os navios de propriedade da ENASA; Modalidade de Licitação ao Contrato originário: Carta Convite N° 06/99, art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93; Valor Global do Contrato Originário: R\$ 31.330,20 (trinta e um mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos); Justificativa e objeto do Aditamento: com fundamento no art. 57, II da lei n° 8.666/93; contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de roupas para os navios de propriedade da ENASA; Termo inicial do Aditivo: 11.06.00; Termo final: 10.06.01; Dotação Orçamentária: Serviços de Limpeza, na rubrica 349039-33; Data de assinatura: 11.06.00; Ordenador Responsável: Lorival Rei de Magalhães.

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 64/99 - COSANPA
N° DO TERMO ADITIVO: 3°
PARTE CONTRATANTE: COSANPA
PARTE CONTRATADA: GUARUJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CGC N° 81.717.035/0001-48
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de materiais e equipamentos, inclusive montagem e instalações, testes operacionais e treinamento de pessoal, de uma estação de tratamento compacta para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruará, no Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 26/99
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$129.191,00
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1a - Data: 19.04.00 - Prazo

2a - Data: 16.06.00 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por sessenta (60) dias, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 17.08.00 à 16.10.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2000

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Diretor Presidente, em exercício

Rosineli Guerreiro Salame

Directora Administrativa e Financeira

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 49/99 - COSANPA

N° DO TERMO ADITIVO: 2°

PARTE CONTRATANTE: COSANPA

PARTE CONTRATADA: SERVIC - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CGC N° 83.904.854/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Marituba, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 09/99

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$1.129.499,63

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1a - Data: 12.05.00 - Prazo e Ajuste de Quantitativos sem alteração de valor.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por cento e vinte (120) dias, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 16.08.00 à 14.11.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA DE ASSINATURA: 16.08.00

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Diretor Presidente, em exercício

Rosineli Guerreiro Salame

Directora Administrativa e Financeira

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 46/96 - COSANPA

N° DO TERMO ADITIVO: 5°

PARTE CONTRATANTE: COSANPA

PARTE CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO - CPF N° 006.980.082-00

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Serviços profissionais de advocacia em geral, na área trabalhista, a serem prestados em Brasília - DF

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 49/96

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$36.000,00

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

1a - Data: 14.08.97 - Prazo

2a - Data: 30.01.98 - Reequilíbrio Econômico e Financeiro e Acréscimo de quantitativo.

3a - Data: 14.08.98 - Prazo

4a - Data: 13.08.99 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual e redução de valor, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações

e Parecer Jurídico.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 15.08.00 à 15.08.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.00

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Diretor Presidente, em exercício

Rosineli Guerreiro Salame

Directora Administrativa e Financeira

Belém, 24 de Agosto de 2000

Comissão Permanente de Licitação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° do Termo Aditivo: 01/00.

N° do Contrato Originário: 07/99.

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n° 130, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.018.544/0001-02.

Contratada: T.C.A. Araújo - EPP Distribuidora Água Viva.

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de água mineral.

Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 20/99.

Valor Mensal do Contrato Originário: - R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato originário.

Vigência do Aditamento: 13/08/2000 a 13/11/2000.

Recursos Orçamentários:

001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2902 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

3000 - Despesas Correntes.

3400 - Outras Despesas Correntes.

3490-30 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 13/08/2000.

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

OBS: - Republicado, por ter sido publicado com incorreções no D. O. E. n° 29.280, edição de 21-08-2000.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ
SUPRIMENTOS DE FUNDOS
PORTARIA N° 092/2000

Adiantamento p/ atender desp. da Seção de Transportes com aquisição de Oxigênio e Acetileno, para os veículos desta Empresa, em favor de SÔNIA MARIA RIBEIRO MENDES, Nat. Desp. 349034-30 - R\$ 500,00.

PORTARIA N° 093/2000

Adiantamento p/ atender desp. do Esc. Local de Acará, em favor de NELSON LUIZ VALE DA ROSA, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 2.580,00 e 349034-36 R\$ 1.300,00.

PORTARIA N° 096/2000

Adiantamento p/ atender desp. dos Esc. Local e Regional de Altamira, Uruará e Medicilândia, em favor de MARIA LUIZA VERAS CAETANO, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 3.000,00, 349034-36 R\$ 800,00, 349034-39 R\$ 550,00 e 349034-40 R\$ 4.350,00.

PORTARIA N° 097/2000

Adiantamento p/ atender desp. do Esc. Regional de Capanema e Locais de Nova Timboteua, Peixe Boi, Viseu, Augusto Correa, São João de Pirabas, Primavera, Ourém e Bragança, em favor de JAIRO FERNANDES EIRAS, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 4.000,00, 349034-36 R\$ 2.100,00, 349034-39 R\$ 1.710,00 e 349034-40 R\$ 2.965,00.

PORTARIA N° 098/2000

Adiantamento p/ atender desp. da Unidade Didática de Bragança, em favor de LUIZ MIRANDA FILHO, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 950,00, 349034-36 R\$ 360,00, 349034-39 R\$ 200,00 e 349034-40 R\$ 765,00.

PORTARIA N° 099/2000

Adiantamento p/ atender desp. dos Esc. Regional e Local de Castanhal, Maracanã, Acará, Santa Izabel, Marapanim, Magalhães Barata, Bujari, Vigia, Tomé Açú e

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Concórdia do Pará, em favor de NELSON LUIZ VALE DA ROSA, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 6.400,00, 349034-36 R\$ 4.610,00, 349034-39 R\$ 3.350,00 e 349034-40 R\$ 7.200,00.

PORTARIAN.º 100/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Regional e Local de Conceição do Araguaia, Outilândia do Norte, São Félix do Xingú, Tucumã e Pau D'arco, em favor de Raimundo José Coroa de Carvalho, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 3.850,00, 349034-36 R\$ 1.900,00, 349034-39 R\$ 1.300,00, 349034-40 R\$ 4.000,00.

PORTARIAN.º 101/200

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Locais de Marituba, Ananindeua, Muaná, Salvaterra, Bagre, Curralinho, Oeiras do Pará, São Sebastião da Boa Vista e Cachoeira do Arari, em favor de Elias Silva Rosa, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 3.160,00, 349034-33 R\$ 800,00, 349034-36 R\$ 3.200,00, 349034-39 R\$ 800,00 e 349034-40 R\$ 5.950,00.

PORTARIAN.º 102/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Reg. e Local de Marabá, Itupiranga, Parauapebas, São Domingos do Araguaia e Goianésia do Pará, em favor de Maria Josefa Santos Nascimento, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 3.900,00, 349034-36 R\$ 2.200,00, 349034-39 R\$ 900,00 e 349034-40 R\$ 3.850,00.

PORTARIAN.º 103/2000

Adiantamento p/atender despesas dos Esc. Reg. e Local de Monte Alegre, Alenquer e Prainha, em favor de Elisa Félix da Silva, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 2.200,00, 349034-36 R\$ 920,00, 349034-39 R\$ 1.380,00 e 349034-40 R\$ 2.400,00.

PORTARIAN.º 104/2000

Adiantamento p/atender despesas do Esc. Reg. de São Miguel do Guamá e Locais de Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, São Domingos do Capim, Dom Elizeu e Mãe do Rio, em favor de Ivanildo Amaral Gonçalves, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 4.000,00, 349034-36 R\$ 2.400,00, 349034-39 R\$ 2.100,00 e 349034-40 R\$ 4.630,00.

PORTARIAN.º 105/2000

Adiantamento p/atender despesas do Esc. Reg. de Santarém e Locais de Juruti, Itaituba, Rurópolis e Aveiro, em favor de Paulo Sérgio Campos de Melo, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 2.300,00, 349034-33 R\$ 600,00, 349034-36 R\$ 2.000,00, 349034-39 R\$ 1.000,00 e 349034-40 R\$ 2.600,00.

PORTARIAN.º 106/2000

Adiantamento p/atender despesas dos Esc. Reg. e Local de Abaetetuba, Moju, Baião, Cametá e Tailândia em favor de Nilson Alves de Castro, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 2.980,00, 349034-33 R\$ 550,00, 349034-36 R\$ 2.600,00, 349034-39 R\$ 1.000,00 e 349034-40 R\$ 4.200,00.

PORTARIAN.º 109/2000

Adiantamento p/atender despesas do Esc. Local de Ipixuna, em favor de Ivanildo Amaral Gonçalves, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 154,00, 349034-33 R\$ 480,00, 349034-36 R\$ 50,00, 349034-39 R\$ 750,00 e 349034-40 R\$ 250,20.

PORTARIAN.º 116/2000

Adiantamento p/atender despesas dos Esc. Locais de Terra Santa, Placas, Belterra, Oriximiná e Óbidos, em favor de Paulo Sérgio Campos de Melo, através do Prog. 3036 - Assist. Téc. Ext. Rural Prod. de Culturas Industriais, Nat. de Desp. 349034-30 R\$ 1.900,00, 349034-33 R\$ 400,00, 349034-36 R\$ 1.300,00, 349034-39 R\$ 800,00 e 349034-40 R\$ 2.100,00.

PORTARIAN.º 117/2000

Adiantamento p/atender despesas dos Esc. Locais de Curuai, em favor de Paulo Sérgio Campos de Melo, através do Prog. 3034 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Produtores de Frutas, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 300,00, 349034-33 R\$ 100,00, 349034-36 R\$ 200,00, 349034-39 R\$ 100,00 e 349034-40 R\$ 300,00.

PORTARIAN.º 118/2000

Adiantamento p/atender despesas do Esc. Local de Santarém, em favor de Paulo Sérgio Campos de Melo, através do Prog. 3063 - Assist. Téc. Ext. Rural à Pesca e Aquicultura, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 600,00, 349034-36 R\$ 500,00, 349034-39 R\$ 350,00 e 349034-40 R\$ 800,00.

PORTARIAN.º 119/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Local de Mocajuba, em favor de Nilson Alves de Castro, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 400,00, 349034-33 R\$ 200,00, 349034-36 R\$ 400,00, 349034-39 R\$ 179,00 e 349034-40 R\$ 700,00.

PORTARIAN.º 120/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de Igarapé-Miri, em favor de Nilson

Alves de Castro, através do Prog. 3036 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Culturas Industriais, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 350,00, 349034-33 R\$ 50,00, 349034-36 R\$ 400,00, 349034-39 R\$ 100,00 e 349034-40 R\$ 700,00.

PORTARIAN.º 121/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de São Miguel do Guamá, em favor de IVANILDO AMARAL GONÇALVES, através do Prog. 3063 - Assist. Téc. Ext. Rural à Pesca e Aquicultura, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 500,00, 349034-36 R\$ 200,00, 349034-39 R\$ 300,00 e 349034-40 R\$ 600,00.

PORTARIAN.º 122/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Aurora do Pará, Ipixuna, Ulianópolis, Paragominas e Mãe do Rio, em favor de IVANILDO AMARAL GONÇALVES, através do Prog. 3036 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Culturas Industriais, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 1.700,00, 349034-36 R\$ 850,00, 349034-39 R\$ 900,00 e 349034-40 R\$ 2.950,00.

PORTARIAN.º 123/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de Barcarena, em favor de Nilson Alves de Castro, através do Prog. 3063 - Assist. Téc. Ext. Rural à Pesca e Aquicultura, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 300,00, 349034-33 R\$ 50,00, 349034-36 R\$ 300,00, 349034-39 R\$ 100,00 e 349034-40 R\$ 500,00.

PORTARIAN.º 124/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Brejo Grande do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e Rondon do Pará, em favor de MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO, através do Prog. 3033 - Assist. Téc. Ext. Rural, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 1.643,00, 349034-36 R\$ 1.280,00, 349034-39 R\$ 650,00 e 349034-40 R\$ 2.850,00.

PORTARIAN.º 125/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Locais de Bom Jesus do Tocantins, Goianésia e Breu Branco, em favor de MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO, através do Prog. 3037 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. de Sementes e Grãos, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 1.070,00, 349034-36 R\$ 1.000,00, 349034-39 R\$ 400,00 e 349034-40 R\$ 1.550,00.

PORTARIAN.º 126/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Jacundá e Novo Repartimento, em favor de MARIA JOSEFA SANTOS NASCIMENTO, através do Prog. 3034 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Frutas, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 700,00, 349034-36 R\$ 600,00, 349034-39 R\$ 250,00 e 349034-40 R\$ 1.000,00.

PORTARIAN.º 127/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Local de Tucuruí, em favor de Maria Josefa Santos Nascimento, através do Prog. 3063 - Assist. Téc. Ext. Rural à Pesca e Aquicultura, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 300,00, 349034-36 R\$ 300,00, 349034-39 R\$ 150,00 e 349034-40 R\$ 500,00.

PORTARIAN.º 128/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de Palestina do Pará, em favor de Maria Josefa Santos Nascimento, através do Prog. 3036 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Culturas Industriais, Nat. Desp. 349034-36 R\$ 312,00.

PORTARIAN.º 129/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de Almerim, em favor de Elisa Félix da Silva, através do Prog. 3034 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Frutas, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 400,00, 349034-36 R\$ 300,00, 349034-39 R\$ 200,00 e 349034-40 R\$ 500,00.

PORTARIAN.º 130/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Brasil Novo, Anapú, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Pacajá, em favor de Maria Luiza Veras Cacetano, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural à Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 1.850,00, 349034-36 R\$ 700,00 e 349034-40 R\$ 4.550,00.

PORTARIAN.º 131/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Capanema, Salinópolis e Santa Luzia, em favor de JAIRO FERNANDES EIRAS, através do Prog. 3033 - Assist. Téc. Ext. Rural, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 1.900,00, 349034-36 R\$ 770,00, 349034-39 R\$ 650,00 e 349034-40 R\$ 1.120,00.

PORTARIAN.º 132/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Local de Água Azul do Norte, em favor de Raimundo José Coroa de Carvalho, através do Prog. 3033 - Assist. Téc. Ext. Rural, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 400,00, 349034-36 R\$ 300,00, 349034-39 R\$ 300,00 e 349034-40 R\$ 500,00.

PORTARIAN.º 133/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Santana do Araguaia, Redenção, Rio Maria e Xinguara, em favor de Raimundo José Coroa de Carvalho, através do Prog. 3037 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Sementes e Grãos, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 1.600,00, 349034-36 R\$ 1.200,00, 349034-39 R\$ 1.200,00 e 349034-40 R\$ 1.900,00.

PORTARIAN.º 134/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Igarapé-Açu e Terra Alta, em favor de Nelson Luiz Vale da Rosa, através do Prog. 3063 - Assist. Téc. Ext. Rural à Pesca e Aquicultura, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 690,00, 349034-36 R\$ 600,00, 349034-39 R\$ 280,00 e 349034-40 R\$ 1.100,00.

PORTARIAN.º 135/2000

Adiantamento p/atender desp. dos Esc. Locais de Curuçá e Santo Antonio do Tauá, em favor de Nelson Luiz Vale da Rosa, através do Prog. 3033 - Assist. Téc. Ext. Rural, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 750,00, 349034-36 R\$ 480,00, 349034-39 R\$ 250,00 e 349034-40 R\$ 800,00.

PORTARIAN.º 136/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de Santa Maria, em favor de Nelson Luiz Vale da Rosa, através do Prog. 3032 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Fibras, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 400,00, 349034-36 R\$ 206,00, 349034-39 R\$ 200,00 e 349034-40 R\$ 700,00.

PORTARIAN.º 137/2000

Adiantamento p/atender despesas dos Esc. Locais de Soure, Portel e Gurupá, em favor de Elisa Félix da Silva, através do Prog. 3063 - Assist. Téc. Ext. Rural à Pesca e Aquicultura, Natureza de Despesas 349034-30 R\$ 700,00, 349034-33 R\$ 300,00, 349034-36 R\$ 800,00, 349034-39 R\$ 200,00 e 349034-40 R\$ 1.200,00.

PORTARIAN.º 138/2000

Adiantamento p/atender despesas dos Esc. Locais de Ponta de Pedras e Breves, em favor de Elias Silva Rosa, através do Programa. 3037 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Sementes e Grãos, Nat. Desp. 349034-30 R\$ 500,00, 349034-33 R\$ 150,00, 349034-36 R\$ 650,00 e 349034-39 R\$ 200,00 e 349034-40 R\$ 800,00.

PORTARIAN.º 139/2000

Adiantamento p/atender desp. das Residências Familiares, em favor de Carlos Edilson Santana dos Santos, através do Prog. 3035 - Assist. Téc. Ext. Rural Prod. Familiares, Nat. Desp. 349034-33 R\$ 640,00 e 349034-40 R\$ 280,00.

PORTARIAN.º 140/2000

Adiantamento p/atender desp. do Esc. Local de Santa Izabel do Pará, em favor de Igaracy Jandaia Amaral Muniz, através do Prog. 3034 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Prod. de Frutas, Nat. Desp. 349034-36 R\$ 360,00.

PORTARIAN.º 141/2000

Adiantamento p/atender desp. com o Curso de Estilo, Etiqueta Empresarial e Marketing Pessoal no IDEPAR-PA, em favor de Rosemary Conceição Bittencourt Fernandes no valor de R\$ 80,00.

PORTARIAN.º 142/2000

Adiantamento p/atender desp. com material e serviços operacionais da Empresa, realizadas pela Seção de Serviços Gerais, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor de R\$ 760,00.

PORTARIAN.º 143/2000

Adiantamento p/atender desp. com a Justiça Trabalhista, em favor de Raimundo Paulo de Oliveira Dias, através do Programa 2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Nat. Desp. 349034-39 R\$ 5.602,98.

PORTARIAN.º 147/2000

Adiantamento p/atender desp. com aquisição de passagens rodoviárias, trechos Belém/Parnaíba/Belém, em favor de João Ribeiro dos Santos, através do Programa 2902 - Serviços Administrativos Gerais, Nat. Desp. 349034-33 R\$ 216,00.

DIÁRIAS

PORTARIAN.º 100/2000

Beneficiário: Ítalo Newton Pinto Pantoja.
Destino: Bragança
Objetivo: Conduzir o Dr. Wilson Barbosa e Técnicos à U.D.B.
Período: 24 a 25/05/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 101/2000

Beneficiário: Ítalo Newton Pinto Pantoja.
Destino: Primavera
Objetivo: Transportar o veículo Fiat placa JTS-1641, p/o Esc. Central.
Período: 12 a 13/05/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 127/2000

Beneficiário: Balbino Cortea.
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Fazer serviços elétricos no stand da Emater, no V Festival do Açaí na comunidade de Jundiá.
Período: 11/06/2000
Diárias: R\$ 15,00 (Quinze Reais).

PORTARIA N.º 129/2000

Beneficiário: Balbino Correa
Destino: Santa Izabel do Pará (Vila de Americano).
Objetivo: Fazer instalações elétricas no Stand da Emater da VII Feira Cultural de Americano.
Período: 17 a 18/06/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 132/2000

Beneficiário: Raimundo Paulo de Oliveira Dias
Destino: Capanema
Objetivo: Tratar assunto de interesse da Empresa, referente o acidente que envolve o veículo placa JPK-6852 Km-212 da BR-316.
Período: 30/06 a 01/07/2000
Diárias: R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

PORTARIA N.º 133/2000

Beneficiário: Maria Cristina das Neves Silva
Destino: Belém
Objetivo: Elaborar planilhas eletrônicas EXCEL voltadas p/o Crédito Rural.
Período: 03 a 06/07/2000
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 134/2000

Beneficiário: Alcirene Lameira Gorecha
Destino: Irituia
Objetivo: Participar da Elaboração de diagnóstico rápido participativo.
Período: 04 a 06/07/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 135/2000

Beneficiário: Maria Onilse Brito Barra Ribeiro
Destino: Bragança
Objetivo: Acompanhar os procedimentos de instalação dos equipamentos da unidade de beneficiamento de leite da U.D.B., juntamente com a equipe técnica da Embrapa.
Período: 30/06/2000
Diárias: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 136/2000

Beneficiário: Oséas Vitorino do Nascimento
Destino: Capanema
Objetivo: Participar da reunião do grupo de trabalho de desenvolvimento do Nordeste Paraense.
Período: 11 a 12/07/2000
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 137/2000

Beneficiário: Edmundo Mendonça Rocha
Destino: Capanema
Objetivo: Participar da reunião do grupo de trabalho de desenvolvimento do Nordeste Paraense.
Período: 11 a 12/07/2000
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 138/2000

Beneficiário: Raimundo Barbosa Gemaque
Destino: Bragança
Objetivo: Conduzir a equipe da Embrapa e Emater a U.D.B.
Período: 29 a 30/06/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 139/2000

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: São Miguel do Guamá/Paragominas
Objetivo: Supervisionar os trabalhos de implantação da agroindústria/tropical food.
Período: 29/06 a 02/07/2000
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 140/2000

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Ponta de Pedras e Cachoeira do Arari
Objetivo: Participar junto com o POEMA da implantação das agroindústrias do côco.
Período: 12 a 15/07/2000
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 141/2000

Beneficiário: José Ribamar Gomes de Oliveira
Destino: Belém
Objetivo: Fazer treinamento de Prestação de Contas.
Período: 06 a 07/07/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 142/2000

Beneficiário: Manoel Moura Melo
Destino: Castanhal, São Miguel, Capitão Poço e Bragança.
Objetivo: Reunir com Supervisores e técnicos para a coleta de dados sobre os "35 Anos da Extensão Rural".
Período: 10 a 15/07/2000
Diárias: R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

PORTARIA N.º 143/2000

Beneficiário: Nilson Alves de Castro
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 3º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 19 a 29/06/2000
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 144/2000

Beneficiário: Alderis Pereira Barros
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 3º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 19 a 29/06/2000
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 145/2000

Beneficiário: João Pamplona de Carvalho
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 3º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 19 a 29/06/2000
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 146/2000

Beneficiário: Paulo Roberto Taveira Leal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 3º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 19 a 29/06/2000
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 147/2000

Beneficiário: Humberto Balbi Reale Filho
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 3º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 19 a 29/06/2000
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 148/2000

Beneficiário: Nilson Alves de Castro
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 4º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 14 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 149/2000

Beneficiário: Alderis Pereira Barros
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 4º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 14 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 150/2000

Beneficiário: João Pamplona de Carvalho
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 4º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 14 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 151/2000

Beneficiário: Paulo Roberto Taveira Leal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do 4º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 14 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 152/2000

Beneficiário: Humberto Balbi Reale Filho
Destino: Belém

Objetivo: Participar do 4º Módulo do Curso de Especialização em Agricultura Integrada na Amazônia-FCAP.
Período: 14 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 153/2000

Beneficiário: Newton Luiz Carmo Rosa
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Fazer a cobertura fotográfica e filmagem da implantação de curva de nível na cultura de abacaxi.
Período: 06/07/2000
Diárias: R\$ 15,00 (Quinze Reais).

PORTARIA N.º 154/2000

Beneficiário: Ricardo Augusto Reis e Silva
Destino: Abaetetuba
Objetivo: Efetuar inspeção administrativa-financeira de rotina e preventiva nos Eslo's do Tocantins.
Período: 24 a 29/07/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 155/2000

Beneficiário: Raimundo Mendes Éleres
Destino: Acará
Objetivo: Fazer assessoramento técnico em Projeto de Rizicultura, em trabalho conjunto com a SAGRI, EMBRAPA, Ministério da Agricultura e Prefeitura Municipal do Acará.
Período: 18 a 19/07/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 156/2000

Beneficiário: Raimundo Mendes Éleres
Destino: Viseu
Objetivo: Fazer assessoramento técnico em Projeto de Arroz de Várzea, em trabalho conjunto com a SAGRI, EMBRAPA, Ministério da Agricultura e Prefeitura Municipal de Viseu.
Período: 20 a 22/07/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 157/2000

Beneficiário: Alberto Valente Mendonça Filho
Destino: Bragança
Objetivo: Buscar motocicleta Honda que encontrava-se na U.D.B.
Período: 26/06/2000
Diárias: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 158/2000

Beneficiário: Alberto Valente Mendonça Filho
Destino: Bragança
Objetivo: Buscar Kombi na U.D.B. para conserto.
Período: 27 a 28/06/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 159/2000

Beneficiário: Alberto Valente Mendonça Filho
Destino: Capanema
Objetivo: Tratar assuntos referente ao acidente ocorrido com o funcionário desta Empresa.
Período: 26/06/2000
Diárias: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 160/2000

Beneficiário: Alberto Valente Mendonça Filho
Destino: Capanema
Objetivo: Tratar assuntos referente ao acidente ocorrido com o funcionário desta Empresa.
Período: 23 a 24/06/2000
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 161/2000

Beneficiário: Ítalo Newton Pinto Pantoja
Destino: Capanema
Objetivo: Tratar assuntos referente ao acidente ocorrido com o funcionário desta Empresa.
Período: 26/06/2000
Diárias: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 162/2000

Beneficiário: Ítalo Newton Pinto Pantoja
Destino: Bragança
Objetivo: Ir buscar Kombi na U.D.B para conserto no Escritório Central.
Período: 27 a 28/06/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIAN.º 163/2000

Beneficiário: Ítalo Newton Pinto Pantoja
Destino: Bragança
Objetivo: Conduzir dois técnicos da Embrapa para a U.D.B.
Período: 05 a 06/07/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 164/2000

Beneficiário: Ulisses de Nazaré Maciel Lourinho
Destino: Colares
Objetivo: Atender as comunidades ribeirinhas de pequenos produtores, localizados nas ilhas do município de Colares, de acordo com a parceria firmada entre a Emater e a Semagri.
Período: 24/07 a 13/08/2000
Diárias: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

PORTARIAN.º 165/2000

Beneficiário: Manoel Raimundo Sena de Almada
Destino: Colares
Objetivo: Atender as comunidades ribeirinhas e pequenos produtores, localizados nas ilhas do município de Colares.
Período: 24/07 a 13/08/2000
Diárias: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

PORTARIAN.º 166/2000

Beneficiário: Floriano Heraldo de Carvalho Salimos
Destino: Colares
Objetivo: Atender as comunidades ribeirinhas e pequenos produtores, localizados nas ilhas do município de Colares.
Período: 24/07 a 12/08/2000
Diárias: R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

PORTARIAN.º 167/2000

Beneficiário: Paulo Celestino Ribeiro
Destino: Bujará
Objetivo: Transportar veículos e outros bens para o Leilão.
Período: 25 a 28/07/2000
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 168/2000

Beneficiário: Paulo Celestino Ribeiro
Destino: Barcarena
Objetivo: Transportar veículos e outros bens para o Leilão.
Período: 18 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 169/2000

Beneficiário: Jorrimar Mariano Pereira
Destino: Bujará
Objetivo: Transportar veículos e outros bens para o Leilão.
Período: 18 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 170/2000

Beneficiário: Ricardo Augusto Assis dos Santos
Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: Acompanhar o Sr. Presidente da Empresa e o Pesquisador da Embrapa Goiás, Dr. Belmiro das Neves, em visita às propriedades rurais, que mantêm plantio do NIM Indiano.
Período: 19 a 20/07/2000
Diárias: R\$ 30,00 (Trinta Reais).

PORTARIAN.º 171/2000

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Abaetetuba
Objetivo: Acompanhar técnicos da Secretaria de Produção e SEICOM no Projeto de Pesca Artesanal da Colônia de Pescadores de Abaetetuba.
Período: 20 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

PORTARIAN.º 172/2000

Beneficiário: Newton Luiz Carmo Rosa
Destino: Viseu
Objetivo: Fazer a cobertura fotográfica e filmagem nas áreas de várzea de arroz, preparo de área mecanizada e tradicional.
Período: 20 a 21/07/2000
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIAN.º 173/2000

Beneficiário: Ivanildo Amaral Gonçalves
Destino: Petrolina-PE
Objetivo: Participar do I Encontro Nacional do Curso de Agricultura Tropical -

Fruticultura Irrigada.
Período: 18 a 28/08/2000
Diárias: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

PORTARIAN.º 174/2000

Beneficiário: Jairo Fernandes Eiras
Destino: Petrolina-PE.
Objetivo: Participar do I Encontro Nacional do Curso de Agricultura Tropical - Fruticultura Irrigada
Período: 18 a 28/08/2000
Diárias: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

PORTARIAN.º 175/2000

Beneficiário: Nelson Luiz Vasle da Rosa
Destino: Petrolina-PE
Objetivo: Participar do I Encontro Nacional do Curso de Agricultura Tropical - Fruticultura Irrigada.
Período: 18 a 28/08/2000
Diárias: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).

PORTARIAN.º 176/2000

Beneficiário: Raimundo Mendes Éteres
Destino: Breves
Objetivo: Subsidiar tecnicamente em trabalho conjunto com a Sagri, a Seteps, financiamentos para Associações de Produtores que estão participando do Programa Estadual de Produção de Sementes de Arroz de Várzea no município de Breves.
Período: 25 a 27/07/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIAN.º 178/2000

Beneficiário: Carlos Edilson Santana dos Santos
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA.
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIAN.º 180/2000

Beneficiário: Elinaldo Martins da Silva
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA.
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 181/2000

Beneficiário: Francisca Fernandes Leite
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 182/2000

Beneficiário: Geraldo Ribeiro dos Reis
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 183/2000

Beneficiário: Herdélcio Gomes T. Maltz Júnior
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 184/2000

Beneficiário: Ivanildo Amaral Gonçalves
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 185/2000

Beneficiário: Israel Bitencourt Nogueira
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 186/2000

Beneficiário: José Luiz do Carmo Lopes
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA

Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 187/2000

Beneficiário: Maria Cristina das Neves Silva
Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Agroindústria no BASA
Período: 30/07 a 04/08/2000
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 193/2000

Beneficiário: Newton Luiz Carmo Rosa
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Fazer a cobertura fotográfica e filmagem em comemoração ao Dia do Produtor Rural, Comunidade de Mocambo.
Período: 30/07/2000
Diárias: R\$ 15,00 (Quinze Reais).

PORTARIAN.º 195/2000

Beneficiário: Ricardo Augusto Assis dos Santos
Destino: Castanhal e Igarapé-Açu.
Objetivo: Acompanhar o Sr. Presidente da Empresa em visita aos sistemas agroflorestais.
Período: 04 a 05/08/2000
Diárias: R\$ 30,00 (Trinta Reais).

PORTARIAN.º 196/2000

Beneficiário: Geraldo Firmino Alcmeida
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Conduzir a equipe da Arpm na VII Feira da Cultura de Americano.
Período: 01/07/2000
Diárias: R\$ 15,00 (Quinze Reais).

PORTARIAN.º 197/2000

Beneficiário: Rosa Helena Campos de Melo
Destino: Monte Alegre
Objetivo: Participar da Feira do Produtor Rural, dando apoio na confecção de material informativo e divulgação, cobertura de fotografias, notícias para o jornal, rádio e televisão, bem como filmagem para preparação de vídeo.
Período: 11/08/2000
Diárias: R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

PORTARIAN.º 198/2000

Beneficiário: Oberlander Barbosa de Castro
Destino: Barcarena
Objetivo: Visitar o Estaleiro Santo Antonio, para verificar possibilidade de compra de embarcação para financiamento através do Banco.
Período: 08 a 09/08/2000
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIAN.º 199/2000

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Viseu
Objetivo: Acompanhar técnicos da Secretaria de Produção, SAGRI, BANPARÁ e SEICOM, para tratar de assuntos relativos ao Projeto de Pesca Artesanal na Associação de Moradores de Açaiteua.
Período: 04 a 06/08/2000
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 200/2000

Beneficiário: Maria da Conceição dos Reis Sampaio
Destino: Parnaíba-PI
Objetivo: Participar do IV Encontro Nacional de Educação Ambiental em Áreas de Manguezal.
Período: 03 a 08/09/2000
Diárias: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 201/2000

Beneficiário: Jorge Luiz Macedo da Rocha
Destino: Parnaíba-PI
Objetivo: Participar do IV Encontro Nacional de Educação Ambiental em Áreas de Manguezal.
Período: 03 a 08/09/2000
Diárias: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

PORTARIAN.º 202/2000

Beneficiário: Ítalo Cláudio Falesi
Destino: Manaus
Objetivo: Participar do WORKSHOP sobre Cadeias Produtivas e Extensão Rural na Amazônia.
Período: 15 a 18/08/2000
Diárias: R\$ 602,00 (Seiscentos e Dois Reais).

PORTARIA N.º 203/2000

Beneficiário: Ricardo Augusto Assis dos Santos
Destino: Bragança
Objetivo: Acompanhar o Sr. Presidente da Empresa em visita a U.D.B.
Período: 14 a 15/08/2000
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 205/2000

Beneficiário: Luiz Heleno Barbosa de Castro
Destino: Altamira
Objetivo: Participar da reunião de trabalho do Projeto Consolidação da Produção Familiar Rural e Contenção dos Desmatamentos na Transamazônica e Baixo Xingú.
Período: 17 a 19/08/2000
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 209/2000

Beneficiário: Paulo Celestino Ribeiro
Destino: Acará.
Objetivo: Transportar veículo e outros bens para o Leilão.
Período: 09 a 11/08/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 212/2000

Beneficiário: Paulo Celstino Ribeiro
Destino: Paragominas
Objetivo: Transportar veículo e outros bens para Leilão.
Período: 03 a 05/08/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 214/2000

Beneficiário: Raimundo Barbosa Gemaque
Destino: Paragominas
Objetivo: Transportar veículo e outros bens para Leilão.
Período: 03 a 05/08/2000
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Companhia de Mineração do Pará CGC 34.619.221/0001-64 e Cláudio Humberto Duarte Barbosa CPF 181.633.352-20
Objeto: Prestação de Serv. Tec. Especializado de Contabilidade Geral
Preço: R\$ 600,00 (seiscentos reais) Prazo de Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 01/07/2000 Ordenador de Despesa: Michel Dib Tachy

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 202/00 DE 15.08.00

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Vitória do Xingú
Período: 15 a 17.08.00
Objetivo: a serviço de manutenção

PORTARIA N.º 203/00 DE 06.08.00

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rdos Santos- 7002866-014
Carlos Alberto Lobo da Silva- 3181057-027
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Curuçá e Rondon do Pará
Período: 06 a 10.08.00
Objetivo: a serviço de colocação de equipamento

PORTARIA N.º 204/00 DE 18.08.00

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018
Carlos Alberto L. da Silva- 3181057-027
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Cachoeira do Arari
Período: 18 a 21.08.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 201/00 DE 22.08.00

Nome/Matrícula: Abilio Martins Junior- 5044057-010
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Programa de Trabalho: 2412201252902
Fonte: 001
Natureza de Despesa: 349034

PORTARIA N.º 205/00 DE 23.08.00

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018
Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)
Programa de Trabalho: 2412201252902
Fonte: 001
Natureza de Despesa: 349034

PORTARIA N.º 207/00 DE 23.08.00

Nome/Matrícula: Valdemir Chaves de Sousa- 7003447-011
Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Programa de Trabalho: 2412201252902
Fonte: 001
Natureza de Despesa: 349034

PORTARIA N.º 208/00 DE 23.08.00

Nome/Matrícula: Denis Benjamin A. Botelho- 7002912-019
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Programa de Trabalho: 2412201252902
Fonte: 001
Natureza de Despesa: 349034

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 151 DE 21.08.2000 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Cargo/Função: Superintendente
Local da Viagem: Ponta de Pedras - Pa
Período: 25 a 27.08.2000
Valor Total: R\$ - 180,00 (Cento e Oitenta Reais)
Objetivo: Entrega de Material e preparação do início do Curso de Musicalização realizado através de Convênio entre a FCG / PEP

PORTARIA N.º 152 DE 21.08.2000 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
Local da Viagem: Santo Antonio do Tauá, Colares, Vigia, Castanhal, Curuçá e Marapanim
Período: 25 a 27.08.2000
Valor Total: R\$ - 120,00 (Cento e Vinte Reais)
Objetivo: Entrega de Material e preparação do início do Curso de Musicalização realizado através de Convênio entre a FCG / PEP.

PORTARIA N.º 153 DE 21.08.2000 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS

Servidor: MARIA ROSEMIRA LOBATO LOUREIRO
Local da Viagem: Santo Antonio do Tauá, Colares, Vigia, Castanhal, Curuçá e Marapanim
Período: 25 a 27.08.2000
Valor Total: R\$ - 90,00 (Noventa Reais)
Objetivo: Dar apoio na entrega de Material e preparação do início do Curso de Musicalização realizado através de Convênio entre a FCG / PEP.

PORTARIA N.º 154 DE 21.08.2000 - 06 (SEIS) DIÁRIAS

Servidor: RICARDO ALBERTO CABRERA CASTILLO
Cargo/Função: Professor
Local da Viagem: Marapanim
Período: 23 a 28.08.2000
Valor Total: R\$ - 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
Objetivo: Ministrar Cursos patrocinados através de Convênio entre a FCG / PEP.

PORTARIA N.º 155 DE 21.08.2000 - 06 (SEIS) DIÁRIAS

Servidor: RICARDO VELOSO DE AQUINO JUNIOR
Cargo/Função: Professor
Local da Viagem: Marapanim
Período: 23 a 28.08.2000
Valor Total: R\$ - 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
Objetivo: Ministrar Cursos patrocinados através de Convênio entre a FCG / PEP.

PORTARIA N.º 156 DE 22.08.2000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES

Cargo: Coord. de Apoio Administrativo (à disposição)
NE 01310 - Data: 22.08.2000 R\$-300,00
Elemento: 3490:34 Atividade: 2902 Fonte: 001

PORTARIA N.º 157 DE 22.08.2000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
Cargo: Coord. de Apoio Administrativo (à disposição)
NE 01314 - Data: 22.08.2000 R\$-300,00
Elemento: 3490:34 Atividade: 2447 Fonte: 001

PORTARIA N.º 158 DE 22.08.2000 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA
Cargo: Coord. de Apoio Administrativo (à disposição)
NE 01312 - Data: 22.08.2000 R\$-500,00
Elemento: 3490:34 Atividade: 2902 Fonte: 001

PORTARIA N.º 159 DE 24.08.2000 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Componentes:
WALDIR MIRANDA DE MORAES - Presidente
Cargo: Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
HENRIQUE NOEDING JUNIOR - Membro
Cargo: Chefe de Gabinete
MARIA ROSEMIRA LOBATO LOUREIRO - Membro
Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais (à disposição)
Objeto: Recebimento e julgamento da Carta Convite n.º 007/2000- Contratação de serviços de Hospedagem e Alimentação para os integrantes da Orquestra Saint Jacob Cantorai no período de 29.09 a 09.10.2000

PORTARIA N.º 160 DE 24.08.2000 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Componentes:
WALDIR MIRANDA DE MORAES - Presidente
Cargo: Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
HENRIQUE NOEDING JUNIOR - Membro
Cargo: Chefe de Gabinete
MARIA ROSEMIRA LOBATO LOUREIRO - Membro
Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais (à disposição)
Objeto: Recebimento e julgamento da Carta Convite n.º 007/2000- Contratação de 2 (dois) ônibus semi-leito para o transporte dos integrantes da Orquestra Saint Jacob Cantorai no período de 26.09 a 09.10.2000.

PORTARIA N.º 161 DE 24.08.2000 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Componentes:
ANTONIA DE JESUS AZEVEDO DOS SANTOS - Presidente
Cargo: Assessora
RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Membro
Cargo: Coordenador Financeiro
MARIA ROSEMIRA LOBATO LOUREIRO - Membro
Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais (à disposição)
Objeto: Recebimento e julgamento da Carta Convite n.º 009/2000- Locação de uma máquina copiadora.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

PORTARIA N.º 162 DE 24.08.2000 - FÉRIAS

Funcionário: OTÁVIO SALOMÃO HABIB DANTAS
Cargo/Função: Coordenador de Grupos Artísticos
Período Aquisitivo: 01.01.1999 a 31.12.1999
Período de Gozo: 28.08 a 26.09.2000

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA
PUBLICADA NO DOEN.º 29.281 DE 22/08/00

Onde se lê:
PORT. N.º 0720/00, DE 16/08/2000
NOME: ANA CELIA LIMA BEZERRA
MATRÍCULA: 3183114-012
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A-1
EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS e lotado(a) na PRO- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/08/00.
Leia-se:
PORT. N.º 0720/00, DE 16/08/2000
NOME: ANA CELIA LIMA BEZERRA
MATRÍCULA: 3183114-012
CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS e lotado(a) na PRO- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/08/00.

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR
PORT. Nº 0749/00, DE 21/08/00

NOME: CARLOS ALBERTO CASTILHO
MATRÍCULA: 5812925-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS A
ADVERTIR formalmente, o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO, de que não é admissível a ingestão de bebida alcoólica no serviço público, no decorrer do expediente de trabalho, sob pena de, na reincidência, receber punição mais grave;
DETERMINAR ao servidor que procure acompanhamento profissional adequado, disponível na estrutura pública estadual, que trate do alcoolismo, de modo a evitar a reincidência do comportamento que lhe foi atribuído.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORT. Nº 0593/00, DE 11/07/00

NOME: JOÃO JOAQUIM CAMPOS DA COSTA
MATRÍCULA: 5618940-019
CARGO: PROF. AUXILIAR - 40h
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE EDUCAÇÃO
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM e 10 (dez) diárias, para fins de Auxílio-Retorno.

PORT. Nº 585/00, DE 05/07/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
MATRÍCULA: 03194264-026
CARGO: PROF. ASSISTENTE III - 40h
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM e 03 (três) diárias, para fins de participação no Congresso Mundial de Sociologia Rural, no período de 31/06 a 05/08/00.

PORT. Nº 0594/00, DE 11/07/00

NOME: REJANE SILVA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 05152100-040
CARGO: PROF. AUXILIAR III - 40h
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM e 10 (dez) diárias, para fins de Auxílio-Retorno.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORT. Nº 0727/00, DE 17/08/00

NOME: VALDECIRIA DA CONCEIÇÃO LAMÊGO
MATRÍCULA: 5441668-024
CARGO: PROF. AUXILIAR III - 40h
CONCEDER ao servidor uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM / BELÉM para realizar visita no núcleo de Santarém e avaliação do segundo módulo do Curso de Educação Artística, no período de 31/07/00 a 02/08/00.

PORT. Nº 0726/00, DE 17/08/00

NOME: SUELI PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5443636-020
CARGO: PROF. AUXILIAR I - 40h
CONCEDER ao servidor uma passagem rodoviária no trecho CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA / BELÉM / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA para participar da reunião ordinária do CONSUL, no dia 16/08/00.

PORT. Nº 0728/00, DE 17/08/00

NOME: EDSON CORRÊA CARVALHO
MATRÍCULA: 5149670-028
CARGO: PROF. COLABORADOR
CONCEDER ao servidor uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA / BELÉM para ministrar a disciplina Prática Supervisionada de Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica, no período de 07/08/00 a 26/09/00.

PORT. Nº 0729/00, DE 17/08/00

NOME: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0082082-039
CARGO: PROF. COLABORADOR
CONCEDER ao servidor uma passagem aérea no trecho BELÉM/ALTAMIRA / BELÉM para ministrar a disciplina Prática Supervisionada de Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica, no período de 07/08/00 a 26/09/00.

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO
PORT. Nº 0753/00, DE 2/08/00

NOME: EDUARDA MARIA MATNI DE SOUZA
MATRÍCULA: 3185168-012
CARGO: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR o(a) servidor(a) para responder pela Reitoria no período de 23 a 25 de agosto do corrente ano.

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

PORT. Nº 00639/00, DE 25/07/00
NOME: JOSÉ RUI HENDERSON FILHO

MATRÍCULA: 5417961-034
CARGO: PROF. AUXILIAR I - 40h
AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES, para cursar pós-graduação a nível de Mestrado, no período de 01/07/2000 a 30/06/2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 009/1999
PARTES: Universidade do Estado do Pará e a Empresa Brasileira A. L. Cardoso Lobato.
OBJETO: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda em decorrência do prazo de vigência.
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2000.
FORO: Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

ALTERAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA V, ITEM 5.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2000 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A UEPA E SEUS CAMPUS, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.273 DO DIA 09.08.00.

A alteração exclui a letra a do item 5.1.3 e alínea b passa a ser a com a seguinte redação:

5.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) dois (2) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para quem o proponente preste ou tenha prestado serviços de vigilância e segurança.
Altera-se também a data de abertura das propostas para 30.08.2000, mantidas as demais cláusulas.

GERSON LOPES RAPOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 018/2.000-AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS
ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CONVITE Nº 018/2.000, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, JULGA COMO VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO:

1- FIRMAS VENCEDORAS:

TELMASUELY SILVA SANTOS (COMERCIAL GLACIAL)
ITENS - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55
MONTE CARLO GRÁFICA E PAPELARIA.
ITENS - 08, 18, 19, 33, 41, 47, 53, 56
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO
ITENS - 24, 27
CARTOPACK IND. GRÁF. LTDA.
ITEM - 37
2- OS ITENS 24 E 53 POR ESTAREM EMPATADOS ENTRE FIRMAS, FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO E ENCONTRAM-SE INCLUSOS NA RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.
ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2000
A COMISSÃO

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 98.085/98
Nº do Termo Aditivo: 026-7/2000
Contrato Originário nº: 026/98
Data do Contrato Originário: 08.10.98
Objeto do Contrato Originário: Construção do Prédio do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SACI em Belém.
Valor do Contrato Originário: R\$ 416.514,37
Tomada de Preços Nº 009/98
Data do Termo Aditivo: 17.08.2000
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EPE EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Aditamento: Prorrogar prazo de Vigência.
Justificativa do Aditamento: Conclusão da Obra
Valor Estimado do Aditamento: —
Vigência do Aditamento: 30 dias
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3004-459051 - Interiorização da Rede de Teleprocessamento / Obras e Instalações.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento dos Santos
Aditivos Anteriores: 026-1/99 - 026-2/99 - 026-3/99 e 026-4/99 - 026-5/2000 - 026-6/2000.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 1129/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO a manifestação do Eng. Mauro Mauro Ribeiro e senhor Paulo Júnior, bem como parecer nº 468/2000-PROJUR identificando incorretos procedimentos na contratação, realização e solicitação de pagamentos dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos e centrais de ar condicionados promovidos neste Órgão pela Empresa Norte Quara-Planejamento Projeto e Serviços Gerais; CONSIDERANDO ainda a gravidade da declaração prestada pelo RAIMUNDO DE ASSIS JORDÃO, como também o orçamento a menor representado pela Firma POLAR Refrigeração; CONSIDERANDO finalmente que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover sua apuração imediata.

R E S O L V E:
Em atendimento aos termos das Portarias de nºs 1039/2000-DS/PROJUR e Portaria 1096/2000-DS/PROJUR

NOMEAR Comissão de sindicância os servidores FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL, RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO e ANTENOR ANDRADE DE MIRANDA, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a irregularidade do fato observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 22 de agosto de 2000.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1158/2.000 DS/DAF/CF

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que seja empenhada em nome PAULO JOSE VITTORE, Diretor da Ciretran de Tomé-Açu, a importância de R\$-1.500,00 (H U M M I L E Q U I N H E N T O S R E A I S), a título de suprimento de fundos, conforme classificação abaixo:

3349034-30.....R\$- 1.100,00
3349034-36.....R\$- 400,00

Art. 2º - Estabelecer que a prestação de contas deverá ser feita no dia 24 de setembro de 2000, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964.

Dê-se ciência registre e publique-se

Gabinete da Superintendência, 24 de agosto de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1160/2.000 DS/DAF/CF

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que seja empenhada em nome JUAREZ DOS SANTOS PAIVA, Diretor da Tailândia, a importância de R\$-500,00 (Q U I N H E N T O S R E A I S), a título de suprimento de fundos, conforme classificação abaixo:

3349034-30.....R\$- 250,00
3349034-36.....R\$- 250,00

Art. 2º - Estabelecer que a prestação de contas deverá ser feita no dia 24 de setembro de 2000, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964.

Dê-se ciência registre e publique-se

Gabinete da Superintendência, 24 de agosto de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1161/2.000 DS/DAF/CF

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que seja empenhada em nome DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR, Diretor da Ciretran de Itaituba, a importância de R\$-1.000,00 (H U M M I L R E A I S), a título de suprimento de fundos, conforme classificação abaixo:

3349034-30.....R\$- 500,00
3349034-36.....R\$- 500,00

Art. 2º - Estabelecer que a prestação de contas deverá ser feita no dia 24 de setembro de 2000, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 07 de

março de 1964.

Dê-se ciência registre e publique-se
Gabinete da Superintendência, 24 de agosto de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 1162/2.000 DS/DAF/CF

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar que seja empenhada em nome ARCINO RAMOS, Diretor da Cietran de Tucuruí, importância de R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), a título de suprimento de fundos, conforme classificação abaixo:

3349034-30.....R\$- 800,00
3349034-36R\$- 200,00
3349034-39R\$- 200,00

Art. 2° - Estabelecer que a prestação de contas deverá ser feita no dia 24 de setembro de 2000, de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 4.320, de 07 de março de 1964.

Dê-se ciência registre e publique-se
Gabinete da Superintendência, 24 de agosto de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 1163/2.000 DS/DAF/CF

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar que seja empenhada em nome RAQUEL DA VASCONCELOS SANTANA, Diretora da Cietran de Santarém, a importância de R\$-1.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a título de suprimento de fundos, conforme classificação abaixo:

3349034-30.....R\$- 2.000,00
3349034-36R\$- 1.000,00
3349034-39R\$- 1.000,00

Art. 2° - Estabelecer que a prestação de contas deverá ser feita no dia 24 de setembro de 2000, de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 4.320, de 07 de março de 1964.

Dê-se ciência registre e publique-se
Gabinete da Superintendência, 24 de agosto de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 1144/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO a existência de grande número de móveis e utensílios em estado precário de uso e de difícil aproveitamento na nova Sede do DETRAN/PA;
CONSIDERANDO a necessidade de exame acurado de suas serventias e, em caso negativo, de sua doação as instituições comprovadamente voltadas para fins filantrópicos e na forma prevista no artigo 17 inciso 1° "a" da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, com alterações posteriores da Lei 9.648 de 27.05.1998.

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores JORGE DE NAZARÉ AFONSO, RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO e FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contada da data da publicação deste ato, apresentar relatório conclusivo das avaliações dos bens pertencentes a este Órgão público, para posterior apreciação e decisão do Conselho Administrativo desta Autarquia.

Gabinete da Superintendência, 23 de agosto de 2000
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA N° 693/2000 - DS/PROJUR, torna pública que na abertura das Propostas Técnicas do Convite n° 001/2000 - CEL, para a aquisição de projetos executivos de urbanização, arquitetura e complementares para a área onde será construída a Cietran de Castanhal, foi considerada vencedora a Proposta apresentada pelo arquiteto Gilberto de Andrade Lima Filho.

Belém, 21 de Agosto de 2000.

ALMIR ANTONIO GATTI DA ROCHA
Presidente da CEL

Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará torna público as alterações da Tomada de Preços n° 009/2000 - CPL, cujo objeto é a aquisição de móveis para o DETRAN/PA, mantendo a data de abertura, à mesma hora e local:

- No item 2 - Das Condições de Participação, onde se lê:

" 2.2. Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração que atenderem às condições especificadas neste instrumento"

Leia-se:

"2.2. Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração ou de qualquer órgão federal, estadual ou municipal, que atenderem às condições especificadas neste instrumento"

- No item 4 - Da Documentação, a letra "g" será excluída, e a letra "h", onde se lê:
"h) Dois atestados emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA de origem, que comprove que a licitante cumpriu de forma satisfatória o fornecimento e montagem de materiais"

Leia-se:

"h) Dois atestados emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante cumpriu de forma satisfatória o fornecimento e montagem de materiais."

Belém, 22 de agosto de 2000.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPL

Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 1076/00-DS/DRH, DE 11.08.2000

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Requerimento do servidor Armando José Souza Costa, datado de 09.08.2000, de rescisão de seu contrato de trabalho com este Departamento,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o Contrato com o servidor temporário Armando José Souza Costa, Examinador, lotado na Coordenadoria de Controle de Habilitação, firmado em 03.11.2000, com base na Lei Complementar n° 07, de 28.8.91.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14.08.2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO: JEAN PIERRE CORECHA JAUFFRET
CARGO: EXAMINADOR

SALÁRIO: R\$-400,00

VIGÊNCIA: 19.08.00 a 14.02.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

007 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4040-GESTÃO ADMINISTRATIVA

319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM

Belém, 19 de agosto de 2000.

CONTRATANTE:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

CONTRATADO:

JEAN PIERRE CORECHA JAUFFRET

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0005 DE JULHO DE 2000

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a solicitação e utilização de documentos de segurança veicular tais como: Selos de autenticidade, DUT, DUAL, Auto de Infração, DPPO, Laudo de Vistoria e Lacre Veicular, por parte das CIRETRAN's e do DETRAN-SEDE,

RESOLVE:

Art. 1° - A solicitação dos referidos documentos de segurança e lacre veicular, deverá ser feita à Divisão de Recursos Materiais, através de requisição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da efetivação da entrega.

Art. 2° - A requisição será aceita pela Divisão de Recursos Materiais, somente se constar a autorização e a assinatura do titular da Diretoria de Controle de Veículos.

§ 1° - Quando da ausência do Diretor de Controle de Veículos, a requisição deverá ser assinada pelo seu substituto legal.

Art. 3° - A Diretoria solicitante deverá receber os documentos de segurança veicular, somente após a conferência da quantidade entregue e verificação do número em série.

§ 1° - Caso o número do documento não se apresentar em série, o solicitante deverá recusar o recebimento e comunicar à Diretoria Administrativo Financeira imediatamente.

Art. 4° - Os documentos considerados inutilizáveis (borrados, rasgados, etc.) deverão ser devolvidos à Divisão de Recursos Materiais, através de relação, na qual deverá constar o número de série em ordem numérica para posterior análise dos documentos.

Art. 5° - Determinar que toda unidade requisitante do referido material, deverá prestar contas à Diretoria de Controle de Veículos e a Diretoria Administrativo Financeira da quantidade solicitada à Divisão de Recursos Materiais.

Art. 6° - A utilização dos documentos deverá ser registrada diariamente em planilha própria, devendo a mesma ser parte integrante da prestação de contas.

Art. 7° - Na prestação de contas, deverá constar: o número de série do documento em ordem numérica, a placa do veículo no qual foi utilizado o documento, e o dia do registro conforme modelo anexo.

Art. 8° - Quando a unidade requisitante tiver em seu estoque um número considerado de 30% da quantidade solicitada anteriormente, deverá efetuar a prestação de contas, para solicitar nova remessa com a finalidade de não prejudicar a continuidade de seus serviços.

Art. 9° - Na prestação de contas deverá constar a assinatura do diretor da unidade requisitante, e do responsável pelos documentos quando da expedição dos mesmos.

Art. 10° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência, em 13 de Julho de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0004 DE JULHO DE 2000

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da solicitação para a aquisição de livros por parte das Diretorias e demais setores deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1° - Toda solicitação para aquisição de livros, deverá ser encaminhada à Biblioteca-Sede, devidamente justificada e autorizada pela diretoria de área.

§ 1° - A Biblioteca verificará se o livro faz parte do seu acervo, ou se existe similar para realização da compra ou empréstimo, segundo seus procedimentos.

§ 2° - Caso o livro não faça parte do acervo da biblioteca, a mesma encaminhará a solicitação à Diretoria Administrativo Financeira, com sua aprovação, para efetuação da compra.

Art. 2° - Após a aquisição do livro, a Divisão de Recursos Materiais encaminhará à Biblioteca para registro e posterior empréstimo à Diretoria solicitante.

Art. 3° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência, em 07 de Julho de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

ERRATA

Errata do Contrato n° 131/99 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ - CEASA/PA - publicado no Diário Oficial do Estado número 29.277, no dia 16.08.2000, referente a vigência do Aditamento do referido instrumento, com a seguinte reificação:

Onde se lê: Término: 09.12.2000 - Leia-se Corretamente: 09.02.2001.

Belém/PA, 21.08.2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

ERRATA

Errata do Contrato n° 027/95 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, e o PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará - publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 11.08.2000, sob o número 29.275, referente a Cláusula Terceira que trata do Valor do Aditamento do referido instrumento, que passa a constar com a seguinte correção:

Onde se lê: R\$ 460.000,00 Leia-se Corretamente: R\$ 870.000,00

Belém/PA, 18.08.2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA N° 429/2000 DE 17/08/2000.

Servidor: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cargo: Secretário Especial de Estado de Produção

Matrícula Funcional: n° 0025020-070

Diárias: 21 (vinte e uma) no período de 19/08 a 08/09/2000

Destino: Alemanha e Madri

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° do Termo Aditivo: Primeiro

Contrato Originário N°: 005/2000

Objeto do Contrato Originário:

Valor do Contrato Originário: R\$ 1.073.455,92

Modalidade: Concorrência n° 002/99-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF n° 01.251.077/0001/05 e D. Rocha

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Serviços Gerais Ltda, CGC/MF nº 34.824.342/0001-48
 Objeto e justificativa do aditamento: Serviços especializados de limpeza, conservação e higienização. Recuperação econômica financeira.
 Valor do Aditamento: R\$ 89.454,66 (mensal)
 Vigência do Aditamento: 16/08/2000 até decisão judicial final no Mandado de Segurança que tramita na 21ª Vara Cível desta Comarca.
 Dotação Orçamentária: 1030200624019.349037
 Programa: 0062 - Melhoria da qualidade
 Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
NILO ALVES DE ALMEIDA
 Diretor Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
 Modalidade: Convite nº 025/2000-EPOL
 Objeto: Microscópio
 Abertura: 5/9/2000 - 9 horas
 Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
 Belém, 24 de agosto de 2000

A COMISSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 083/2000

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000
 PARTES: IPASEP e a Clínica Pediátrica do Pará Ltda. (Hospital Serzedêlo Corrêa)
 C.G.C. nº 04.914.206/0001-88
 OBJETO: Prestação de serviços Médico Hospitalar à beneficiários do IPASEP.
 VALOR: R\$ 30.000,00 (estimado para 12 meses)
 VIGÊNCIA: 17.08.2000 a 16.08.2001
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 54.201.09.302.0008.2025.34.90.39.061
 FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 17.08.2000
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

TORNAR SEM EFEITO

A publicação do Diário Oficial do Estado nº 29.272, do dia 08.08.2000, que trata do Extrato de Re-Ratificação do Contrato nº 018/2000, entre o IPASEP e a CONSIST - Consultoria Sistemas e Representações Ltda, por equívoco administrativo

PORTARIA Nº 434 DE 23.08.2000

CONCEDER, aos servidores ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA, Presidente deste Instituto, Código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência e para PAULO SERGIO PIRES SILVA, ocupante do Cargo de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, Matrícula Nº 5705177-040, lotado no Gabinete da Presidência, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Paragominas, no dia 24.08.2000, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 24.08.2000.

PORTARIA Nº 435 DE 23.08.2000

CONCEDER, aos servidores ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA, Presidente deste Instituto, Código DAS-01.6, Matrícula Nº 5703468-014, lotado no Gabinete da Presidência e para PAULO SERGIO PIRES SILVA, ocupante do Cargo de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, Matrícula Nº 5705177-040, lotado no Gabinete da Presidência, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Mãe do Rio, no dia 25.08.2000, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.08.2000.

PORTARIA Nº 438 DE 23.08.2000

CONCEDER, as servidoras VÂNDERLY CAMELO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico, lotada no Departamento de Administração/DARH, Matrícula Nº 3153150-018 e para FRANCINETE RODRIGUES SALGADO, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, lotada no Departamento de Administração, Matrícula Nº 5007143-010, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na Cidade de Goiânia-GO, no período de 07 a 09.09.2000, a fim de participar do V Congresso Nacional de Administração - CONAD. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 07.09.2000.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
 RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
 CONVITE Nº 017/2000/SUSIPE.

2000NE01824 - R\$ 6.613,04 (Seis Mil Seiscentos e Treze Reais e Quatro Centavos)
 Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030.
 Credor: Fis Com. e Representações LTDA.

CONVITE Nº 016/2000/SUSIPE (REFERENTE O ADITAMENTO DE 25%
 DE FRANGO CONGELADO.

2000NE01883 - R\$ - 6.679,50 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
 Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030.
 Credor: INTERFRIOS LTDA.

CONVITE Nº 015/2000/SUSIPE (REFERENTE O ADITAMENTO DE 25%
 DE CARNE BOVINA TRASEIRA C/OSSO.

2000NE01885 - R\$ - 13.354,50 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
 Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030.
 Credor: INTERFRIOS LTDA.

CONVITE Nº 018/2000/SUSIPE.

2000NE01947 - R\$ - 1.006,00 (Um Mil e Seis Reais)
 Programa de Trabalho: 0342100872281.001.349030
 Credor: Industria Gráfica e Editora Leonora LTDA.
 2000NE01950 - R\$ - 1.124,40 (Um Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
 Credor: Distribuidora Mirim Comercial LTDA.
 2000NE01951 - R\$ - 3.529,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais)
 Credor: Comercial Franco LTDA.
 2000NE01952 - R\$ - 1.874,76 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos)
 Credor: Fadel Comercio e Representações LTDA

CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

CNPJ (MF) nº 04.898.425/0001-10. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE. Data da Realização: 11/08/2000, às 10:00 (dez) horas.
 Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém/PA. Comparecimento: Acionistas representantes da totalidade do capital social.
 Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha representante da acionista Itapetunga Agro Industrial S/A. Deliberações: Por unanimidade de votos, aprovou-se o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Os relatórios da administração, acompanhados dos balanços patrimoniais encerrados em 31/12/97, 31/12/98 e 31/12/99, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres do Conselho Fiscal; b) a eleição da diretoria da sociedade e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, órgãos que ficaram assim constituídos. DIRETORIA: Diretor Presidente- Fernando João Pereira dos Santos; 1º Diretor Vice-Presidente- José Bernardino Pereira dos Santos; 2º Diretor Vice-Presidente- Francisco de Jesus Penha; Diretor Gerente- Sergio Maçães; Diretor Executivo- Marcellio Jacques Brotherhood; Diretor Secretário- Sebastião Lira de Moraes. Duração do Mandato: 03 (três) anos. CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: Maurílio José Rodrigues da Silva, Helyon Theunes de Melo; e Manoel de Souza Leão Veiga; Membros Suplentes: Maria da Gruta Batista Lippo; Amaro Geraldo de Barros; e Moacir Batista Domingues da Silva. Duração do Mandato: Até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Remuneração: Para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade não computada a participação nos lucros, se houver. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) O aumento do capital social, de R\$ 407.982.463,79 para R\$ 424.299.232,61, mediante incorporação de parte da Reserva de Reavaliação resultante de imóveis, existente na contabilidade, em 31/12/1999, passando o valor nominal das ações para R\$ 737,99 cada uma, com a consequente reforma do Artigo 5º (quinto) do Estatuto Social; b) a ratificação de todas as deliberações tomadas na já referida Assembléia Geral Ordinária, declarando-se as mesmas com plena eficácia. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 20000012056, em 23/08/2000. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém/PA, 23 de agosto de 2000. Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Itapetunga Agro Industrial S/A - Secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

EDITAL

VAGA DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, nos termos do Provimento nº 80/99 do Conselho Federal e da Resolução nº 07/2000 do Conselho Seccional: 1) Publica os nomes dos postulantes à vaga no quinto constitucional do TJE/PA, aprovados em reunião de Diretoria, realizada no dia 21.08.00: Raphael Celda Lucas Filho, José Ney de Siqueira Mendes, Edmundo Alberto Branco de Oliveira, Afonso Vitor Rodrigues Cardoso, Carlos Antonio da Silva Figueiredo, Geraldo de Moraes Correa Lima, Iranêlio Edir Couto da Rocha, Cândido Paraguassú de Lemos Eleres, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Luiz Paulo Santos Alvariz Maria Elisa Sampaio Costa Sales, Francisco Brasil Monteiro, Dilma Galvão Martin Rosalia de Almeida e Silva, João José da Silva Maroja, Ubirajara Ferreira e Silva Claudionor de Araujo Vieira, Floriano Gaspar Barbosa. 2) Notifica os postulantes a vaga no quinto constitucional do TJE/PA, para reunião extraordinária, a realizar-se na sede da OAB, no dia 18 de setembro de 2000, às 08:00 horas, para tratar da seguinte pauta: 2.1) Audiência Pública dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, caso não ocorra a hipótese prevista no § 4º, segunda parte, do artigo 7º do Provimento nº 80/96 do Conselho Federal. Temas para a arguição, aprovados em reunião do Conselho Seccional realizada no dia 22.08.00: a) A postura do Poder Judiciário frente ao descumprimento de suas decisões; b) O controle interno e externo do Poder Judiciário; c) A integração do Advogado como elemento indispensável à administração da justiça - Artº 133 da C.F. - respeito maior desta norma pelo Poder Judiciário. 2.2) Escolha e votação secreta, da lista sextupla para ser remeida ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 23 de agosto de 2000. a) MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH - Presidente da OAB/PARÁ.

ELDORADO DO XINGU S.A. AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

CNPJ/MF Nº 05.001.813/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 05 de setembro de 2000, às 15:00 horas, na sede social, na Fazenda Eldorado do Xingu, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ratificação das deliberações aprovadas nas Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 29.04.92, 31.05.93, 18.08.94 e 25.08.95;
- exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e dos relatórios da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 03.08.2000 e no jornal "A Província do Pará" em 03.08.2000, bem como a destinação dos resultados de tais exercícios;
- aprovação da capitalização da conta de correção monetária do capital social e alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- eleição dos membros do Conselho de Administração da sociedade;
- fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- outros assuntos de interesse social.

São Félix do Xingu, 18 de agosto de 2000.

CELSE RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
CNPJ Nº 04.896.759/0001 - 55
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, convocados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05/09/2000, às 12:00 horas, na sua sede social, sito a Avenida Bernardo Sayão, nº 138, Juruá, Belém, Pará, para deliberarem sobre a oferta pública de compra de Ações em que se divide o Capital Social da sociedade que estejam em circulação no mercado, pela acionista Sociedade de Participações e Investimentos da Amazônia Ltda., para o consequente cancelamento de registro de Companhia Aberta, junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob o nº 220-75/185. Belém, (PA), 25 de agosto de 2000. Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. C.N.P.J nº 22.914.030/0001-46-NIRE 15300015502. Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de setembro de 2000, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia PA 150, Km 85, Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: elevação do capital social mediante, a emissão de mais 43.253 ações escriturais preferenciais classe "C", sem direito a voto, as quais deverão ser subscritas e integralizadas, em dinheiro, exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; fixação do preço unitário de emissão das ações e reforma do estatuto social na parte correspondente; Tailândia - PA, 23 de agosto de 2000. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO/00

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da Firma: Sulpará Carninhões e Máquinas Ltda, para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, de fabricação nacional, para atender ao convênio com FDE/SEPLAN/PMRP, com fundamento jurídico, conforme determina o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, localizada à rua Gonçalves Dias, 400 - centro, no horário de expediente. Rondon do Pará - PA, 23 de Agosto de 2000.

REINALDO REIS SILVA
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PARÁ/AMAPÁ

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PARÁ/AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

- O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, em cumprimento ao disposto na Lei 4769/65, e de acordo com a RN CFA nº 236/2000, faz saber a todos os Administradores registrados, que as eleições para renovação de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, realizar-se-ão no dia 10 de novembro de 2000, no horário de 08:00 às 18:00 horas em sua sede sito à Rua Osvaldo Cruz 307 - Belém/PA, e em suas representações sito a Av. 15 de agosto 20 - Sala 310 - Santarém/PA e na Rua Tiradentes 308 - Sala E - Macapá/AP.
- O prazo para apresentação perante o CRA dos pedidos de registro de chapas, encerrar-se-á imprimevavelmente às 18:00 horas do dia 21/09/2000.
- As vagas para renovação de 1/3 (um terço) são seis, sendo três para Conselheiros Efetivos e três de seus respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2001 e dezembro de 2004.
- O voto é obrigatório, sendo facultativo para os Administradores com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos. Não haverá voto por correspondência.

Belém(PA), 25 de agosto de 2000.
ADM. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Presidente - CRA PA/AP 914

INTERNET: www.ioepa.com.br

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

Proc. nº 2000/77982; Maria Edileusa de Sousa Umbelino; área: 2.178ha; município: Porto de Moz; coordenadas geográficas: M-4 01°48'47,7" Sx 52°23'32,7" WGR, M-5 01°50'54,6" Sx 52°26'01,9" WGR, M-6 01°51'05,7" Sx 52°26'11,5" WGR. Belém(PA), 23 de Agosto de 2000.

RONALDO BARATA
Presidente
JORGE DA SILVA SANTOS
Diretor Técnico

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

Proc. nº 2000/77946; Nadir Maria de Lima Souza; área: 1.000ha; município: Porto de Moz; coordenadas geográficas: M-1 01°49'54,5" Sx 52°17'52,5" WGR, M-2 01°48'07,1" Sx 52°19'42,4" WGR, M-3 01°47'17,7" Sx 52°21'49,0" WGR. Belém(PA), 23 de Agosto de 2000.

RONALDO BARATA
Presidente
JORGE DA SILVA SANTOS
Diretor Técnico

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 580/00-PP-G, DE 22.08.00

Transferir o gozo de férias da Servidora Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula nº 5215404-019, lotada na Diretoria do Interior, concedida através da Portaria nº 571/00, de 14.08.00, referente ao período aquisitivo 98/99, para gozar no período de 30/08/00.

AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S/A - AGRESTA - CNPJ/MFNº 04.962.494/0001-46 - Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas				Notas Explicativas: 1.					
Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras, acompanhadas das notas explicativas dos exercícios encerrados em 31/12/1997, 31/12/1998 e 31/12/1999, colocamos-nos à disposição de Vs. Srs. para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários. Belém (PA), 24 de agosto de 2000. a) Benedito Carlos Fenchim - Diretor-Presidente.				As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76; 2. A					
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/12/1996, 1997, 1998 E 1999				empresa prossegue na sua implantação, conforme projeto aprovado pela Sudam; 3. Os registros contábeis são feitos sob regime de competência e/ou o patrimônio líquido foram corrigidos monetariamente, de acordo com a Lei nº 8.200/91, regulamentada pelo Decreto nº 332 de 04/11/91; 4. O Capital Subscrito e Integralizado é de R\$4,00 representado por ações ordinárias cl. A R\$1,00, cl. B R\$1,00 e cl. C R\$1,00. a) Benedito Carlos Fenchim - Diretor-Presidente, CPF/MF nº 020.158.202-53 e Izabel Componentes					
ATIVO	1996(R\$)	1997(R\$)	1998(R\$)	1999(R\$)	PA S S I V O	1996	1997(R\$)	1998(R\$)	1999(R\$)
Circulante	16.120,23	16.367,96	19.303,39	23.342,64	Circulante	9.510,35	9.642,19	12.655,58	15.511,94
Disponível	1.905,28	1.902,30	3.975,29	4.806,43	Fornecedores	494,21	563,75	598,28	603,60
Cxa. e Bancos	1.905,28	1.902,30	3.975,29	4.806,43	Enc. Trib. a Pg.	512,65	655,54	2.874,01	3.524,25
Realizável	14.215,65	14.465,66	15.328,10	18.536,21	Créd. de Aciôn.	8.503,49	8.422,92	9.183,29	11.384,09
Est. Bovino	14.215,65	14.465,66	15.328,10	18.536,21	Patrim. Líq.	124.092,24	124.214,43	132.251,32	134.134,27
Permanente	117.488,66	117.488,66	126.303,57	126.303,57	Cap.Soc.Real.	4,00	4,00	4,00	4,00
Imobilizado	108.701,98	108.701,98	117.516,89	117.516,89	Res. de Cap.	121.406,68	121.406,68	121.406,68	121.406,68
Terras	3.193,26	3.193,26	3.193,26	3.193,26	Res. de Luc.Infl.	333,87	333,87	333,87	333,87
Pastagens	31.079,96	31.079,96	31.079,96	31.079,96	Luc. Acumul.	-	2.354,69	2.469,88	11.206,83
Infra-Estrut.	7.208,71	7.208,71	7.208,71	7.208,71	Luc. Exercício	2.354,69	115,19	8.736,95	1.182,89
Inst. Pecúarias	6.963,78	6.963,78	6.963,78	6.963,78	Total do Passivo	133.609,59	133.856,62	145.606,96	149.646,21
Edificações	4.038,79	4.038,79	4.038,79	4.038,79	DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS				
Vefículos	2.636,72	2.636,72	2.636,72	2.636,72	Componentes	1999	1998	1997	1996
Máq. e Motor.	25.013,02	25.013,02	25.013,02	25.013,02	1. Orig. Recursos:	13.400,00	38.800,00	4.800,00	7.240,00
Apar. e Equip.	1.622,22	1.622,22	1.622,22	1.622,22	Result. Prod.	13.400,00	38.800,00	4.800,00	7.240,00
Móv. e Utens.	565,07	565,07	565,07	565,07	2. Aum. Recurs.	12.217,11	38.877,96	4.684,81	4.885,31
Mrc. e Patentes	0,17	0,17	0,17	0,17	Var. Imobilizado	-	8.814,91	-	-
Rebanho Bov.	23.638,99	23.638,99	32.453,90	32.453,90	Gastos Operac.	12.217,11	30.063,05	4.684,81	4.885,31
Animais de Trab.	2.741,29	2.741,29	2.741,29	2.741,29	3. Aum/Dim.C.C.Liq.	1.182,89	(77,96)	115,19	2.354,69
Diferido	8.786,68	8.786,68	8.786,68	8.786,68	DEMONSTR. DAS VARIAC. DO CAP. C. LIQ. EM 31/12/99				
Total do Ativo	133.609,59	133.856,62	145.606,96	149.646,21	Componentes	Início	Final	Variacão	
					Em 31/12/1997	16.120,93	16.367,96	247,03	
					Ativo Circul.	16.120,93	16.367,96	247,03	
					Passivo Circul.	9.510,35	9.642,19	131,84	
					Cap. Circ. Líq.	6.610,58	6.725,77	115,19	
					Em 31/12/1998				
					Ativo Circul.	16.367,96	19.309,39	2.935,43	
					Passivo Circul.	9.642,19	12.655,58	3.013,39	
					Cap. Circ. Líq.	6.725,77	6.647,81	(77,96)	
					Em 31/12/1999				
					Ativo Circul.	19.303,39	23.342,64	4.039,25	
					Passivo Circul.	12.655,58	15.511,94	2.856,36	
					Cap. Circ. Líq.	6.647,81	7.830,70	1.182,89	

DEMONSTR. DO RESULT. DO EXERC. CONSOL. EM 31/12/99				DEMONSTR. DAS MUTAC. DO PATR. LIQ. EM 31/12/1999			
	1999(R\$)	1998(R\$)	1997(R\$)	1996(R\$)		Res. de	Total
Rec. Bruta Operac.	13.400,00	38.800,00	4.800,00	7.240,00	Discrimin.	Res. de	Luc. Infl.
Vendas	13.400,00	38.800,00	4.800,00	7.240,00	Realiz. Capital	Res. de	Luc. Infl.
Impostos (-)	489,10	1.028,20	127,20	191,86	Sid. 31/12/96	4,00	124.099,24
PIS	87,10	252,20	31,20	47,06	Luc. Exercício	333,87	115,19
COFINS	402,00	776,00	96,00	144,80	Sid. 31/12/97	4,00	124.214,43
Receita Líq. (=)	12.910,90	37.771,80	4.672,80	7.048,14	Luc. Exercício	8.736,95	8.736,95
Custo Vendas (-)	8.009,92	26.433,62	2.899,00	4.372,66	Sid. 31/12/98	4,00	132.951,38
Desp. Operac. (-)	3.556,95	1.410,96	1.642,92	-	Luc. Exercício	1.182,89	1.182,89
Gastos Gerais	3.556,95	1.410,96	1.642,92	-	Sid. 31/12/99	4,00	134.134,27
Res. Operac. (=)	1.344,03	9.927,22	130,88	2.675,48			
Prov. CSLL	161,14	1.190,27	15,69	320,79			
Lucr. Líq. do Ex. (=)	1.182,89	8.736,95	115,19	2.354,69			

Ator: **Arthur Vianna**



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.284

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0817

1

Belém, sexta-feira,
25 de agosto de 2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ

EDITAL DE PRAÇA Nº 344/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VI-TU-809/98-X

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 14.09.2000 e 28.09.2000, às 09:00 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Venidiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por PAULO ROBERTO DIAS VIANA, exequente contra K. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(UM) ASPIRADOR DE PO SILENCIOSO "T201" 220V, SÉRIE 62090/93/91/92, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 16 de agosto de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

AJUÍZA: GEÓRGIA LIMA PITMAN VIEIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº 345/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VI-TU-554/99-X

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 14.09.2000 e 28.09.2000, às 09:15 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Venidiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por EDSON CERQUEIRA DA SILVA, exequente contra BELCAMPO RODOFLUVIAL LTDA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA "MICHIGAN" MOD - 85, COM MOTOR CUMMINS, 06 CILINDROS, SEM PLACA IDENTIFICAÇÃO, SEM MOTOR DE ARRANQUE E SEM BOMBA INJETORA, ACOMPANHADA COM GARFO E CONCHA, TUDO NO ESTADO E AVALIADA EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 16 de agosto de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

AJUÍZA: GEÓRGIA LIMA PITMAN VIEIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº 346/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VI-TU-628/99-X

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 14.09.2000 e 28.09.2000, às 09:30 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Venidiano

Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por MARCOS IGREJA ARAÚJO, exequente contra JUCELINO MARANHÃO DA SILVA - ESTÂNCIA MAESTRO, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(UM) ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA DE LEI, COM 05(CINCO) DIVISÓRIAS, 04(QUATRO) GAVETAS, 04(QUATRO) PORTAS, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01(UMA) ESTANTE EM MADEIRA DE LEI COM 18 DIVISÓRIAS, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). IMPORTA O TOTAL DA PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$ 900,00(NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 16 de agosto de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

AJUÍZA: GEÓRGIA LIMA PITMAN VIEIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº 347/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VI-TU-277/99-6

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 14.09.2000 e 28.09.2000, às 09:45 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Venidiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por JURANDI SANTOS DA PAZ, exequente contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIRAS TERESINCE, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 50 M3(METRO CÚBICO) DE MADEIRA EM TORAS DO TIPO MAÇARANDUBA, AVALIADO O M3(METRO CÚBICO) EM R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DA PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 16 de agosto de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

AJUÍZA: GEÓRGIA LIMA PITMAN VIEIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ
EDITAL DE PRAÇA Nº 348/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO VI-TU-586/99-6

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 14.09.2000 e 28.09.2000, às 10:00 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Venidiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (s) penhorado (s) na execução movida por JOEL PAIVA GOMES, exequente contra TUCURUÍ VIDROS(PAULO IRAN ARAÚJO LIMA), executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 10(DEZ) FOLHAS DE VIDROS CANELADO, BRANCO, DE 3MM, MEDINDO CADA FOLHA 1,70M X 2,20M, CORRESPONDENDO CADA FOLHA 3,74M2, A RAZÃO DE R\$ 10,50 CADA METRO QUADRADO. VALOR ATRIBUÍDO AO BEM PENHORADO R\$ 392,70(TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 16 de agosto de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO,

Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

AJUÍZA: GEÓRGIA LIMA PITMAN VIEIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.09.2000, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO MORAES contra CANDIDO WILSON ARAÚJO (PRODESAL - PROJETO DESENVOLVIMENTO DE SALINÓPOLIS LTDA., (PROC. VTC-0747/1999-9), como sendo:

"UM TERRENO Nº 16, SITUADO À MARGEM DIREITA DA RODOVIA PA 124, QUADRA 42, MEDINDO 342 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS) NO QUAL ESTÁ EDIFICADA EM MADEIRA COM 05 (CINCO) COMPARTIMENTOS COM 06 (SEIS) METROS DE FRENTE E FUNDOS COM 09 (NOVE) METROS EM AMBAS LATERAIS, AVALIADA EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos QUATRO dias do mês de AGOSTO do ano dois mil. Eu... (Teodônio Cardozo de Oliveira, Supervisora de Execução), lavrei o presente. E eu... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria em Substituição, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.////

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.09.2000, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ANDELINA ABREU DE LIMA contra ARNALDO BARBOSA SOARES (LOJAS MIL MODAS), (PROC. VTC-0102/2000-3), como sendo:

"UM FOGÃO 06 (SEIS) BOCAS, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), MARCA DAKO-CLACE, UMA LAVADEIRA MARCA ELETROLUX, MODELO R-260, COR BRANCA, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), UM BOTTIÃO DE GÁS, AVALIADO EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), UMA MESA COM 3X1 METRO, TODA EM MADEIRA DE LEI, COM (07) SETE CADEIRAS, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) 01 (UM) TLEVISOR MARCA SANYO, 24 POLEGADAS, TELA COLORIDA, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), (01) UM RACK EM AGLOMERADO AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), 01 (UM) SISTEMA DE SOM, MARCA CCI, MODELO MD-75, COM AMPLIFICADOR, UM DECK E UM COMPACT DISCK LASER, AVALIADO EM 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), 01 (UMA) MESINHA, CENTRO, AVALIADA EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), CAMAS DE SOLTBIRO, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) 01 (UMA) CAMA CASAL AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 01 (UM) TELEVISOR, MARCA SHARP, 20 POLEGADAS, COLORIDO, AVALIADO EM 200,00 (DUZENTOS REAIS), 01 (UMA) CAMA CASAL, EM MADEIRA DE LEI, ESPELHO TRABALHADO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), 01 (UM) GUARDA-ROUPA EM MADEIRA DE LEI, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), A PRESENTE AVALIAÇÃO PERFAZ-SE UMMONTANTE DE R\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos SETE dias do mês de AGOSTO do ano dois mil. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisora de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria em Substituição, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.09.2000, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por PAULO GILBERTO PEREIRA LIMA contra PARAENSE TRANSPORTES AEREBOS, (PROC. VTC-0449/1998-5), como sendo:

"BENFEITORIAS ABALDO, LOCALIZADAS NAS ÁREAS DENOMINADAS ITARANA, COMO SENDO: TRAFICHE EM MADEIRA (ACESSO A ILHA), NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), BARRACA EM MADEIRA, COBERTA POR PALHA, MEDINDO 9 X 5 MTS. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), BARRACA EM MADEIRA, COBERTA POR TELHA DE BRASILITE, COM 4 X 6 MTS, VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS), UM CURRAL PARA GADO, EM MADEIRA DE LEI (ABANDONADO), VALOR 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), BARRACA COBERTA DE PALHA (VIVEIRO PARA CRIAR BICOS) 12 X 4 MTS, VALOR R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); CASA EM MADEIRA, QUE ABRIGA O VIGIA, COBERTA POR TELHAS BRASILITE, DOIS QUARTOS, E SALA, VALOR R\$ 600,00 (SESCENTOS REAIS), BARRACA EM MADEIRA COBERTA POR TELHAS BRASILITE (TRÊS COMPARTIMENTOS), VALOR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); CASA EDIFICADA EM MADEIRA COBERTA COM TELHAS DE BARRO, TRÊS QUARTOS, COZINHA, SALA E PÁTIO, SEM PORRO, VALOR R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COMPREENDE POÇO ARTESIANO, OITO METROS DE PROFUNDIDADE, ENERGIA COM PAINEL SOLAR, 12 VOLTE, SETE BICOS, VALOR RESPECTIVO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) E R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); O POÇO É MOVIDO A CATÁ-VENTO, VALOR TOTAL AVALIAÇÃO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos OITO dias do mês de AGOSTO do ano dois mil. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisora de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria em Substituição, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13.09.2000, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ANTONIO ALMIR VIEIRA contra COSTA VIRGULINO & CIA. LTDA., (PROC. VTC-0508/1997), como sendo:

"UM VEÍCULO MARCA VOLVO, MODELO NL-10 340 4X2, COR BRANCA, CAMINHÃO TRATOR, TRACÇÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL CARROCERIA ABERTA, ALIMENTAÇÃO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: 1995, AVALIADO EM 35.000,00 (TRINTA E CINCO)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano dois mil. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisora de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a-VT-50/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a-VT-0564/2000-1, na execução movida por WALDMA DO SOCORRO MENEZES DE OLIVEIRA, exequente e SC NOBREGA LTDA, executado, constante(s) de: IMÓVEL - SITUADO NA AV. GENERALÍSSIMO DEODORO, COLETADO SOB O Nº 1152, ANTIGO Nº 108-A, ENTRE AS AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER E NAZARÉ, NESTA CIDADE DE BELÉM. O TERRENO

MEDE 13,00m DE FRENTE POR 54,00m DE COMPRIMENTO, EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE QUATRO PAVIMENTOS, CONTENDO NO TÉRREO: DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE COORDENAÇÃO, SALA DE PROFESSORES, SALA DE ORIENTAÇÃO, CANTINA, ÁREA DE RECREAÇÃO E SANITÁRIOS, NO 1º PAVIMENTO, QUATRO SALAS DE AULA, E GRUPO SANITÁRIOS, REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO C.R.I. DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 173-A, FOLHAS 136, Nº 43.232, AVALIADO EM R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEODULIO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12a-VT-50/00

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2000, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a-VT-0563/2000-1, na execução movida por ANTONIA LEONOR DE OLIVEIRA SALES, exequente e S C NOBREGA LTDA, executado, constante(s) de: IMÓVEL - SITUADO NA AV. GENERALÍSSIMO DEODORO, COLETADO SOB O Nº 1152, ANTIGO Nº 108-A, ENTRE AS AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER E NAZARÉ, NESTA CIDADE DE BELÉM. O TERRENO MEDE 13,00m DE FRENTE POR 54,00m DE COMPRIMENTO, EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE QUATRO PAVIMENTOS, CONTENDO NO TÉRREO: DIRETORIA, SECRETARIA, SALA DE COORDENAÇÃO, SALA DE PROFESSORES, SALA DE ORIENTAÇÃO, CANTINA, ÁREA DE RECREAÇÃO E SANITÁRIOS, NO 1º PAVIMENTO, QUATRO SALAS DE AULA, E GRUPO SANITÁRIOS, REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO C.R.I. DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 173-A, FOLHAS 136, Nº 43.232, AVALIADO EM R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL. Eu (TEODULIO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1113/2000
COM PRAZO DE 05 DIAS
PROCCO NR 011-741/2000-X

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho, Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a empresa E R FIMENTEL (1a. executada), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-741/2000-X, em que é exequente ELIAS REIS DE JESUS, CITADA a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.780,06 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), o qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garantia a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS	
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.586,04
JUROS DE MORA	R\$ 159,12
CUSTAS	R\$ 34,90
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.780,06

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos DEZESSETE dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL (2000). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Belém

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 10152/2000PROC. Nº 1006/99-3

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21.09.2000, às 13:00 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por LUIZ CARLOS MOREIRA DE SÁ, contra NECTAR IND. COMÉRCIO DE ALIMENTOS AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo Nº 11-VT-1000/1999-3, a seguir discriminado(s): UMA CASA RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA TRAV. 03 DE MAIO, Nº 1264, TERRENO MEDINDO 20M X 40M, ÁREA CONSTRUÍDA DE 150 M2, DOIS PAVIMENTOS, EM ALVENARIA, COBERTURA DE TELHAS DE BARRO. A DIVISÃO DO PAVIMENTO TÉRREO PARA O SUPERIOR NÃO É LAJUI E SIM MADEIRA, FISCINA, CHURRASQUEIRA, SALA DE VISITAS, SALA DE BASTAR, COPA, COZINHA E VARANDA E LAVABO, NO PAVIMENTO TÉRREO. NO

PAVIMENTO SUPERIOR SUPERIOR TRÊS QUARTOS, SENDO UM SUITE E UM BANHEIRO. NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). ET: O IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA. O bem acima encontra-se na guarda do fiel depositário Sr. Odemar Noves Coutinho - Sócio de fato da Reclamada, Residente e Domiciliado no mesmo, CPF 066.232.882-49.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.10.2000, às 13:00, horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750 - Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E UM dia do mês de AGOSTO do ano de 2000. Eu, (CLAUDIA CAVALCANTE NORMANDO), digitei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2000

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a reclamada AEROCLÍNICA CECCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S.C.LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1342/00-1 em que é reclamante MAXIMINO DUARTE ALVES, a comparecer perante esta Justiça, na endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declarou: Que trabalhou para a reclamada no período de 01.10.97 a 13.03.2000, na função de auxiliar de enfermagem no Aeroporto Internacional de Val-de-Caus, recebendo como último salário R\$322,40 mensal, sendo que sua CTPS só foi assinada em 01.03.1998, que face a rescisão indireta do contrato de trabalho, requer as parcelas referentes a: AVISO PRÉVIO (R\$370,96); FÉRIAS SIMPLES (R\$741,92); MULTA DO ART. 137 CLT (R\$370,96); FÉRIAS PROPORCIONAIS (R\$216,39); 1/3 DE FÉRIAS (R\$443,09); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 (R\$123,65); DEPÓSITO DE FGTS (R\$1.009,01); MULTA RESCISÓRIA (R\$403,60); GUIAS PARA SAQUE DO SEGURO-DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE (R\$680,00); SALÁRIO RETIDO (13 dias de março/00) (R\$160,75); MULTA DO ART. 467/CLT (R\$160,75); MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 477/CLT (R\$370,96); BAIXA NA CTPS E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicita-se também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 31.08.2000, ÀS 15:30hs, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO VSA COMPARECER NA MM. 11ª VARA DO TRABALHO, NA TV. D. PEDRO I, 746, TÉRREO, PÇA. BRASIL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Vara. Aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2000. Eu, (ALEX SALES MAIA, Analista Judiciário) lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria) subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2000

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1350/00-0 em que são reclamantes CELINO DE NAZARÉ NONATO, JORGE SOARES DAMASCENO, ANTONIO HERNANDES MONTEIRO, MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA E DOMINGAS VILHENA PASSOS, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual os autores, em resumo, declararam: Que trabalharam para a reclamada nos períodos respectivos de 10.3.97; 01.4.99; 15.10.96; 9.12.98 e 08.3.99, sendo todos dispensados imotivadamente em 04.2.2000; que tinham função de operador de caldeira, auxiliar de produção, livreiro, auxiliar de produção e operador de secador, respectivamente; que a reclamada não indenizou as verbas rescisórias, estando bloqueados os valores

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

de FGTS, pelo que requerer: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO FGTS E CITAÇÃO DA RECLAMADA POR EDITAL PARA DEFENDER-SE EM JUÍZO.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicita-se também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 05.09.2000, ÀS 15hs, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO V.S.A COMPARECER NA MM. 11ª VARA DO TRABALHO, NA TV. D. PEDRO I, 746, TÉRREO, PÇA. BRASIL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Vara. Aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de 2000. Eu, (ALEX SALES MAIA, Analista Judiciário) lavrei o presente e eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria) subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2000

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz Presidente da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o patrono da exequente MARIA DO LIVRAMENTO GOMES, Dr. ALDENORDE SOUZA BOHADANA FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-535/97-1 em que é reclamante LUCINDO LOPES PAMPOLHA, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declarou: Que trabalhou para a reclamada no período de 01.07.99 a 29.11.99, na função de MOTORISTA DE CAMINHÃO, fazendo viagens para o interior do estado, levando carga, recebendo como último salário R\$300,00 mensal, laborando de 05:00 às 22:00, sem folgas, não recebendo horas extras e que o piso da categoria é de R\$535,47, conforme convenção coletiva, e que foi despedido imotivadamente, pelo que requer a condenação da reclamada, referente às parcelas de: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS/99 (6/12) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (6/12); FGTS + 40%; FGTS DAS PARCELAS RESCISÓRIAS E 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; DESCANSO SEM REMUNERAÇÃO; DIFERENÇA DE SALÁRIO (R\$235,47) POR MÊS TRABALHADO; MULTA DO ART. 477 DA CLT; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO; COMUNICAÇÕES À DRT/INSS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicita-se também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 01.09.2000, ÀS 15:30hs, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO V.S.A COMPARECER NA MM. 11ª VARA DO TRABALHO, NA TV. D. PEDRO I, 746, TÉRREO, PÇA. BRASIL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Junta. Aos DEZESSEIS dias do mês de MAIO de 2000. Eu, (ALEX SALES MAIA, Analista Judiciário) lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria) subscrevi.

A JUIZA: MARIA LÚCIA TRIBEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 278/99

Reclamante: OTÁVIO MAURÍCIO PINHEIRO CARDOSO
Advogado(a): Dra. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATOS (FLS.06)
Reclamado(a): ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Advogado(a): Dr. DURVAL EMÍLIO CAVALLARI (FLS.97)
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 139, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 288/98

Exequente: RAIMUNDO MEIRELES
Advogado(a): Dr. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Executado(a): MAISON MODERNE COM. IND. DE IMP. EXPORTAÇÃO LTDA. (CGCNº 63811277/0001-14)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 153, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 469/99

Exequente: RICARDO LUIZ DE ASSIS
Advogado(a): Dra. ANA MARIA CUNHA DE MELO, OAB-PA 3009
Executado(a): DROGARIA BIG BEN
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, DE FLS. 171/173, BEM COMO DA PETIÇÃO DE FLS. 174/176, REQUERIDOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 499/99

Reclamante: JOÃO ÁLVARO MELO BORDALLO

Advogado(a): Dr. RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado(a): BANCO HSBC BAKERINDUS S/A
Advogado(a): Dra. LÍVIA CUNHA CHERMONT

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PROLATADA NO DIA 20/07/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHE-SE PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR JOÃO ÁLVARO MELO BORDALLO, A FIM DE DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS LABORADAS A OSSÁBADOS, BEM COMO EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, PARA QUE SEJA APURADA NA BASE DE 60% DO SALÁRIO BASE MAIS AS VERBAS FIXAS TUDO NOSTERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 580/99

Exequente: MANOEL JOSÉ DE MIRANDA JUNIOR
Advogado(a): Dr. WELLINGTON FARIAS MACHADO (FLS.44)
Executado(a): CLEAN CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS 109/110, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 592/97

Exequente: NAZARENO DA SILVA CASTRO
Advogado(a): JOSÉ FRANCISCO PACHECO, OAB/PA 4699
Executado(a): PANORAMA REP. COMÉRCIO LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA, RECEBER ALVARÁ, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 643/93

Exequente: VALDEMAR RIBEIRO SILVA
Advogado(a): Dr. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (FLS.09)
Executado(a): CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTO LTDA
Advogado(a): Dr. ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO (FLS.31)
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.517 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 750/97

Exequente: LIBINA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): Dra. TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO (FLS.04)
Executado(a): POTY PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS.80/82.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1844/97

Exequente: CARLOS BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): Dr. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO (FLS.04)
Executado(a): VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA - TRANSERVE
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 128/129, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1219/98

Exequente: ROCKIE LANNE DE MELO VERA CRUZ
Advogado(a): Dr. LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO (FLS.04)
Executado(a): COOPERATIVA MISTA CONST SERV GERAIS ESTAD PARÁ
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1222/95

Exequente: ORLANDO LEMOS DE LIMA SILVA
Advogado(a): Dra. MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Executado(a): PARTNER SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SUAS PATRONAS DRAS MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN E/OU SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1389/99

Reclamante: LUIZ CARLOS LOPES DAS NEVES
Advogado(a): CLÁUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado(a): DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO (FLS.81)
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTERIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1414/99

EXEQUENTE: JOCELY FARIAS CAPELA
Advogado(a): Dr. JOSÉ LOBATO MAIA, (FLS.05)
EXECUTADO(A): ORGANIZAÇÃO ACESSORAMENTO SERV PUB E COM SC
Advogado(a): Dr. WILLIAM OLIVEIRA, (fls. 39)
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 28/09/00, ÀS 13:17, NA SEDE DA MM. 9ª VARA TRABALHISTA DE BELÉM, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1637/95

Exequente: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Executado(a): COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado(a): Dr. RAIMUNDO BARBOSA COSTA (FLS.524)
Conteúdo: ÀS PARTES PARA, TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE

DESPACHO:

"I - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 539/540, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;
II - CUSTAS, PELO EXEQUENTE, SOBRE O VALOR DO ACORDO, DAS QUAIS FICA ISENTO;
III - DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, INCLUSIVE PARA QUE A EXECUTADA COMPROVE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EM DEZ DIAS".

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1936/99

Exequente: IVANILDO GUIMARÃES DOSSANTOS
Advogado(a): Dr. JOZINALDO DE AGUIAR MAIA (FLS.06)
Executado(a): LOPES SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA, INDICAR BENS DA EXECUTADA E/OU DE SEUS SÓCIOS E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM, COM VISTAS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (HUM) ANO, NOSTERMOS DA LEI 6.830/80, ART.40, PARÁGRAFO 2o.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COMPRZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9a. VTB - 243/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/2000, às 13:07 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB 59/00, em que são partes: RIBAMAR CHAGAS ALVES, exequente(s) e H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., executado(s), constante do seguinte:

- 01 (Hum) apartamento nº 201 do 2º pavimento do edifício "Roma", situado na Rua dos Tambois nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro a CODEM antes à PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09 metros quadrados de área privativa, 190,80 metros quadrados de área útil, e 336,94 metros quadrados de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, com direito a duas vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45 m de frente por 77,00 m de comprimento em ambas laterais, tendo a linha de fundos 28,55 m, confinando de ambos os lados com quem de direito, de propriedade da executada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Livro nº 2-BP, matrícula M-20622, às fls. 222, avaliado em R\$-220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CJK-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 18 de agosto de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josian Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COMPRZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9a. VTB - 244/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/2000, às 13:10 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1813/99, em que são partes: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA, exequente(s) e H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., executado(s), constante do seguinte:

- 01 (Hum) apartamento nº 201 do 2º pavimento do edifício "Roma", situado na Rua dos Tambois nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro a CODEM antes à PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09 metros quadrados de área privativa, 190,80 metros quadrados de área útil, e 336,94 metros quadrados de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, com direito a duas vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45 m de frente por 77,00 m de comprimento em ambas laterais, tendo a linha de fundos 28,55 m, confinando de ambos os lados com quem de direito, de propriedade da executada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Livro nº 2-BP, matrícula M-20622, às fls. 222, avaliado em R\$-220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de

INTERNET: www.ioepa.com.br

Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 18 de agosto de 2000.

Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 245/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) RAIMUNDO CARDOSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 234/00, em que é exequente DORACI NAZARÉ DO NASCIMENTO, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.516,94 < DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ E SSSES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO
PRINCIPAL CORRIGIDO 2.367,46
JUROS DE MOROS 99,48
CUSTAS 50,00
TOTAL DEVIDO 2.516,94

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 18 de agosto de 2000. Eu..... < Jacqueline Chaves de Almeida >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 246/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARILENE SARMENTO MARTINS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 178/00, em que é exequente PEDRO PAULO BAIA LOPES, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.446,22 < DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO
PRINCIPAL CORRIGIDO 2.104,40
JUROS DE MOROS 107,28
FGTS 138,96
MULTA FGTS 40% 55,58
CUSTAS 40,00
TOTAL DEVIDO 2.446,22

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 23 de agosto de 2000. Eu..... < Maria Raimunda dos Santos >, Encarregado do Setor de Cálculo, lavrei o presente. E eu..... < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) DIAS Nº. 9a. VTB - 247/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/2000, às 13:12 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 9a. VTB-1310/99, em que são partes: LAÉRCIO MONTEIRO MACIEL, exequente(s) e R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Dircio de uso e gozo das linhas telefônicas de números 230-4272, contrato 87908 e 223-8270, contrato 15349, avaliados em R\$ 300,00 (trezentos reais), cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta

INTERNET: www.ioepa.com.br

pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 18 de agosto de 2000.

Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 28 (VINTE E OITO) DIAS Nº. 9a. VTB - 248/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/2000, às 13:15 horas, na sede desta MM. Vara, na Trav. Dom Pedro I, 746, Umarizal, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 9. VTB-0391/00, em que são partes: ESPÓLIO DE MARIA FRANCISCA MENDES, exequente(s) e S C ESCOLA PRIMÁRIA SUIÇO BRASILEIRO, executado(s), constante do seguinte:

- 75 (setenta e cinco) carteiras escolares, todas em madeira (encosto, assento), de braço, também em madeira, em perfeito estado de conservação, avaliadas em R\$ 10,00 (dez reais), cada, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Helga Sofia Fernandes Muller (Diretora), com endereço na Av. Nazaré, 1319 - Nazaré. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 18 de agosto de 2000.

Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 28 (VINTE E OITO) DIAS Nº. 9a. VTB - 249/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/00, às 13:17 horas, na sede da MM. 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 9a. VTB-1414/99, em que são partes: JOCELY FARIAS CAPELA, exequente(s) e ORGANIZAÇÃO ACESSORAMENTO SERV PUB E COM S C, executado(s), constante do seguinte:

01 (Um) veículo marca GM modelo Monza Class, EPI, na cor cinza, ano Fab/Mod 1993/1993, placa-JTI-7476, Chassi: 9BGJ169RPPB055912, à gasolina, no estado, avaliado em R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de agosto de 2000.

Eu Jacqueline Chaves de Almeida, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª. VTB-0177/2000-6
RECLAMANTE: Francisco Assis de Sousa Castro
ADVOGADO: Miguel Brasil Cunha
RECLAMADO: Companhia de Saneamento do Pará
ADVOGADO: Cleia Santos de Abreu
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIMOS O PEDIDO DE REPERCUSSÃO DO ADICIONAL SOBRE AVISO PRÉVIO, MULTA DE 40% DO FGTS E REPOUSO REMUNERADO.

OBSERVAR A PRESCRIÇÃO E OS DESCONTOS DE INSS E IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 200,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADAMAISS"

PROCESSO: 7ª. VTB-0412/2000-1
RECLAMANTE: Luiz Cláudio Chaves Barbosa
ADVOGADO: Admir Soares da Silva
RECLAMADO: Fernando José da Silva Pereira
ADVOGADO: Hildo de Barros Favacho Alves
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR FERNANDO JOSÉ DA SILVA FERREIRA, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE LUIZ CLÁUDIO CHAVES BARBOSA, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADAMAISS"

PROCESSO: 7ª. VTB-0554/1999-7
RECLAMANTE: João Simões de Carvalho Neto
ADVOGADO: Andre Rany Pereira Bassalo
RECLAMADO: Banco Real SA
ADVOGADO: Maria da Graça Sequeira Melo
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª. VTB-0745/2000-6
RECLAMANTE: Neriás Melo Muniz
ADVOGADO: Antonio Rodrigues Ferreira Filho
RECLAMADO: Fiel Vigilância e Transportes de Valores Ltda
ADVOGADO: Ana Carolina dos Santos Ferreira
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS, MULTAS E NORMATIVAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIMOS OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR A PRESCRIÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00 E PELO AUTOR DE R\$ 80,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 4.000,00. DAR CIÊNCIA FACE A ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS"

PROCESSO: 7ª. VTB-0747/1996-3
RECLAMANTE: Adalto Cosmo Fonseca
ADVOGADO: Antonio Flávio Pereira Américo
RECLAMADO: Ciapesc Companhia Amazonica de Pesca
ADVOGADO: Joaquim Naves das Chagas
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS.

PROCESSO: 7ª. VTB-0924/1999-3
RECLAMANTE: José de Souza Reis Filho
ADVOGADO: Manoel Gatinho Neves da Silva
RECLAMADO: Pomara Transportes e Serviços Ltda
ADVOGADO: Hilton da Silva Pontes
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DO IMPOSTO DE RENDA E DAS CUSTAS.

PROCESSO: 7ª. VTB-0933/2000-3
RECLAMANTE: Glaucele Sena de Oliveira
ADVOGADO: Samuel Teixeira da Silva
RECLAMADO: Distribuidora Big Ben Ltda
ADVOGADO: André Luiz Salgado Pinto
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E PORTANTO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR GLAUCILENE SENA DE OLIVEIRA CONTRA DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA, O SEQUINTE: I - DECLARAR PRESCRIÇÃO BIENAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DE AMBOS OS PERÍODOS LABORAIS, EXTINGUINDO SE O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 60,00 SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS QUE ORA SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS"

PROCESSO: 7ª. VTB-1022/1992-7
RECLAMANTE: Walter Edilberto Gomes Martins e Outros
ADVOGADO: Haroldo Souza Silva
RECLAMADO: Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: Graciane da Mota Costa
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 484/496 AUTOS.

PROCESSO: 7ª. VTB-1061/1991-4
RECLAMANTE: José Luiz Pereira de Almeida
ADVOGADO: Luiz Carlos de O Ferreira
RECLAMADO: Encol SA Engenharia Comércio e Indústria
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 61 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª. VTB-1118/1991-2
RECLAMANTE: Arnaldo José de Miranda e Outros

ADVOGADO: Juares Rabelo Soriano de Mello
RECLAMADO: Universidade Federal do Pará
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA

PROCESSO: 7. VT-1124/1992-4

RECLAMANTE: Walter Farias do Nascimento
ADVOGADO: Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECLAMADO: Mineração Rio do Norte SA

ADVOGADO: Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 516/522 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VT-1158/2000-7

RECLAMANTE: Zilene Alves da Silva
ADVOGADO: Adriana Célia Palheta Andrade Maia
RECLAMADO: Importadora Jenny Modas Ltda

DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "... JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO IMPORTADORA JENNY MODAS LTDA, A PAGAR A RECLAMANTE ZILENE ALVES DA SILVA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 (04/12) + 1/3, 13º MESES DE LABOR EM DOBRO, FGTS DO PERÍODO DE DEZEMBRO/98 A FEVEREIRO DE 2000, 40% DE MULTA DO FGTS SOBRE OS DEPÓSITOS DE TODO PACTO LABORAL, INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, 08 (OITO) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS EXTRAS SEMANAIS DO PERÍODO DE 02.01.96 ATÉ O TÉRMINO DO PACTO LABORAL MULTADO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 6º E 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA, TÃO LOGO OCORRA O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES DE BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE COM DATA DE 29/02/2000, COMUNICANDO O PACTO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVA COMPETENTES DEVER, AINDA, TÃO LOGO TRANSMITIR EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, SER EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DA RECLAMANTE, QUE DEVERÁ COMPROVAR EM JUÍZO O VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PLEITOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 288,79, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALÇADA. NOTIFICAR AS PARTES FACE A ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS."

PROCESSO: 7. VT-1113/1999-X

RECLAMANTE: TVSBT Canal 5 de Belém SA
ADVOGADO: Mariana Oliveira dos Anjos
RECLAMADO: Raimundo Mácio de Melo Gusmão
ADVOGADO: Maniã Siqueira Rebelo
DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

PROCESSO: 7. VT-1142/1992-6

RECLAMANTE: Antonio Ricardo da Silva Mussi
ADVOGADO: Francisco Pompeu Brasil Filho
RECLAMADO: Município de Belém - secretaria Municipal de Urbanismo
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE FIQUE CIENTE QUE EM FACE DA INÉRCIA DO RECLAMANTE ÀS FLS. 144, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DAS CUSTAS, ENTENDENDO-SE O SILÊNCIO DO MESMO COMO RENÚNCIA AO CRÉDITO DE FL. 137.

PROCESSO: 7. VT-1155/2000-1

RECLAMANTE: Marcelino Baia dos Anjos
ADVOGADO: Antonio dos Santos Dias
RECLAMADO: Sistema de Ensino Universo Ltda
ADVOGADO: José Augusto Ferreira Martins
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7. VT-1231/1994-3

RECLAMANTE: José Valnei de Oliveira Soares
ADVOGADO: Francisco de Assis C. Rodrigues
RECLAMADO: Banco da Amazônia SA
ADVOGADO: Maria da Glória da Silva Maroja
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 329/332 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VI-1108/1996-9

RECLAMANTE: Ivaldo Alves da Silva
ADVOGADO: Marcus Aurélio Coelho Vieira
RECLAMADO: Construtora Barra Venturini Ltda
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 117 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VT-1466/1998-8

RECLAMANTE: Isaias Rodrigues de Lima
ADVOGADO: Edir de Sousa Brighia
RECLAMADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ADVOGADO: Samuel Teixeira da Silva
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE ISAIAS RODRIGUES DE LIMA, PARA DETERMINAR A REFORMA DA CONTA CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."

PROCESSO: 7. VI-1467/1999-4

RECLAMANTE: Raimunda Maria dos Santos
ADVOGADO: Marcia da Silva Almeida Alves
RECLAMADO: Joaquim Fonseca Navegação Ind e Comércio SA

ADVOGADO: Antônio Carlos Silva Pantoja
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO SA, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS."

PROCESSO: 7. VI-1663/1999-4

RECLAMANTE: Gilmar Nascimento de Momes
ADVOGADO: Marvio Miranda Viana
RECLAMADO: MMR - Educação SC Ltda
ADVOGADO: Ana Carolina dos Santos Ferreira e Outro
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 367/370 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VI-1725/1989-5

RECLAMANTE: Antonio Alves da Silva
ADVOGADO: Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECLAMADO: União Federal
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEQUINTE DESPACHO: " VISTOS ETC... DEIXO DE RECEBER A IMPUGNAÇÃO À CONTA DE FLS. 210/214, OPERECIDA PELA UNIÃO FEDERAL, UMA VEZ QUE INTEMPESTIVA, CONFORME SE PODE VER, A UNIÃO FEDERAL FOI NOTIFICADA ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR CHEFE NO PARÁ, NO DIA 16.06.2000 E SOMENTE EM 18/07/2000 PROTOCOLIZOU SUAS RAZÕES.

PROCESSO: 7. VI-1824/1998-8

RECLAMANTE: Jaimar Mota Chaves
ADVOGADO: Jorge Pimentel Ferreira
RECLAMADO: José Paulo da Silva Barbosa
ADVOGADO: Leny das Graças Gomes Barbosa
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DE FLS. 68/70 VERSO E 71 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VI-1895/1999-5

RECLAMANTE: Agenor Meireles da Costa
ADVOGADO: Antonio dos Santos Dias
RECLAMADO: Walter Monteiro Benathar e Jaime Jacob Benathar
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7. VI-2197/1990-1

RECLAMANTE: Antonio Sérgio Alves de Oliveira e outros
ADVOGADO: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RECLAMADO: Universidade Federal do Pará
DESPACHO: AO PATRONO DOS RECLAMANTES SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A INFORMAÇÃO DE FL. 436 DOS AUTOS.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 05 <CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) ROSINALDO FERREIRA VIEIRA, exequente nos autos do processo nº 6ª VT-BLM - 1002/99, em que são partes: ROSINALDO FERREIRA VIEIRA, exequente(s) e SERVCONT SERVIÇOS COM. REPRES. LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO POR ESTE INTERPOSTO POR SER DESERTO, ALÉM DE ESTAR SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PODERES NOS AUTOS.
Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 24 de agosto de 2000. Eu.....<Jânio Trindade>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<José Cavalcante de Souza>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza Titular

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 867/00

Reclamante: MILTON SOUZA CORREA
Advogado(s): UBIRATAN DE AGUIAR - PA1033
Reclamado(s): ASAS VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(s):
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE REVOGOU OS PODERES CONCEDIDOS NA PROCURAÇÃO DE FLS. 03 DOS AUTOS, NOMEANDO NOVO PATRONO, CONFORME PROCURAÇÃO DE FLS. 18 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 1336/00

Reclamante: ESPÓLIO DE BRANCA MARIA DE MIRANDA LOBATO
Advogado(s): HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Reclamado(s): PAULO DAS GRAÇAS LEAL MARQUES
Advogado(s): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "Isto posto, decide a MM. 6ª Vara do Trabalho de Belém, à unanimidade: I) não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo consignado; II) acolher totalmente os embargos apresentados pelo consignante ESPÓLIO DE BRANCA MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO, para determinar que conste na conclusão de sentença de fls. 33 a seguinte retificação: "julgar totalmente procedente ação de consignação em pagamento ajuizada pela consignante ESPÓLIO DE BRANCA MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO em face do consignado PAULO DAS GRAÇAS LEAL MARQUES, devendo ser liberado o valor consignado às fls. 17 ao réu". Tudo consoante a fundamentação. Notifiquem-se as partes".

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 965/00

Embargante: SELMA MARIA DE BELÉM AZEVEDO DA SILVA
Advogado(s): ARMANDO GRILLO CABRAL
Embargado(s): LOURDES MARIA VIEIRA
Advogado(s): ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO APRESENTADOS POR SELMA MARIA DE BELÉM AZEVEDO DA SILVA EM FACE DE LOURDES MARIA VIEIRA, ACOLHENDO-OS EM PARTE PARA MANTER A PENHORA E DETERMINAR QUE APÓS A VENDA DOS BENS METADE DO QUE FOR APURADO SEJA RETIDO E ENTREGUE À EMBARGANTE. CUSTAS PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$ 113,03, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 1742/95

Exequente: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ BARBOSA
Advogado(s): MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
Executado(s): BELÉM PESCA S/A
Advogado(s): HAROLD ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 11/09/2000, ÀS 12:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 878/00

Reclamante: ORLANDO LISBOA SILVEIRA FRADE
Advogado(s): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado(s): BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S/A
Advogado(s): CARLA JORGE MELÉM SOUZA - PA6522
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA FOI DISTRIBUÍDA PARA A MM. 5ª VT DE PORTALEZA, SOB O NÚMERO 05-1591/00.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 1145/99

Reclamante: JOSÉ SALES DE SOUZA
Advogado(s): Antonio Rodrigues Ferreira Filho
Reclamado(s): ESTADO DO PARÁ SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA CER, JUNTADOS AOS AUTOS AS FOLHAS 192/195.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 839/99

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTOS
Advogado(s): ANNA FARIDE HAGE KARAN GIORDANO - PA4984
Reclamado(s): BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
Advogado(s): CYNTHIA SERRUYA - PA6655
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DOS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 15/09/00, ÀS 15:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO SER FAZER PRESENTES ACOMPANHADA DAS PROVAS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS AO DESPECHO DA LIQE

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 1585/00

Embargante: SIMÉ BENCHAYA FARAGE
Advogado(s): DAVI MONTEIRO DINIZ
Embargado(s): PAULO SÉRGIO ALVES NEIVA
Advogado(s): GISELLE ALINE DE AQUINO CABEÇA
Conteúdo: AO AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS, NOS TERMOS DO ART. 283 E 284 DO CPC.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 202/00

Reclamante: ROSEANE MONTEIRO MACHADO BOTELHO
Advogado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado(s): ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. E CONSITEC IND. E COM. LTDA.
Advogado(s): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS DESTA NA SECRETARIA DA VARA ANOTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 1904/95

Reclamante: BENEDITO CORDEIRO DE SOUZA
Advogado(s): MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
Reclamado(s): PANIFICADORA VILPAN LTDA
Advogado(s): MÁRIO HENRIQUE BRITO
Conteúdo: DEVERA A PATRONA DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE

QUE O CURSO DO PROCESSO FOI SUSPENSO POR 120 DIAS OU ATÉ QUE OCORRA A HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO, NOS TERMOS DO ART. 265, I DO CPC.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1116/98
Reclamante: CILENE DA SILVA MEDEIROS
Advogado(a): Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
Reclamado(a): RAIMUNDO NONATO DA LUZ
Advogado(a): Dr. Vanessa Navarro Barros de Souza
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1206/98
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR CORDEIRO
Advogado(a): Dr. Antônio dos Santos Dias
Reclamado(a): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
Advogado(a): Dr. Sônia Amaro Pingarilho, fls. 10
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1455/93
Reclamante: JAIME NAZARENO COSTA
Advogado(a): SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado(a): ENCOLS/A ENGENHARIA COMERCIO E INDÚSTRIA
Advogado(a):
Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUEBRANDO, CONTRAMINUTAR, AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 44/46, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1692/99
Reclamante: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a): MÁRCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS
Reclamado(a): ESPÓLIO DE RAIMUNDO FELIX PEREIRA DA COSTA
Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE R\$ 488,18 PARA OS AUTOS DO PROCESSO Nº 887/2000.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1196/98
Embargante: LOPO ALVARES DE CASTRO NETO E OUTROS
Advogado(a): REYNALDO VASCONCELOS M. DE CASTRO JR.
Embargado(a): LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS
Advogado(a): ELIANA LÚCIA PEREIRA SOARES
Conteúdo: DEVERÁ O EMBARGANTE PAGAR AS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 907/98
Embargante: GERVÁSIO DE BRITO MELO FILHO
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Embargado(a): VALDERINO SILVA DAMASCENO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Conteúdo: DEVERÁ O EMBARGANTE PAGAR AS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 534/98
Reclamante: IONE SENA DA SILVA
Advogado(a): ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Reclamado(a): CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DOS BENS DESCRITOS NO AUTO DE FLS. 70.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 332/99
Reclamante: EMANUEL LARA OLIVEIRA
Advogado(a): Dr. Rosane Baglioli Bursche, fls. 08
Reclamado(a): DEUSDET GONÇALVES DE BARROS
Advogado(a): Dr. Raimundo Pereira Cavalcante, fls. 35.
Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN DE FLS. 77 (O VEÍCULO DE PLACA CGC-2529 ESTÁ REGISTRADO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PORTANTE NÃO PERTENCE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA ESTADO).

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1935/99
Reclamante: CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(a): Dr. Loana da Silva Chaves
Reclamado(a): M V M L
Advogado(a):
Conteúdo: DEVERÁ O AUTOR CONFIRMAR OU NÃO O RECEBIMENTO DE FLS. 40/43 (TRÊS PARCELAS NO VALOR DE R\$ 181,25), PRESUMINDO-SE COMO QUITAÇÃO EM CASO DE SILÊNCIO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 144/91
Exequente: DARLINDO CARVALHO VALENTE
Advogado(a): Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos, fls. 7.
Executado(a): EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(a): Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo, fls. 18/19
Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 397/400 E ANEXO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 859/98
Exequente: LUCINILDO SILVA CAMPOS
Advogado(a): DIRCE CRISTINA F. NASCIMENTO
Executado(a): DINÂMICA MÓVEIS LTDA
Advogado(a):

Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO NOS TERMOS DO ART. 40, DA LHI 6.830.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 857/98
Exequente: HÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(a): Dr. Maria José Cabral Cavalli
Executado(a): Mauá Serviços S/A
Advogado(a):
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA NO CONTIDO NO OFÍCIO DA CEF, DE FLS. 19, COM QUINZE DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 459/92
Exequente: MIGUEL JASTE DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a): MADEIRAS ACARAS/A
Advogado(a): JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR INTERESSE EM PERSISTIR NA PENHORA LAVRADA SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NO AUTO DE FLS. 533, PRESUMINDO-SE QUE DE LA DESISTIU EM CASO DE SILÊNCIO, CONSIDERANDO O EXPOSTO NA PETIÇÃO DE FLS. 541.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 666/98
Reclamante: MESSIAS PEDRO PAULO JOÃO FURTADO JARDINA
Advogado(a): Dr. Laércio Salustiano Bezerra
Reclamado(a): COOPANES DO BRASIL
Advogado(a): Dr. Márcia Helena de Oliveira Alves Senique
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 355/96
Reclamante: ELLEM PATRÍCIA ROCHA CAVALCANTE
Advogado(a): Dr. Marcelo Silva de Freitas
Reclamado(a): FUNDAÇÃO IBIFAM
Advogado(a): Dr. João Marcelo Fonseca Martins
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 259/97
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
Advogado(a): Heloisa Helena da Silva Izola
Reclamados:
- IBIFAM INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, fls. 85.
- KALMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Advogado: Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes, fls. 91
ESCRITÓRIO COELHO DE SOUZA S/C
Conteúdo: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS DA TRANSFERÊNCIA DO VALOR DE R\$ 62.658,22 (FLS. 789).

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ficam notificadas as partes:
RECLAMANTE: OTÁVIO JOSÉ MORAES PUTY.
Patrono: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior
RECLAMADO: GLAUJEFF TRANSPORTES CONST. E MANUTENÇÃO LTDA.
Patrono: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho.
A Dona Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta VT de Belém, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 28/09/00, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6º VI-1309/99, em que é exequente OTÁVIO JOSÉ MORAES PUTY e é executado GLAUJEFF TRANSPORTES CONST. E MANUTENÇÃO LTDA, constante do seguinte:
01 (um) veículo marca MERCEDES BENZ, modelo L1113, tipo caminhão basculante, ano de fabricação modelo 1981/1981, Placa MMO-5166, à diesel, cor amarelo, renavam 188332049, chassis 34403312528223, em regular estado. Valor atribuído: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
O referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Jucileide Coelho da Silva, Tv. Enxas Pinheiro, 1653. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 24 de agosto de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.
A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 718/97
Reclamante: HILDEBRANDO OZORIO DA PONSECA
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATOS
Conteúdo: CONTRAMINUTAR, QUEBRANDO, E NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 154/98
Exequente: WILLIAN JOSÉ DE SOUZA
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO WELLA COSTA

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUEBRANDO, EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1797/92
Reclamante: MANOEL WILSON CASTRO CRUZ
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado(a): TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1841/99
Exequente: CÍCERO DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(a): MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Executado(a): HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA MARCADA PARA O DIA 19/09/00, ÀS 14:15 HORAS.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 565/91
Exequente: DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES e SÍLVIA REGINA BASTOS LIMA PAES
Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIAMILHO e MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM
Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP
Conteúdo: À DRA. MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM, PATRONA DA RECLAMANTE SÍLVIA REGINA BASTOS DE LIMA PAES, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO DA RECLAMADA ÀS FLS. 525/541 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 883/96
Exequente: OSVALDO DA CONCEIÇÃO MENDEZ
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO BORGES DA SILVA
Executado(a): ONÉZIMO RABELO DE MELO
Advogado(a): ANGELO MIRANDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS PARA REFORÇO DE PENHORA, TIENDO EM VISTA QUE OS BENS PENHORADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA QUITAR O DÉBITO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 954/00
Exequente: WALTER GEMAQUE LEAL
Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER
Executado(a): M L C TEJRAPLANAGEM
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEIXOU DE EFETUAR A PENHORA SOBRE OS BENS ENCONTRADOS NO ENDEREÇO DA EXECUTADA, UMA VEZ QUE TODOS OS BENS ENCONTRADOS JÁ FORAM PENHORADOS POR OUTRAS VARAS. DEVENRÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA 6.830/80.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 164/98
Exequente: IZABEL SOARES PINTO
Advogado(a): MARCELO SILVA FREITAS
Executado(a): CENTRO EDUCACIONAL - FUNDAÇÃO IBIFAM
Advogado(a): JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR
Conteúdo: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E IMPOSTO DE RENDA EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 842/95
Exequente: RUSIVAL MONTEIRO GONÇALVES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado(a): LIDER-SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
Conteúdo: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1389/95
Exequente: FERNANDO MACIEL DOS SANTOS
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO M. DE PAIVA NEVES
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 314 DOS AUTOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE EM 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 1145/98
Exequente: HELIOANA TAVARES
Advogado(a): PAULA ANGELA ROCHA CARDOSO DE OLIVEIRA
Executado(a): SIMONE CRISTINA DA SILVA COSTA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DECONSTITUÍDA A PENHORA, REFERENTE A ESTE PEITO. INFORMANDO AINDA, QUE OS AUTOS SERÃO SUSPENSOS POR UM ANO.

PROCESSO Nº 6º VI-BLM - 2234/92
Exequente: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Executado(a): VICENTE PAULO FURTADO
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 19% CONSTANTE NOS AUTOS.

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 7

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-618/00

Exequente: ADILSON DE LIMA E LIMA
 Advogado(s): KÁTIA REGINA PEREIRA AMÉRICO
 Executado(s): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Advogado(s): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 71
 CONSTANTE NOS AUTOS DEVENDO AINDA, NO PRAZO
 IMPROPRIOGÁVEL DE 15 DIAS INDICAR BENS DO RECLAMADO À
 PENHORA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-487/97

Exequente: JOSEFA ANTONIA DE SOUZA MEDeiros
 Advogado(s): RUBEM CARLOS DE SOUSA
 Executado(s): CENTRO EDUCACIONAL GRUPO IBIFAM
 Advogado(s):

Conteúdo: AO EXEQÜENTE INFORMANDO QUE NÃO HÁ MAIS VALORES
 A SEREM ABANDADOS DA MM. 21ª VARA CÍVEL DE BELÉM E
 INFORMANDO AINDA, QUE NO PRAZO IMPROPRIOGÁVEL DE 5 DIAS
 DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA PARA PROSSEGUIMENTO DA
 EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-740/99

Exequente: HELENA DENAZARÉ PINHEIRO DOSSANTOS
 Advogado(s): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado(s): FREDERICO CESAR N. FARIAS.
 Advogado(s):

Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM
 ADJUDICAR O BEM PENHORADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM-2451/92

Exequente: TEODÓSIO DE ANDRADE FIGUEIRA NETO
 Advogado(s): JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
 Executado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
 Advogado(s): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Conteúdo: AO EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
 CONVOLADO EM PENHORA A QUANTIA DE R\$1.545,00 ESPECIFICADO
 NA GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 364 CONSTANTES NOS AUTOS.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08/11/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1721/98-9, entre partes: JOSIMARA SOUZA TAVARES, exequente e IDIOMAS SOCIEDADE CIVIL LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UM) ARMÁRIO DE MADEIRA COM 12 PORTAS, COM APROXIMADAMENTE 1,0 METRO DE ALTURA POR 3,0 METROS DE COMPRIMENTO EM HORIZONTAL, AVALIADO EM R\$130,00; 01 (UM) ESCANINHO DE MADEIRA, COM DUAS PRATELEIRAS E DUAS PORTAS, AVALIADO EM R\$150,00; 15 (QUINZE) CADEIRAS ESCOLARES ESTOPADAS, NA COR AZUL, AVALIADA EM R\$20,00, TOTALIZANDO R\$300,00; 01 (UM) CONJUNTO DE SALA EM VIM, COM ESTOFADO EM AZUL, UM COM 3 LUGARES E DOIS INDIVIDUAIS, AVALIADO EM R\$100,00; CURSO DE INGLÊS EM VÍDEO - LOOK AHEAD - COM 08 FITAS DE VÍDEO; 08 FITAS CASSETES E 04 LIVROS DIDÁTICOS, AVALIADO EM R\$800,00; 100 LIVROS TÉCNICOS EM INGLÊS, CAPA DURA, AVALIADOS EM R\$10,00 CADA, TOTALIZANDO R\$1.000,00. TOTAL DA PENHORA: R\$2.480,00. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Lena Yânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VT-1045/2000-5, em que é reclamante PAULO NEVES COUTO, para ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM 5ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA, PARA NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR PAULO NEVES COUTO EM FACE DE QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E EDITORA GLOBO S/A, PARA RECONHECENDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM AQUELA, CONDENAR ESTA SUBSIDIARIAMENTE A PAGAR AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO DA ÚLTIMA SEMANA EM DOBRO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 96 E 98, FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3, FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS PELO SEGURO DE EMPREGO.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A CTPS DEVERÁ SER ANOTADA. COMUNIQUE-SE O INSS, A DRT E À CRR OBSERVE-SE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, CADA UMA, DE R\$300,00, CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00, VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS". Lêa Helena Pessoa dos Santos, Juíza Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 20/11/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1903/99-0, entre partes: RAIMUNDO ARCANJO SANTOS REIS, exequente, e J S MÓVEIS S.A., executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (HUM) GERADORA A VAPOR, 18-D, AUTOMÁTICO, A ÓLEO DIESEL, COM CHAMINÉ E TAMBOR DE ÁGUA, EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 21/11/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1458/99-5, entre partes: JOÃO BATISTA PALHEIRA VIANA, exequente, e JONASA - JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (HUM) EMPURRADOR, DENOMINADO "COMANDANTE TIRADENTES", CLASSE "E", BOCA 5,00 m, COMPRIMENTO 16,00 m, CONSTRUÍDO EM 1980, MOTOR DIESEL 700 HP, INSCRIÇÃO Nº 001-014128-6. AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 09/11/00 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª Vara-1702/99-1, entre partes: MIGUEL ARCANJO NASCIMENTO DAS MERCÊS, exequente, e ENAVI - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VIEIRA LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA "SÃO BENEDITO II", INSCRITA NA DELEGACIA FLUVIAL DE SANTARÉM, SOB O NÚMERO 023.002444-1, PROCEDIDA A TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO PARA A CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, CONFORMEM MENSAGEM R.081802Z/NOV/89, CLASSIFICADA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR, COM PROPULSÃO, COMPRIMENTO 24,70 m, BOCA 6,55 m, PONTAL 2,50 m, TONELAGEM BRUTA 113,2, TONELAGEM LÍQUIDA 76,8, MATERIAL DO CASCO: MADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 1989. EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIRO. A EMBARCAÇÃO ESTÁ NAVEGANDO. AVALIAÇÃO: R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de outubro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-648/1999-5 em que são partes: JOSÉ GEREMIAS MARQUES DA SILVA reclamante e TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 400MHZ COM MULTIMÍDIA, COMPOSTO DE: MONITOR COLORIDO DE 14", MARCA TCE, Nº DE SÉRIE 949IX42A2170; CPU 50X IDE MAX; TECLADO MODELO Nº SCORPIUS98A; Nº 909012850-3882A547; MOUSE GENIUS FCC ID ESUGMZB3, PATRIMÔNIO Nº 127 E DUAS CAIXAS MULTIMÍDIA SPEAKER SYSTEM E UM MESA PARA COMPUTADOR EM FÓRMICA E ESTRUTURA DE FERRO, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 400 MHZ, COMPOSTO DE: MONITOR COLORIDO DE 14" MARCA TCE, Nº DE SÉRIE 014IM42A 1728; CPU L98BO205422, SEM MARCA VISÍVEL; TECLADO BTC, MODELO 5123W, FCC ID: BSKKBPI04M10; MOUSE 990700519 CE, SEM MARCA VISÍVEL; SEMINOVO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON FX-2180 MODELO P920B, Nº DE SÉRIE A34M027099, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS); TOTAL DE AVALIAÇÃO R\$-4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de agosto de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa AEROCLÍNICA CEBCCON CLÍNICA DE AEROPORTOS S. CLTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-1026/2000-1, em que figura como reclamante EMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO JÚNIOR, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR EMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO JÚNIOR CONTRA AEROCLÍNICA CEBCCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S/C LTDA E INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA: 1 - ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO À SEGUNDA RECLAMADA, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC; II - NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA A: a) EFETUAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE NA DATA DE 13.03.2000; b) FORNECER AS RECLAMANTE SUAS GUIAS DE SEGURO DE EMPREGO SOB PENA DE PAGAR UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS; c) PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: SALÁRIO VENCIDO NO VALOR DE R\$-515,11; AVISO PRÉVIO NO VALOR DE R\$-1.188,73; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (3/12) NO VALOR DE R\$-394,24; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/00 (3/12) NO VALOR DE R\$-297,18; FGTS + 40% NO VALOR DE R\$-892,23; FÉRIAS EM DOBRO, 96/97 E 98/99 NO VALOR DE R\$-4.754,92; FÉRIAS SIMPLES 99/00 NO VALOR DE R\$-1.188,73; 1/3 SOBRE AS FÉRIAS SIMPLES E EM DOBRO NO VALOR DE R\$-1.816,12; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDER AS DEMAIS. FICA AUTORIZADA A PRIMEIRA RECLAMADA A CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-500,00. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-19.000,00. EMBRAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 23º dia de agosto do ano 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de outubro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-358/1999-7 em que são partes: OSMAR CARDOSO DE OLIVEIRA reclamante e RIO SUL LTDA B OUTROS, reclamados o que é (são)

o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) ESCRIVANINHA EM MADEIRA DE LEI COM SEI GAVETAS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) ..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados nos autos do Processo nº 4º - VT-271/1994-4 em questão partes: SINARA NAIR DE SOUZA BARBOSA reclamante e A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) MÁQUINA DE CORTE TIPO GUILHOTINA, MARCA GUARANI STANDARD, COR BEGE, COMPUTADORIZADA, MODELO HSS/M, NÚMERO 021, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) ..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de agosto de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitá. E eu, (Marcos França Leão), Diretor do Secretariado, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

**4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)**

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 06 de outubro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-271/1994-4 em questão partes: SINARA NAIR DE SOUZA BARBOSA reclamante e A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) MÁQUINA DE CORTE TIPO GUILHOTINA, MARCA GUARANI STANDARD, COR BEGE, COMPUTADORIZADA, MODELO HSS/M, NÚMERO 021, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO AVALIADA EM R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) ..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 22 de agosto de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitá. E eu, (Marcos França Leão), Diretor do Secretariado, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RECORRENTES: CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA
ANTONIO MARQUES AMORAS FILHO
ONEIDE ARAUJO AZEVEDO
MIGUEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro E
CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dra. Maria da Graça Meira Abnader E
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS

PROCESSO TRT RO 3219/2000 - 4ª Turma
O BASA pugna, na petição dirigida ao MM. Juízo a quo na qual anexa as razões do recurso ordinário de fls. 205/210, pelo recebimento do seu recurso ordinário também com efeito suspensivo.

A r. decisão antecipou os efeitos da tutela jurisdicional e, independente do trânsito em julgado, já determinou o pagamento do abono pleiteado pelos autores. Mantenho a antecipação da tutela concedida pelo primeiro grau porque configurados os requisitos do art. 273 do CPC, dada a plausibilidade do pedido aliado ao fato de que os reclamantes são aposentados pela CAPAF e já contam com avançada idade, além do que o presente feito envolve o pagamento de um único abono de R\$1.000,00.

Publique-se no DOEPA.
Em 16/08/2000
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Juiz Relator

**PAUTA DE JULGAMENTO DA
QUARTA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 29.8.2000, TERÇA-FEIRA
A PARTIR DAS 14 (QUATORZE) HORAS.

01. PROCESSO TRT AI 3738/2000. AGRAVANTE: POLIPLAST SA - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Doutor Ramundo Barbosa Costa. AGRAVADA: LEONORA CARVALHO BRANDÃO. Doutor Abelardo da Silva Carlos. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Mário Martins Junior.

02. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2126/2000. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Lúcia Pimpolha de Santa Bógida. RECORRIDOS: JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA, MARIADA GLÓRIA AVELAR, ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, CLAUDIONOR PASSOS DOS SANTOS, BENEDITO LOBATO DA CUNHA E OUTROS. Doutor Sérgio Victor Serriva Pinto. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Fomigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT REXOFF 3515/2000. RECLAMANTE: FRANCISCA ROMANA SOARES DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

04. PROCESSO TRT RO 3779/2000. RECORRENTE: A. L. DOSSANTOS. Doutor Pedro Touinho Tipimambá. RECORRIDO: VALDERNEI DOS SANTOS AVELAR. Doutora Maria de Fátima Cardoso. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3719/2000. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S.A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira. RECORRIDOS: GILBERTO OLIVEIRA BEZERRA, BENEDITO SEVERIANO DA SILVA, GILBERTO LIMA DE OLIVEIRA, TADEU DE SOUZA MENDONÇA E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

06. PROCESSO TRT AI 3916/2000. AGRAVANTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Naniá Januária Silva de Souza. AGRAVADO: MIGUEL MIRA PANTOJA. Doutor Horácio Maruim Ferreira de Magalhães. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 3342/2000. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Roseval Rodrigues da Cunha Filho. RECORRIDO: PEDRO GOMES DE SOUSA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

08. PROCESSO TRT RO 3879/2000. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Alice do Amaral de Lima. AGOSTINHO REIS, JONAS DE ALCANTARA BENTES, NARCISA CONCEIÇÃO RODRIGUES RUSSO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 3215/2000. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA, ANTÔNIO MARQUES AMORAS FILHO, ONEIDE ARAUJO AZEVEDO E MIGUEL PEREIRA DA SILVA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3853/2000. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDA: JACILENE PEREIRA LIMA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 3752/2000. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS ALMADA. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Fomigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

12. PROCESSO TRT RO 3793/2000. RECORRENTES: ANTÔNIO AUGUSTO BELLAR PEREIRA. Doutor Marcos José Nahon. ANTÔNIO NAZARENO DOS SANTOS. Doutor Olívio Marques de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Fomigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 3694/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Cistina de Sousa Noronha. AGRAVADO: JOSÉ AFONSO SANTA BRÍGIDA MONTEIRO. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Fomigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3843/2000. RECORRENTE: F. PIO & CIA. LTDA. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: JOSÉ MARIA LEDO GOMES DE MIRANDA JÚNIOR. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT AI 3966/2000. AGRAVANTE: SARA SILVA SANTOS. Doutora Nina Maria Ramos da Silva Youssif Arous. AGRAVADOS: EQUIPE ENGENHARIA LTDA, COUTEL - COUTINHO TELECOMUNICAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, ODEMAR NOVAES COUTINHO FILHO E DELMIRO DE NAZARÉ GOMES LIMA. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**RELAÇÃO 42/00
3ª TURMA - SESSÃO: 23-8-00**

RITO SUMARÍSSIMO - PROCESSO TRT RO 4112/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Ivana Maria Fontes Cruz e outros. E PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS E ELIAS TEIXEIRA MENDES. Doutora Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, E NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PROGRESSO - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PORQUE DESERTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO RECORRIDO EM CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DESSA RECLAMADA E, CONSEQUENTEMENTE, EXCLUI-LA DA LIDE, PELO FUNDAMENTO DE QUE A RESPEITO DE CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA, OU MESMO DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO, JÁ HÁ POSIÇÃO UNÂNIME DESTA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA NO SENTIDO DE ISENTAR O ENTE PÚBLICO - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA - EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DA 8ª REGIÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO TRT RO 4003/98. EM RAZÃO DO QUE DISPÕE O ESTATUTO DAS LICITAÇÕES (LEI 8.666/93) EM SEU ARTIGO 71, BEM COMO EM RAZÃO DAS EXPRESSAS DISPOSIÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 9.032/95, NÃO VEMOS COMO ATRIBUIR QUALQUER RESPONSABILIDADE À EMPRESA RECORRENTE, NEM MESMO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE QUE TRATA O INCISO IV DO ENUNCIADO Nº 331 DA SÚMULA DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. E NEM SE DIGA QUE O REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL SERIA INCONSTITUCIONAL, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA (ART. 5º, CAPUT), OU EM RAZÃO DO § 6º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O CONCEITO DE ISONOMIA NÃO SIGNIFICA IGUALDADE ABSOLUTA, POIS O TRATAMENTO IGUAL DEVE SER DADO AOS REALMENTE IGUAIS, O QUE NÃO É O CASO DOS ENTES PÚBLICOS, OS QUAIS TÊM DIREITOS E DEVERES DIFERENTES DAS EMPRESAS PRIVADAS, INCLUSIVE INSERIDOS NA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A PROPOSTO DO ASSUNTO, O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DESTA REGIÃO JÁ DESPREZOU A ARGUMENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93, QUANDO A MESMA FOI SUSCITADA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT RO 4003/98, ORIUNDO DESTA TERCEIRA TURMA DIANTE DO QUE FOI DECIDIDO PELO TRIBUNAL PLENO DESTA 8ª REGIÃO, TEM-SE POR CONSTITUCIONAL O § 1º DO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93. ALÉM DISSO, NÃO PODEMOS OLVIDAR QUE NESTE CASO CONCRETO TRATAVA-SE DE TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, OS QUAIS SÃO REGULAMENTADOS PELA LEI Nº 7.102/83, B. AMPLAMENTE PERMITIDOS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (ENUNCIADO Nº 331, III, DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE), POR TAIS FUNDAMENTOS, DECIDE-SE PELA EXCLUSÃO DA RECORRENTE DA LIDE, O QUE SE FAZ COM BASE NO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93 E NAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 9.032/95, CONSIDERANDO INAPLICÁVEL, AOS ENTES PÚBLICOS, O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 331, ITEM IV, DA SÚMULA DO TST. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DE MANIFESTAR-SE EM SESSÃO.

PROCESSO TRT RO 4235/2000. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutora Fernanda Fingei Machado da Silva e outros. RECORRIDOS: JOSÉ DUARTE MORAES. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. E M. A. S. BARRADAS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93, SEM PREJUÍZO, CONTUDO, DE MANIFESTAR-SE EM SESSÃO.

RITO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO TRT 3ª TURMA RO 5718/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDO: JOSÉ SANTANA SANTOS. Doutor Miguel Gonçalves Sena e outro. LITS CONSORTE UNIAO FEDERAL. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: DIRIGENTE SINDICAL. SÉTIMO SUPLENTE - Se o dirigente sindical foi eleito para a sétima suplência de seu sindicato de classe, torna-se sem sentido a alegação recursal de violação aos Arts. 522 e 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Sentença mantida, no particular, para confirmar a reintegração de empregado estável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E MANTER NOS AUTOS A PETIÇÃO DE FOLHAS 201/202 E OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 203/209, SEM DIVERGÊNCIA, EM RATIFICAR O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO FGTS, MANTENDO A DECISÃO QUE DECLAROU A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, CONFORME DETALHADO NA FUNDAMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE AO EMPREGO, BEM COMO AUTORIZAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL ACERCA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS,

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2000

MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 2704/00. RECORRENTES: ANA JÚLIA RODRIGUES SOUZA E OUTROS. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O art. 202, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, não retira a competência da Justiça do Trabalho para julgar dissídios entre empregado aposentado e empregador, e envelopa normas contratuais de complementação dos proventos inerentes à jubilação, ainda mais, em se tratando de situações jurídicas consolidadas em época anterior à vigência dessa norma, às que, o direito adquirido constitui "cláusula pétrea" que não pode ser desprezada pelo Poder Constituinte Derivado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PORQUE REGULAR, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER, CONCILIAR E JULGAR A RECLAMAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO PARA APRECIAR AS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 3.263 / 2.000. RECORRENTE: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS. Advogados: Doutora Márcia Maia de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade é calculado sobre a remuneração e não sobre o salário básico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDA SOBRE A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR - HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS - E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 3693 / 00. RECORRENTE: CELSO LUÍS SILVEIRA DOS REIS. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: DANO MORAL - NÃO CARACTERIZAÇÃO. Depreende-se dos autos que não restou caracterizado o dano moral alegado pelo reclamante nesta ação. Para tanto, faz-se necessário prova inequívoca da denunciação, por parte da empresa, do ato faltoso imputado ao empregado, de modo que ocasionasse comentários depreciativos, lesando a sua honra no ambiente de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 3778 / 00. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Lycurio Leite Neto e outros. AGRAVADO: ODEMIR NAZARENO MENINÊA LAMEIRA. Doutor Wacim Torres Ballout e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO - Em consonância com reiterada jurisprudência deste regional, na fiel observância do art. 897, § 1º, da CLT, não deve ser conhecido agravo de petição em que a parte agravante não delimita as matérias e valores impugnados, de modo a permitir que se promova a definitiva extinção da remanescente parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO QUE DESATENDE AO DISPOSTO NO ART. 897, § 1º, DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 3336/00. AGRAVANTE: CLEBER BARBOSA MACHADO. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. AGRAVADOS: HSBK BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. E BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS. Embora o agravante tenha delimitado a matéria, porém, não o fez, justificadamente, quanto aos valores impugnados, o que redunda em não se conhecer do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 3481/00. AGRAVANTES: VALTER LIMA ALVES E OUTROS. Doutor José Caxias Lobato. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL.

Procurador Sebastião Correia Lima. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL TRABALHISTA. APOSENTADOS. São devidas as contribuições previdenciárias decorrentes da sentença trabalhista, ainda que atualmente aposentados os reclamantes, pois, os créditos correspondem à época do contrato de trabalho, quando, pois, se encontravam na condição de empregados, de modo a não se poder cogitar de eficácia suspensiva da cobrança por força de liminar concedida pelo Excelso STF quando do surgimento da Lei 9.783/99. A liminar não impede o cumprimento das Leis 8.212 e 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 3553/00. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: ORLANDINA NYLANDER BRITO OHASHI E OUTROS. Doutor Antônio Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: CUSTAS. ISENÇÃO DO ESTADO MEMBRO DA FEDERAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA LEI 9.289/96 NA JUSTIÇA DO TRABALHO. A isenção de custas no ente público, no Judiciário Trabalhista, restitui à União, continua disciplinada pelo disposto no Decreto 779/69, pois, a Lei 9.289/96, aplica-se, restritamente, à Justiça Federal Comum, em seus órgãos de primeiro e segundo grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 3.149/2.000. RECORRENTE: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Advogados: Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: EDIFÔNIO MOURA DE FREITAS. Advogados: Doutor Raimundo Rubens Figueiras Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ESTATUTO DAS LICITAÇÕES. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. Os órgãos da administração indireta não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas das empresas que contrataram com apoio na Lei nº 8.666/93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A OBRIGAÇÃO DE FORNECER A COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD E A CORRESPONDENTE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA, DECLARANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 1551/2000. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADOS: AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. Já estando todas as matérias apreciadas no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios que se fundamentam apenas em omissão e na necessidade de prequestionamento, especialmente quando fica evidente que o embargante pretende apenas acrescentar mais um argumento a favor de sua tese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2944/2000. EMBARGANTE: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS. Doutor Elias Pinto de Almeida. EMBARGADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO. Já estando todas as matérias exaustivamente apreciadas no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios que se fundamentam apenas em omissão e na necessidade de prequestionamento, especialmente quando fica evidente que o embargante pretende apenas acrescentar mais um argumento a favor de sua tese. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2086/2000. EMBARGANTE: LAURO DA SILVA MACHADO. Doutor Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Dennis de Alcinda Alves e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE FATOS E PROVAS. EFEITO MODIFICATIVO - Rejeitam-se os embargos se, a pretexto de apontar contradição e omissão no acórdão, o embargante tenta apenas conseguir a revisão de fatos e de provas documentais, na esperança de conseguir efeito modificativo ao julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2322/2000. EMBARGANTE: IVALNEY RANIERI BRITO. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. EMBARGADA: CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEP. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RETIFICAÇÃO TÉCNICA - Acolhem-se os embargos apresentados para, com base no artigo 833 consolidado, alterar a expressão "quarenta e quatro horas semanais" para "quarenta horas semanais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARA, COM BASE NO ARTIGO 833 CONSOLIDADO, ALTERAR A EXPRESSÃO "QUARENTA E QUATRO HORAS SEMANAS" PARA "QUARENTA HORAS SEMANAS" EM TODO O CORPO DO ACÓRDÃO, MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2398/2000. EMBARGANTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva e outra. EMBARGADOS: MOACIR ANDRADE SILVA. Doutora Maria da Paz Farias Gomes e outros. E JOÃO MARIA DE FREITAS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. Rejeitam-se os embargos e a parte dispositiva do v. acórdão embargado, entre o relatório, os fundamentos e a parte dispositiva do v. acórdão embargado, não existindo também qualquer obscuridade que justifique a interposição dos embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (HUM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ADAPTADO AO PROCESSO TRABALHISTA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2541/2000. EMBARGANTE: HILÁRIO CHAAR LIMA. Doutor Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. EMBARGADO: AUGUSTO CARLOS SANTOS DA SILVA. Doutor Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCRASTINATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - Sendo evidentemente protelatórios os embargos, impõe-se ao embargante a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, bem como as penalidades previstas no artigo 18 do mesmo diploma legal, por ter restado caracterizada a litigância de má-fé do reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL, APLICANDO AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC), POR APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS PROTETATÓRIOS, BEM COMO A INDENIZAÇÃO DE 20% E A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO (ARTIGO 18 DO CPC), POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2579/2000. EMBARGANTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNAMA. Doutora Maílla Siqueira Rêlido. EMBARGADA: ERIONILDES DE OLIVEIRA GONÇALVES. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO E EFEITO MODIFICATIVO - Rejeitam-se os embargos se não existem motivos para a alegação de necessidade de prequestionamento, além de ser impossível imprimir efeito modificativo ao julgado se a parte sequer alega omissão ou contradição no acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2727/2000. EMBARGANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Kéule Ciane Batista Silva e outros. EMBARGADO: PAULO CÉSAR RODRIGUES DE AZEVEDO. Doutor Luiziano Benedito de Paula Cavallero e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO - Rejeitam-se os embargos se não existe qualquer contradição entre o relatório, os fundamentos e a parte dispositiva do v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2.687/2.000. EMBARGANTE: KOLYNOS DO BRASIL LTDA. Advogados: Doutor Antonio Fernando Mello Correa da Rocha e outros. EMBARGADO: MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES. Advogados: Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 2.671/2.000. EMBARGANTE: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Advogados: Doutor Jorge Cláudio Mena Wandertley e outros. EMBARGADO: SALOMÃO FERREIRA COSTA. Advogado: Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o

Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED RO 2.406/2.000. EMBARGANTE: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA. Advogados: Doutor José Ronaldo Vieira e outros. EMBARGADA: HILDA DO SOCORRO BELO DA SILVA. Advogada: Doutora Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ERRO DE DIGITAÇÃO. Demonstrado o erro de digitação na decisão embargada, deve ser corrigido o equívoco, nos termos do art. 833 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARA, COM APOIO NA REGRA DO ART. 833 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CORRIGIR O ERRO DE DIGITAÇÃO APONTADO, SUBSTITUINDO O TRECHO DO RELATÓRIO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED RO 2.702/2.000. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO MARIA MOTA. Advogados: Doutor Marcos Vinícius Eiro do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED RO 1.947/2.000. EMBARGANTE: MARIA LINDALVA SANTOS LEAL. Advogados: Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.-BANPARÁ. Advogados: Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Não há contradição a ser sanada pela via de embargos declaratórios na decisão cujos termos lógicos apresentam-se em harmonia e não são portadores de antagonismos ou oposições inconciliáveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 30-8-00 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 3999/00. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS REIS DOS SANTOS. Doutora Márcia Margallo Carvalho e outros. RECORRIDOS: MA3 - ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutora Fernanda Lucchesi Carneiro Leão e outros; E INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Cydia Eny Pereira Ribeiro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hebert Tadeu.

02. PROCESSO TRT RO 4114/00. RECORRENTE: DIRCE SUELI PEREIRA RAPOSO. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Denise de Fátima de Almeida e Cunha e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

03. PROCESSO TRT RO 4227/00. RECORRENTE: CERÂMICA VERMELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Maria Ângela Kunz Frank e outros. RECORRIDO: MANOEL MARINHO DA MOTA. Doutor José Nestor Melo Freire e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

04. PROCESSO TRT RO 4234/00. RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO FERREIRA SANTOS. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Doutora Emília de Fátima da Silva Fátima. RELATOR: Juiz Hebert Tadeu. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4236/00. RECORRENTE: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDO: FRANCISCO IVANILDO NUNES DA SILVA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz José Alencar. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 3730/00. RECORRENTE: RUI GUILHERME GAMA GOMES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros.

INTERNET: www.ioepa.com.br

RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e outros. RELATOR: Juiz Hebert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 3490/00. AGRAVANTE: MANOEL DA SILVA TAVARES. Doutora Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outros. AGRAVADO: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO - CBR. RELATOR: Juiz Hebert Tadeu. REVISOR: Juiz José Alencar. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 3497/00. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NAZARÉ LEAL FRANCO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADA: RHODIA SA. Doutor Nelson Pinto e outros. RELATOR: Juiz Hebert Tadeu. REVISOR: Juiz José Alencar. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 3243/00. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. RECORRIDO: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hebert Tadeu.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 25-08-2000, TERÇA-FEIRA
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 7:30 HORAS.

-RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT/8ª AP 2402/2000. AGRAVANTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. NAYSA SILVA E SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Wilson Schubert e Raimundo Machado.

02. PROCESSO TRT/8ª AP 2697/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN). Dr. José Henrique Mouta Araújo. AGRAVADO: FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES. Dr. Otávio Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8ª AP 2536/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC). Dr. Alexandre A. L. Bello. AGRAVADO: ANTÔNIO FORTE MONTEIRO. Dr. Francisco Hosaman de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8ª RO 2419/2000. RECORRENTE: GERALDO JOSÉ CARMONA DOS SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria Melo e Silva e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT AP 3411/2000. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros. AGRAVADO: ALADILSON LINHARES CAMPOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Santarém.

06. PROCESSO TRT AP 3176/2000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Maíralda de Azevedo Bezerra. AGRAVADA: MARIA APARECIDA ALVES IGREJA. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 3491/2000. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Karen Pontes Richardson e outros. AGRAVADO: JOÃO BENTES DO ESPÍRITO SANTO. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 3497/2000. AGRAVANTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrasqueira e outros. AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA. Dr. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 3402/2000. AGRAVANTE: DELTA DADOS LTDA. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADO: VALDIR VASCONCELOS MOREIRA. Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 3529/2000. AGRAVANTES: CARLOS CELSO BATISTA E OUTROS. Dr. Jair Carmo da Silva e outros. AGRAVADO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Glaíson Dias Figueiredo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 3159/2000. AGRAVANTES: KARINE BRAGA SOARES. Dr. Pedro Raimundo Maia Mílto e outros. UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA) Dr. Niomar de Souza Nogueira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 3421/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabá Lopes e outros. AGRAVADO: JOÃO FERNANDES PEREIRA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

13. PROCESSO TRT/8ª RO 2224/2000. RECORRENTE: ELIAS DUARTE DE ALMEIDA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

14. PROCESSO TRT/8ª RO 2115/2000. RECORRENTE: RENATO PANTOJA DA SILVA. Dr. Vilma Clavaglia e outros. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT do Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

15. PROCESSO TRT/8ª RO 1941/2000. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. JOÃO PALHETA PARÁ. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

16. PROCESSO TRT/8ª REXOFF/RO 1764/2000. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato Bahia e outros. RECORRIDOS: ANA ALCIRA MELO NEIVA E OUTROS. Dr. Mildred Lima Pitman. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

17. PROCESSO TRT/8ª RO 2444/2000. RECORRENTE: BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. RECORRIDO: JOSÉ MARCELO DAX DA COSTA. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

18. PROCESSO TRT/8ª RO 2445/2000. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ DE BRITO ROLIM. Dr. Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8ª RO 2661/2000. RECORRENTES: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva e outros. FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS. Dr. Dagnir Abreu Sousa Correia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8ª RO 2516/2000. RECORRENTES: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Mildred Lima Pitman e outros. MILTON OLIVEIRA DE FRIBITAS. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

21. PROCESSO TRT/8ª RO 2721/2000. RECORRENTE: ORLANDO ANTÔNIO MACHADO PONSECA. Dr. Dalton Lavor Moreira. RECORRIDA: SIMONE DE FÁTIMA LYRA DO NASCIMENTO. Dr. Karisse Lobato Ferreira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8ª RO 2597/2000. RECORRENTE: LAMINADORA OURO VERDE LTDA. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque. RECORRIDO: SILVIO INÁCIO FERNANDES. Dr. Eldely da Silva Hubner e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Paragominas.

23. PROCESSO TRT/8ª RO 2614/2000. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: ORLANDO SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Maria Madalena Garcia Quitês e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

24. PROCESSO TRT/8ª RO 2656/2000. RECORRENTE: ART PRESENTES LTDA. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja e outros. RECORRIDA: SILVANADO SOCORRO FERREIRA ACCIOLI. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

25. PROCESSO TRT/8ª RO 2619/2000. RECORRENTE: JUAREZ FRANCO DA CONCEIÇÃO. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho e outros. RECORRIDOS: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Maria Siqueira Rebelo e outros. PAULO

SÉRGIO DOSSANTOS ANDRADE. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

-RITO SUMARÍSSIMO: 26. PROCESSO TRT/8º RO 4282/2000. RECORRENTE: JORGE AUGUSTO SILVA BARATA. Dr. Márcia Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDO: R. M. ALVES. Dr. Jorge Pimentel Ferreira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

27. PROCESSO TRT/8º RO 4256/2000. RECORRENTE: SUZANA MATOS DE AZEVEDO. Dr. José de Matos Fernandes. RECORRIDOS: CLÉO CUSTÓDIO NAVEGAÇÃO. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. CATARINO DOS SANTOS MATOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Breves.

28. PROCESSO TRT/8º RO 4289/2000. RECORRENTE: ZÉLIO JESUS VIEIRA DA SILVA. Dr. Ângela da Conceição Socorro Moutão Palheta e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

-RITO ORDINÁRIO: 29. PROCESSO TRT/8º RO 3537/2000. RECORRENTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS PALHETA. Dr. Hildemar Helker de Aguiar Franco. RELATOR: Juíza Rosa Maria Freire. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Wilson Schubert.

30. PROCESSO TRT/8º RO 3492/2000. RECORRENTE: LUIZ ALBERTO VILAR DOS SANTOS. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATOR: Juíza Rosa Maria Freire. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Wilson Schubert.

31. PROCESSO TRT/8º RO 3507/2000. RECORRENTE: JEFERSON MONTEIRO BIZERRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARÁ LTDA. RELATOR: Juíza Rosa Maria Freire. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Wilson Schubert.

32. PROCESSO TRT/8º REXOFF/RO 3484/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETTRAN). Dr. Sérgio Oliveira Reis. RECORRIDOS: MANOEL VENÂNCIO DA SILVA E OUTROS. Dr. Elizabeth Costa Coutinho e outros. RELATOR: Juíza Rosa Maria Freire. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Wilson Schubert.

33. PROCESSO TRT/8º RO 2386/2000. RECORRENTE: JOSÉ MARDE SOUZA. Dr. Rosa Ester da Silva e outros. RECORRIDO: A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: 11ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

34. PROCESSO TRT/8º RO 2696/2000. RECORRENTE: NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDO: BENEDITO SILVA MENEZES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

35. PROCESSO TRT/8º RO 2402/2000. RECORRENTE: EDERSON LUIS LOBATO BORGES. Dr. José Luiz Fleza Alves e outros. RECORRIDA: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZÔNIA. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

36. PROCESSO TRT/8º RO 2871/2000. RECORRENTE: OSMAR PEREIRA VILA. Dr. José Ivo Cardoso Júnior. RECORRIDO: IDEVALDO DOS SANTOS PAES - CASA IDEAL. Dr. Robson Cristiano Leão Matos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Breves. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

37. PROCESSO TRT/8º RO 2793/2000. RECORRENTE: ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA. Dr. Eliane de Fátima Chaves Moussallén e outros. RECORRIDA: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

38. PROCESSO TRT/8º RO 2483/2000. RECORRENTE: MARIA REGIA SANTOS SIABRA BAHIA. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Dr. Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

39. PROCESSO TRT/8º RO 2567/2000. RECORRENTE: MANOEL ANTÔNIO DIAS. Dr. Valdir Bernardo de Paula Mouta Júnior. RECORRIDO: AÉRCIO ALCANTARA DO COUTO. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

40. PROCESSO TRT/8º RO 2659/2000. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Fernanda Fleury da Silva e Souza Ribeiro e outros. RECORRIDA: RAQUEL LIMA DIAS. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

41. PROCESSO TRT/8º RO 2593/2000. RECORRENTE: MANOEL RIBAMAR LEITE DE MELO. Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDA: VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Dr. Mônica de Melo Alves Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

42. PROCESSO TRT/8º RO 2814/2000. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: WLADIMIR BARBOSA LAMEIRA. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

43. PROCESSO TRT/8º RO 2491/2000. RECORRENTE: CLEOMIR OLIVEIRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EXTRASORTE SORTEIOS DO PARÁ S/C LTDA. Dr. José Cláudio dos Santos Marques e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 1ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

44. PROCESSO TRT/8º RO 2993/2000. RECORRENTE: TRANSALLEX CARGAS LTDA. Dr. Ivan Caldas Mouta Filho e outros. RECORRIDO: DIVINO JOSÉ PINTO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

45. PROCESSO TRT/8º RO 2695/2000. RECORRENTES: YAMADAS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Souza. AURIBERTO GALHARDO POLARES JÚNIOR. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

46. PROCESSO TRT/8º RO 2405/2000. RECORRENTE: FLÁVIO PINTO BARROSO. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. IPASEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Marisa Rocha Lobato. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

47. PROCESSO TRT/8º RO 2693/2000. RECORRENTES: BENEDITO VILHENA SARMENTO E RAYMUNDA ORLANDA GOMES GUIMARAES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Luiz Albano de Lima e Raimundo Machado.

48. PROCESSO TRT/8º RO 2458/2000. RECORRENTE: PARANHOS SILVA & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. RECORRIDA: MARIA YILMA RODRIGUES DE PAULO. Dr. Luiz de Mantea Campelo e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

49. PROCESSO TRT/8º RO 3003/2000. RECORRENTE: JOEL RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. RECORRIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Paulo Bato Chermont e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 9ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

50. PROCESSO TRT/8º RO 2524/2000. RECORRENTES: MARIA CÉLIA BARREIROS MEIRELLES. Dr. Marcos Vinícius Biro do Nascimento e outros. IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 5ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

51. PROCESSO TRT/8º RO 2837/2000. RECORRENTES: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros. JOÃO MARCOS CAMARÃO GOMES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

52. PROCESSO TRT/8º RO 2582/2000. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria Fátima Vasconcelos Penna e outros. MIGUEL ARAÚJO BECHARA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 3ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

53. PROCESSO TRT/8º RO 2464/2000. RECORRENTE: PARATRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RECORRIDO: IVANILDO GONÇALVES SANTA ROSA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

54. PROCESSO TRT/8º RO 2615/2000. RECORRENTE: EVERTON RIBEIRO MOURA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 13ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

55. PROCESSO TRT/8º RO 2669/2000. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO. Dr. Anna Faide Hago Karan Giordano. RECORRIDO: ESPÓLIO DE

RUBENS GOSSON. Dr. Ângela de Oliveira Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 14ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

56. PROCESSO TRT/8º RO 2670/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida pela REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO ARAÚJO ROSÁRIO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Elizário Bentes e Raimundo Machado.

57. PROCESSO TRT/8º RO 2958/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: AFONSO CÂNDIDO DE GOUVEIA QUINTAS. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Elizário Bentes e Raimundo Machado.

58. PROCESSO TRT/8º RO 3521/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: AMÂNCIO ANDRADE DO NASCIMENTO. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Paronara Corrêa. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

59. PROCESSO TRT/8º RO 3434/2000. RECORRENTE: REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDOS: TIA BOLA ANIMALÕES LTDA (LUCIMARY CORRÊA RODRIGUES). Dr. Francisco de Assis dos Santos Filho. JOSINALDO LISBOA. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

60. PROCESSO TRT/8º RO 3477/2000. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSES S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: JOAQUIM DA SILVA SALES. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

61. PROCESSO TRT/8º RO 3486/2000. RECORRENTE: ZAQUEO MILHOMENS PAIXÃO. Dr. Diomedes de Sousa Campos. RECORRIDO: ARAPONGAMÓVEIS. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª VT de Marabá. IMPEDIDOS: Juízes Elizário Bentes e Raimundo Machado.

62. PROCESSO TRT/8º AP 4928/1997. AGRAVANTE: BANCO ECONÓMICO S/A. Dr. Tito José Viana da Silva e outros. AGRAVADO: WILDE NELSON MOTA VINHOTE. Dr. Yguaraci Macanubira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: VT de Santarém.

63. PROCESSO TRT/8º RO 2274/2000. RECORRENTES: NILSON NATALINO DA PAZ TAVARES. Dr. Leogênio Gonçalves Goines. PEDRO TAVARES BOULHOSA. Dr. Rosimiro Arrais e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

64. PROCESSO TRT/8º RO 2515/2000. RECORRENTE: TRANSPORTES MARTUBA LTDA. Dr. Mildred Lima Pitman e outros. RECORRIDOS: MARCELO MARTINS RAMOS E OUTROS. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Ananindeua.

65. PROCESSO TRT/8º RO 2079/2000. RECORRENTE: MANOEL CANTE FILHO. Dr. Norma Solange Crisóstomo Monteiro e outros. RECORRIDA: PANIFICADORA SÃO GERALDO LTDA - MB. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

66. PROCESSO TRT/8º RO 2311/2000. RECORRENTES: JOÃO BERNARDE BATISTA e FRANCISCO ANTÔNIO MONTEIRO SANTOS. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDA: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

67. PROCESSO TRT/8º RO 2342/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDOS: PEDRO EVANGELISTA NETO. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. AZEVEDO & BONILHA LTDA. Dr. Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: VT de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

68. PROCESSO TRT/8º RO 3444/2000. RECORRENTE: OSÉAS CASTRO E SILVA JÚNIOR. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RECORRIDO: D. R. DOS SANTOS DANTAS - CHURRASCARIA PICANHA DE OURO. Dr. Fernando Alves Soares e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

69. PROCESSO TRT/8º RO 3428/2000. RECORRENTE: COMERCIAL EVEREST LTDA. Dr. Simão Bentes. RECORRIDO: ELTON QUARESMA GALVÃO. Dr. Francimar Bentes Gomes e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

70. PROCESSO TRT-8º/2ª T/ED/RO 3515/2000. RECORRENTE: DAISE DO SOCORRO SERRANO BRASIL. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: GRÁFICA E EDITORA - JORNAL DO DIA S/C LTDA. Dr. Márcia Helena de Oliveira A. Serique e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

71. PROCESSO TRT-8º/2ª T/ED/RO 3513/2000. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADA: IVANETE LOBATO PAES. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: VT de Abacetetuba. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima.

72. PROCESSO TRT-8º/2ª T/ED/RO 3426/2000. RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes. ORIGEM: 5ª VT de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Raimundo Machado e Wilson Schubert.

Belém, 24 de agosto de 2000
NÁDIAMARIA RICKMANNFOLIA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 46/2000 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 16 E 23.08.2000

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 3837/2000. RECORRENTE: GILKA WANDERLEY MATOS. Dr. Eurides Santos Leão. RECORRIDO: MARIUZA RODRIGUES. Dr. Maria José Peixoto e outros. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DIARISTA "O trabalhador diarista que presta serviços intermitentes, descontínuos, duas ou três vezes por semana, no âmbito residencial familiar não poderá ser considerado empregado à luz do Art. 3º da Lei nº 5.859/72". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMANTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO FACA A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00, ISENTA NA FORMA DA LEI. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/RO 1691/2000. EMBARGANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Kenle Ciane Baista Silva e outros. EMBARGADO: ORLANDO SILVA SANTA ROSA JÚNIOR. Dr. Antônio Ferreira de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LACUNA. EFEITO MODIFICATIVO. Tendo em vista que houve lacuna na apreciação da prova, cujo exame importa na modificação da decisão embargada, deve ser dado efeito modificativo ao julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SUPRINDO A LACUNA APONTADA E DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, PARA REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS A CINCO POR SEMANA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/RO 2688/2000. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida pela REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso. EMBARGADO: RAIMUNDO GABINO BARBOSA DE MACEDO. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA. O órgão judiciário só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. O propósito de novo exame da matéria julgada, desvinculado de qualquer ponto realmente omissos ou contraditórios, não enseja o manejo deste remedium juris. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/RO 2726/2000. EMBARGANTE: RAIMUNDA CUNHA GOMES. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. EMBARGADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASPE. Dr. Joana Codi Lator Braz e outra. ESTADO DO PARÁ. Dr. Cristianne Penado Danin. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LACUNA. INOCORRÊNCIA. Se o V. Acórdão embargado adotou tese contrária à defendida pela recorrente e não reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar os pleitos decorrentes do contrato de servidor temporário, não poderia examinar o mérito desse tema, o que não se configura em omissão do julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU OBSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/AI 3488/2000. EMBARGANTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. EMBARGADO: JOSÉ LUIS DA SILVA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Inexiste omissão no julgado se, adotando tese contrária à preconizada pela recorrente, o juízo revisor esclareceu os motivos, ou fundamentos fático-jurídicos em que se embasou. Se o V. Acórdão está redigido de forma clara e precisa, mas não acolhe os fundamentos da embargante, a discordância não se insere entre as hipóteses do art. 535 do CPC, não se constituindo em lacuna ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR OU OBSCURIDADES A SANAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/AP 3483/2000. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. EMBARGADO: AVELINO CARLOS SALHEB DE OLIVEIRA. Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. Por via de embargos declaratórios não cabe prequestionamento a dispositivos legais sem abordar a matéria nelas abrangida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/RO 2816/2000. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. João José Soares Geraldo e outros. EMBARGADO: AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A. Dr. Nelson Pinto. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA. O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. O propósito de reexame da prova dos autos não enseja o manejo de embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER LACUNAS A SUPRIR OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/ED/RO 2963/2000. EMBARGANTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Roberto Mendes Pereira. EMBARGADO: RENATO NAZARÉ MOREIRA JUCÁ. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento não pode ser exigido a nível de fundamento isolado nos embargos de declaração, mas deve estar vinculado a um ponto verdadeiramente omissos ou contraditórios no julgado, pois é tratado às partes, ante a natureza jurídica dos embargos de declaração, submetter ao segundo grau matéria que antes não foi apresentada através do recurso ordinário e da respectiva contrarrazões, não bastando haver mencionado o assunto na contestação à petição inicial e, este propósito não encontra albrague nos Enunciados nº 38, 296 e 297, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIREM CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/AP 2589/2000. AGRAVANTE: PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADOS: ANTONIO LISBOA ARAÚJO DO NASCIMENTO E OUTROS. Dr. Miguel Antônio Campos Serra. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: LIQUIDAÇÃO. OS FUNDAMENTOS, OS MEIOS, DEVEM CONSTAR DA SENTENÇA LIQUIDADA. O fundamento da apuração dos valores devidos, está na decisão esboçada. É lá que consta o número de folgas e o valor da diária que possibilitaram encontrar o valor da diferença de aviso prévio, de férias, de gratificação de natal e de FGTS. As operações aritméticas que foram feitas, segundo o que consta da informação do auxiliar do juízo, que é um penho em cálculos, observaram os comandos da sentença liquidanda. Todos esses atos, o conjunto deles, é que compõem os fundamentos da sentença de liquidação, a qual, conforme já frisamos não se limita apenas e tão somente ao ato de homologação que é uma ratificação dada pelo juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DENULIDADE DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/AP 3425/2000. AGRAVANTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE CASTILHO. Dr. Ediene Gonçalves de Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. LEVANTAMENTO. O juízo da execução pode atender ao pedido da executada para levantamento do depósito ad recusum e pagamento ao exequente e posterior dedução do débito, antes da penhora, haja vista o permissivo do § 1º, do art. 899 consolidado, mas esse pedido fica prejudicado se já existe valor depositado para garantir a execução no importe do quantum debeat. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR SEJA PAGO AO EXEQUENTE O VALOR DO SEU CRÉDITO E, DECLARAR QUE O JUÍZO PODE AUTORIZAR SEJA LEVANTADO O VALOR TOTAL RELATIVO AO DEPÓSITO AD RECURSUM PARA PAGAMENTO AO EXEQUENTE NA PROPORÇÃO DO CRÉDITO REMANESCENTE, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 2815/2000. RECORRENTE: AMPEREX ELETRÔNICA LTDA. Dr. Jober Nunes de Freitas. RECORRIDO: MAURI JOSÉ FERREIRA GALÚCIO. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: Havendo prova nos autos de labor em condições de risco à vida, há adicional de periculosidade a defender. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 2921/2000. RECORRENTES: ELIAS DOS PRAZERES DIAS E OUTROS. Dr. Sílvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDOS: D F FERREIRA MACHADO - SERVCOM. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda INSTECOL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Dr. Elizabeth Mendes Biagione de Menezes e outros. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Denas Amaro e outros. MANOEL DA SILVA DIAS. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. É dos reclamantes o ônus da prova de vínculo empregatício, eis que fato constitutivo de seu direito, a teor do disposto nos arts. 333, I, do CPC, e 818, da CLT, contudo, não se tendo desincumbido deste ônus, não há como reconhecer o vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 2939/2000. RECORRENTES: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Dr. Cynthia Serruya e outros. EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dr. José Leite Cavalcante e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova de que o obreiro tenha cometido falta funcional grave tipificada em uma das hipóteses previstas no art. 482, da CLT, tendo de ser esta prova robusta e inequívoca diante das consequências advindas desta pena máxima. Não tendo o reclamado se desincumbido a contento deste ônus, não há como reconhecer a justa causa como motivadora da rescisão contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA QUE EXCLUÍDA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 3088/2000. RECORRENTE: NEUZOMAR BASTOS TOURINHO. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: JOSÉ NATANIEL MACEDO - GRUPO DE OURO. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: É do reclamante o ônus da prova da existência da relação de emprego perseguida, por se tratar de fato constitutivo de seu direito. Uma vez restado provado na instrução processual que na relação havida entre as partes não se fizeram presentes os pressupostos estabelecidos no art. 3º, da legislação obreira, tais como pagamento de salário e subordinação jurídica, não há vínculo de emprego a reconhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 2810/2000. RECORRENTE: LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SENA. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA: Não havendo restado provado nos autos que tenha o reclamante adquirido doença profissional ou que tenha sofrido acidente de trabalho que lhe houvesse causado DISACUSIA NEUROSENSORIAL BILATERAL, não há como declarar nulo o ato de seu desligamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T/RO 2898/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO SILVEIRA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. AZEVEDO & BONILHA LTDA. Dr. Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro e outros. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. EMENTA:

CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA
- Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, tendo a empresa tomadora dos serviços sido parte do título executivo, deve esta ser condenada subsidiariamente ao pagamento dos créditos trabalhistas do reclamante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA REJEITAR A PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA LIIDE - ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES E CONVERTER A CONDENAÇÃO DE SOLIDÁRIA PARA SUBSIDIÁRIA; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 3458/2000. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: ADEMAR BRITO DO NASCIMENTO. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE TERCEIRO. DESPESA POR SÓCIO DE BEM DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DEVEDORA - ILEGITIMIDADE DE PARTE E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. A Associação de empregados que detém ações da executada e, não sofreu esbulho ou ameaça em seu patrimônio pessoal, não tem legitimidade para defender, em sede de embargos de terceiro, bem imóvel de propriedade exclusiva da devedora, configurando-se também, na hipótese, a impossibilidade jurídica do pedido, nos termos dos arts. 1.046 e parágrafos e, 591, do CPC, c/c o art. 883, da CLT. Mantém-se a sentença que, examinando o mérito, não acolheu os embargos, face ao princípio non reformatio in pejus. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DECLARATÓRIA, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2500/2000. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. AGRAVADO: ALAN JORGE MOREIRA SOARES. Dr. Edir de Sousa Brígida. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EXECUÇÃO PROVISÓRIA. LIMITES. As regras do art. 899 da CLT, assim como o inciso II do art. 588 do CPC, significam apenas que a execução provisória não permite atos de alienação do domínio ou pagamento ao exequente de valores relativos à parcelas não transitadas em julgado, mas não significa que o Juízo não pode julgar embargos à execução ou impugnação aos cálculos, ou o Tribunal não possa apreciar agravo de petição porventura interposto dessa sentença de execução. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO APENAS PARA DETERMINAR SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DO EXEQUENTE, EM FAVOR DA EXECUTADA, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2885/2000. AGRAVANTE: JOSÉ LOURIVAL SILVA LIMA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. AGRAVADO: SETA - SERVIÇOS TÉCNICOS MINERAIS LTDA. Dr. Josemaria Portela Pontes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** DIFERENÇAS DE FGTS. TRANSAÇÃO JUDICIAL. Como o pleito de diferenças de FGTS é direito patrimonial, pode ser objeto de acordo celebrado com a reclamada. E não havendo o reclamante feito qualquer ressalva quanto ao FGTS não depositado, o pagamento de um valor monetário para quitação de todas as parcelas objeto da inicial, alcança o pedido de diferenças de FGTS. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2618/2000. AGRAVANTE: MARIA LUÍZA BUSSONS DOS ANJOS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. MATÉRIA E VALORES. Se a agravante esclareceu convenientemente os motivos que a levaram a impugnar o desconto de imposto de renda e apontou o valor sob seu ponto de vista descontado a maior, não incorreu em afronta às regras inseridas nos §§ 2º do art. 879 e 1º do art. 897, ambos da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2292/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SAGRI). Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: SULHEIMA NAZARÉ HABIB DANTAS E OUTROS. Dr. Antônio Maia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

EMENTA: COISA JULGADA - Regime Jurídico Único - Efeitos. De acordo com a Carta Magna, a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e apreciar lides entre funcionários e a administração pública e, as normas modificadoras da competência material dos órgãos judiciais tem aplicabilidade imediata, alcançando os atos que estão sob seu domínio. De modo que, extinto o contrato de trabalho ope legis, nas relações continuativas, cessa a eficácia da coisa julgada. **DECISÃO:** legis, nas relações continuativas, cessa a eficácia da coisa julgada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, LIMITAR OS CÁLCULOS DAS PARCELAS PRINCIPAIS A 23 DE JANEIRO DE 1994, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2446/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMP). Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADA: MARIA DA CRUZ MOUTA ARAÚJO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** JUROS DE MORA. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. Os juros de mora, em qualquer caso, mesmo contra a Fazenda Pública, são devidos desde o ajuizamento da reclamação (CLT/art. 883) e até a data do efetivo pagamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2554/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO). Dr. José Mauro da Silva O' de Almeida e outros. AGRAVADOS: GUILHERME ANTÔNIO TAVARES LOBATO E OUTROS. Dr. Maria Raimunda Prestes Magno Reis e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** JUROS DE MORA. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. Os juros de mora, em qualquer caso, mesmo contra a Fazenda Pública, são devidos desde o ajuizamento da reclamação (CLT/art. 883) e até a data do efetivo pagamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2456/2000. AGRAVANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADOS: JOEL MARIA SACRAMENTO JÚNIOR E OUTROS. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL. Sendo o agravo de Petição um dos recursos trabalhistas previstos na CLT, ao ensejo de sua interposição, é exigido o depósito recusal de que cuida o art. 8º, da Lei nº 8542/92, que alterou o art. 49, da Lei nº 8.177/91, mesmo que a execução já esteja garantida, salvo se essa garantia foi feita com dinheiro. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 3429/2000. RECORRENTE: PEDRO PAULO DA PAIXÃO CARDOSO. Dr. Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDA: RIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Ana Cristina Ferro Martins. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. **EMENTA:** O contrato de parceria não se confunde com o vínculo de emprego, porque não se fazem presentes nesta relação os elementos do art. 3º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 3427/2000. RECORRENTE: WILSON DA COSTA. Dr. Jefferson Lima Brito. RECORRIDA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. **EMENTA:** É do reclamante o ônus da prova de labor em período posterior ao anotado em sua CTPS, por se tratar de fato constitutivo de seu direito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 3478/2000. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Abu Antunias Amate Peres e outros. RECORRIDO: DANILO RIBEIRO PALHETA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. **EMENTA:** Restando provado nos autos que o reclamante laborava em jornada além da oitava, determinada no § 2º, do art. 224, da CLT, sem o respectivo pagamento, deve o reclamado ser condenado ao pagamento de horas extras efetivamente laboradas e não pagas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO

PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O RECLAMADO CALCULE, RETENHA E RECOLHA, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A QUITAÇÃO DAS VERBAS DEFERIDAS NA R. SENTENÇA, AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO O RECOLHIMENTO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01, DESTA COLEÇÃO TRIBUNAL, QUE NA LIQUIDAÇÃO SEJAM COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS E COMPROVADAS NOS AUTOS; MANTER O R. DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2583/2000. RECORRENTE: NATALINO DE SOUZA ROLDÃO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: J CLÁUDIO P RAMALHO E CIA LTDA. Dr. Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. **EMENTA:** A justa causa é uma forma de ruptura do contrato de trabalho que poderá macular a vida profissional do trabalhador e para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovado nos autos. IN CASU, restou comprovado o ato de improbidade do reclamante, falta funcional grave que quebra a fidejussão que norteia o contrato de trabalho e enseja o desligamento por justa causa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2971/2000. RECORRENTE: RIO FORT SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. Dr. Hélio de Barros Pavacho Alves e outros. RECORRIDO: PEDRO DOS SANTOS TORRES. Dr. Alessandra dos Santos Torres. RELATORA: Juíza Rosa Maria Serra Freire. **EMENTA:** ÔNUS DA PROVA - É do reclamante o ônus da prova de que laborava em horário extraordinário, a teor do disposto nos arts. 333, I, do CPC, e 818, da CLT, tendo o obreiro conseguido desincumbir-se do ônus a que está obrigado, deve ser a empresa condenada a pagar as horas extras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DIÁRIA DE 5% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO POR DIA DE ATRASO NA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS E ENTREGADA DAS GUIAS DE LEVANTAMENTO; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2715/2000. RECORRENTE: CIT - CONSTRUTORA E INCORPORADORA TÉCNICA LTDA - CONSTEC. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDA: GRACINETE MENEZES DE SOUZA. Dr. Franco do Socorro de Lima Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** CONTESTAÇÃO. HIPÓTESE EM QUE NÃO SE APLICA O ART. 302, DO CPC. Se a reclamada impugnou o horário de trabalho alegado na inicial e disse também que as horas extraordinárias trabalhadas foram regularmente pagas, parece evidente que não se pode aplicar singelamento o disposto no caput do art. 302, do CPC, afinal houve impugnação do fato alegado para justificar o pedido de horas extras. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 2588/2000. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OSMISMOS, ANDRÉ AVELINO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** No presente caso a reclamação é escrita, está fundamentada em uma prova documental que é o novo Plano de Cargos e Salários implantado pelo Banco da Amazônia S/A, a partir de janeiro de 1994, porém essa prova documental não veio, como deveria, com a inicial. Por isso entendendo que a reclamação é improcedente, eis que não se pode decidir sobre uma coisa que não se conhece e que a parte tinha o dever processual de trazer para os autos, afinal não se trata de direito que tem como fonte formal uma norma estatal, a fonte aqui é de produção profissional, particular, é uma fonte autônoma, feita pelos interessados, logo, deveria ter sido trazida para o processo, como não foi, os pleitos reclamados com base nesse norma, são julgados improcedentes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE LITISPENDÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE, FIXADAS EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8º/2ªT/AP 1620/2000. RECORRENTES: RONALDO A. G. PENA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. MARIA DA PAIXÃO LIMA GUIMARÃES. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MÊSMOS E FARMAPENA LTDA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. PERMANÊNCIA NA LIIDE. Não há dúvida de

ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, FORMA MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA LIDE E DA CONDENAÇÃO O MUNICÍPIO DE BELÉM, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/RO 2396/2000. RECORRENTE: WBL/NKN - DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA. Dr. Regina Márcia Rafael Lima e outros. RECORRIDO: ADEMAR VANDERLEY SILVA. Dr. Manoel Galvão Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Elnário Bentes. EMENTA: PROVA DE PAGAMENTO. MOMENTO ADEQUADO. De acordo com o disposto no art. 845, da CLT, o reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados das suas testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas. Portanto, o momento adequado e processualmente correto para a produção de provas é durante a instrução processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/RO 3455/2000. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAS E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: UBIRAJÉLIO FARIAS MACIEL. Dr. Márcio Valério Picanço Rego e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: HORAS "IN ITINERE". Devidas quando presentes os requisitos do Enunciado 90, do Colendo TST, o transporte é feito em prol do serviço, daí porque o pagamento das horas de percurso não pode ser interpretado como punição para o empregador, que tem interesse direto na implementação dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/REXOFF 3395/2000. RECLAMANTE: LUÍZA MOTA FERREIRA. Dr. Marcio Mota Vasconcelos e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Marcos Bahia Begot. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: FGTS. A falta de comprovação do recolhimento de FGTS do período trabalhado pela reclamante como caletista autoriza a condenação do reclamado, com a compensação dos valores já pagos a esse título. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELA RECLAMANTE A TÍTULO DE FGTS; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/RO 3475/2000. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Dr. Kelly Cristina Braga de Lima e outros. RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA. Dr. Osvaldo Souza de Campos. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: QUITAÇÃO. A quitação passada pelo empregado, com assistência sindical e observância do disposto pelo art. 477 da CLT, libera somente as verbas expressamente consignadas no recibo, não tendo o alcance genérico pretendido pela reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/RO 3548/2000. RECORRENTE: MARIA EDILENE ANDRADE DE JESUS. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto e outros. RECORRIDA: FUNDAÇÃO BOAS NOVAS - TBN TV BOAS NOVAS. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Confirma-se a r. sentença recorrida, que não reconheceu a relação de emprego alegada na inicial, uma vez que não estão evidenciados os requisitos do art. 3º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/RO 3510/2000. RECORRENTES: ELTON RIOZO YAMADA. Dr. José Figueiredo de Souza e outros. SILVIA MONTEIRO PEREIRA. Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: VARIAÇÃO SALARIAL. A prova da variação salarial da reclamante autoriza os registros necessários na carteira de trabalho, da forma especificada nos documentos juntados aos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A VARIAÇÃO SALARIAL DA RECLAMANTE SEJA OBSERVADA NA ANOTAÇÃO DE SUA CTPS E PARA EFEITO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA; MANTIDA A R.

DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TKT-8°/2°T/RO 3476/2000. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Dr. Antônio Narvaes Leiva e outros. RECORRIDA: LILIANA BARBOSA DA SILVA. Dr. Osvaldo Souza de Campos. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: QUITAÇÃO. EFETIVOS. A quitação passada pelo empregado, com assistência sindical e observância do disposto pelo art. 477 da CLT, libera somente as verbas expressamente consignadas no recibo, não tendo o alcance genérico pretendido pela reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJAM COMPENSADOS OS VALORES PAGOS À RECLAMANTE SOB A RUBRICA DE HORAS EXTRAS, COM BASE NOS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 24 de agosto de 2000
NÁDIAMARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA

REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO TKT RO 1877/2000
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Advogados: Doutor Dennis de Almeida Alves e outros
e JOÃO DE DEUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogados: Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros
RECORRIDO: OS MESMOS
DESPACHO

I - O reclamante, através da petição formulada às fls. 331/332, informa não ter sido apreciado o seu recurso de revista interposto às fls. 302/310. Constatado o equívoco e atendendo-se a solicitação, o despacho envolvendo os dois recursos de revista, passa então a ter o seguinte teor.

RECURSO DA RECLAMADA:
1. O recurso preenche os pressupostos comuns da admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Inconformar-se a recorrente com o Acórdão da Segunda Turma deste Egrégio Regional que, ao reformar a respeitável decisão de primeiro grau, deferiu a quantia de R\$6.571,74 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) a título de desconto indevido, posteriormente reduzida para R\$5.618,36 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), através de embargos de declaração.

3. Alega infringência ao Enunciado nº 342 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, além de divergência jurisprudencial. Sustenta que a compensação dos débitos contraiados pelo empregado, em razão de assistência médica e odontológica e que foram pagos, integralmente, pela empresa, sob a forma de adiantamento, tem apoio em lei e, no caso, não há dúvida de que o reclamante conscientemente contraiu a dívida, concordou com ela e teve, durante algum tempo, descontado em seu contracheque parte desse débito. Aduz que não se discute a legalidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em valor superior ao da remuneração. Colaciona arestos.
4. Segundo o Acórdão recorrido, existe um limite traçado pelo Art. 477, parágrafo 5º da CLT, que é de que qualquer compensação - em favor do empregador - a ocorrer no pagamento da rescisão contratual deverá obedecer um mês de remuneração do empregado (sic, folia 291).

5. A tese regional está sintetizada na ementa do Acórdão, conforme a qual é vedado ao empregador efetuar desconto salarial em valor superior a um mês de remuneração do empregado, o que, a toda evidência, protege o salário do empregado contra abusos do empregador, em respeito ao princípio da intangibilidade do salário. A razoabilidade desta expressão inviabiliza o recurso, nos termos do Enunciado nº 221 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As decisões transcritas pela recorrente encontram óbice no Enunciado nº 296 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, eis que são inespecíficas em relação à tese adotada no Acórdão recorrido, impedindo a admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial.

RECURSO DO RECLAMANTE:
1. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, III e 896, alíneas a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Insurge-se, o recorrente, contra o Acórdão da Terceira Turma deste Regional que, ao confirmar a r. decisão de primeiro grau, determinou que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário-básico percebido pelo empregado. Aduz ser incabível a aplicação de qualquer outro dispositivo legal ou antigo Enunciado do Colendo TST, quando, segundo seu entendimento, a Constituição Federal claramente determina que o adicional de periculosidade incide sobre a remuneração do trabalhador e não sobre o seu salário-base. Colaciona arestos às fls. 304/306 para corroborar a tese no sentido de que o referido adicional incide sobre a remuneração.

3. A Decisão Turmária firmou seu entendimento com base no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho e no que estabelece o Enunciado nº 191, do Colendo TST argumentando que a Lei nº 7.269/85, não pretendeu modificar a base de cálculo do adicional de periculosidade que continua a ser o salário básico a que faz jus o empregado. Em que pesem as argumentações do recorrente, o apelo não merece prosperar, neste aspecto. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Colendo TST, estando Acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada,

o que redundaria na irrelevância da análise dos arestos transcritos, a teor do § 4º, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

IV - Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.
Belém, 24 de agosto de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO Nº 46/2000 (SESSÃO 24.08.2000)

91. ACÓRDÃO TKT SE AC 4360/2000. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). REQUERIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, LÍQUIDAS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA (Advogado: Dr. Manoel Galvão Neves da Silva) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA (Advogado: Dr. Antônio Henrique Lopes Maia). EMENTA: Deve ser homologado o acordo em ação cautela com pedido liminar que consulta o interesse das partes e não contada a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, LÍQUIDAS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA, REQUERIDO, E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA, TAMBÉM REQUERIDO, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SERÃO REAJUSTADOS, EM 9% (NOVE POR CENTO) A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DE AGOSTO DE 2000, SENDO 8% (OITO POR CENTO) PAGOS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO E 1% (UM POR CENTO) ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO, FICANDO QUITADAS AS PERDAS SALARIAIS DE AGOSTO/1997 A JULHO/2000. CLÁUSULA II - A CATEGORIA PROFISSIONAL SUSPENDE IMEDIATAMENTE, O MOVIMENTO GREVISTA, A PARTIR DAS 19,00 HORAS DA DATA DE HOJE, 22 DE AGOSTO DE 2000, SOB AS PENAS DA LEI. CLÁUSULA III - NÃO HAVERÁ DESCONTO SALARIAL DOS DIAS PARADOS EM RAZÃO DA GREVE. OCORRIDA NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2000. CLÁUSULA IV - NÃO HAVERÁ NENHUMA PENALIDADE DISCIPLINAR AOS TRABALHADORES EM RAZÃO DA GREVE. CLÁUSULA V - FICA ASSEGURADA A GARANTIA DE EMPREGO, PELO PRAZO DE 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DE HOJE, AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA. CLÁUSULA VI - NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE HOJE, AS PARTES APRESENTARÃO À PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, O TEXTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DEPOSITADA PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PARA OS DEVIDOS FINS, INCLUSIVE PARA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DE INTERESSE DA CATEGORIA. CUSTAS NA QUANTIA DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE R\$500,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

92. ACÓRDÃO TRT/SE/ED/AR 1609/2000. EMBARGANTE: RICARDO DOS ANJOS PISCANÇO (Advogados: Doutor Marcelo Pereira e Silva e outros). EMBARGADO: CLUBE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA - CSSA (Advogados: Doutor Rômulo Cunha Vieira e outros). RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR, PREQUESTIONAMENTO A FAZER OU EFEITO MODIFICATIVO A IMPRIMIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

93. ACÓRDÃO TKT/SE/ED/AA 1224/2000. EMBARGANTE: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA. (Advogados: Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros). EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Doutor Hidelmo Luiz de Souza Machado) e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE. Não havendo obscuridade a ser aclarada, não merecem acolhida os embargos declaratórios interpostos sob tal alegação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE A ACLARAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

94. ACÓRDÃO SE PROCESSO TRT AA 1.231/2000. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Advogado: Dr. Jader Kawage David e outros) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (Advogado: Dr. Mauro Hennes Franco Figueiredo). RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - É nula a cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva que impõe desconto de valor a título de contribuição confederativa diferenciada para os empregados não sindicalizados, pois viola o princípio da liberdade sindical e ainda a vontade do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA. REJEITARA PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADA PELO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE ENTENDE SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; A JUÍZA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAM A AÇÃO PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA II DA CONVENÇÃO COLETIVA DE FLS. 09/12, FIRMADA PELOS RÉUS. DETERMINAR AOS RÉUS PROVIDENCIAREM A AFIXAÇÃO DE 10 CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO-RATA, SOBRE R\$ 2.000,00, NO VALOR DE R\$ 40,00.

Belém, 24 de agosto de 2000.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
 Secretária da Seção Especializada

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 SEÇÃO ESPECIALIZADA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2000
 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES**

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 287/2000, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: SINTICOMBA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARCARENA E ABAETETUBA (Dr. Raimundo Costa da Silva e outro) e SINDIMATA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, TANOARIAS, CARPINTARIAS, MADEIRA COMPENSADA E LAMINADA, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE TAILÂNDIA, MOJU, ACARÁ, BALÃO, MOCAJUBA, IGARAPÉ-MIRI, CAMETÁ, ABAETETUBA, BARCARENA, BUJARU E REGIÃO DO BAIXO TOCANTINS. PROCESSO TRT SE AA 286/2000, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RECORRIDOS: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIA, MADEIRAS E COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO, VIME E VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOPOS, ESCOVAS E PINCEIS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO - SOMTIMABE (Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MARCENARIAS DO ESTADO DO PARÁ - SINDIMOVEIS. PROCESSO TRT SE AR 7552/1995, RECORRENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RECORRIDOS: UNIÃO FEDERAL, CRIZALDA FONSECA VIANA, LUCILÉIA MARIA DE NAZARÉ CANTUÁRIA DE OLIVEIRA e ARLETE NUNES PANTOJA. PROCESSO TRT SE AR 5683/1999, RECORRENTE: MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO (Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). RECORRIDO: EDUARDO FERNANDES PAIVA. PROCESSO TRT SE AR 5900/1999, RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL (Procurador Dr. Jupiaza Araújo Ribeiro Júnior). RECORRIDA: MARIA ELSE CARNEIRO NUNES (Dr. Eliana Rocha Nascimento).

Belém, 24 de agosto de 2000.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
 Secretária da Seção Especializada

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Hind Ghazwan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Rose May Braymi Borges

BOLETIM 128/2000
 EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 04, e 15 / 08 / 00
 DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO
 Processo nº 2000.044-3
 Autor(a) : SMOUEL ALMEIDA DA LUZ
 Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro

INTERNET: www.ioepa.com.br

Réu : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Defero o pedido formulado pelo autor na réplica de fls. 75/79, referente à realização de perícia médica. Assim, determino que a Secretaria expeça ofício à FUNASA, solicitando a indicação profissional - especialidade otorinolaringologia - apto para realizar o exame pericial. Vista ao MPP para manifestação.

Processo nº 99.5919-2
 Autor(a) : CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA E OUTROS
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Digam as partes se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade. Intime-se a UF.

Processo nº 98.5394-4
 Autor(a) : MANOEL RAIMUNDO ONETTI DE CARVALHO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Mais
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Ao contado para informar-se no pagamento comprovado à fl. 27 está incluída a correção monetária.

Processo nº 97.11019-6
 Autor(a) : JOSÉ MARIA ABRAHÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Arquite-se. Intime-se a FUNASA.

Processo nº 97.32590-0
 Autor(a) : ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO
 Advogado(a) : Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procurador(a) : Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
 DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 96.4963-7
 Autor(a) : MAURÍCIO GIL CASTELO BRANCO E OUTROS
 Advogado(a) : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e outro
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
 DESPACHO : Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Portaria nº 147, de 04/05/2000, do E. TRF da 1ª Região, que a Corte Superior julgue o recurso de agravo de instrumento interposto pela contra a decisão que não admitiu o recurso extraordinário apresentado.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 92.2973-9
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho
 Exqdo. : JAILSON RAMOS CORREIA
 Advogado(a) : Maria de Fátima Farias Caetano
 DESPACHO : Defero os pedidos formulados pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 165/167. Ao Setor de Cálculo para atualização do débito. Determino, ainda, que a Secretaria busque obter, nos autos do processo penal nº 99.3415-7, o número da casa do Executado, no sentido de complementar o endereço informando na certidão de fl. 155. Por outro lado, assiste razão à UNIÃO FEDERAL no tocante a desnecessidade de nova citação, eis que já efetivou a mesma pela via editalícia. Assim, atualizada a conta, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 96.5836-9
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a) : Cyro Nôvo dos Santos
 Reqdo. : VALDIR LOPES MORAES E OUTRO
 Advogado(a) : Nada consta
 Advogado(a) : Ruy da Silva (JOSÉ MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE)
 Advogado(a) : Osvaldo de Almeida Belém (JOANA PANTOJA OLIVEIRA)
 DESPACHO : Defero o pedido formulado pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS de fl. 96. Assim, assino o prazo de trinta dias para que a ECT junte aos autos prova documental descrita na peça mencionada no item anterior. Intime-se.

CLASSE 5107 - AÇÃO DIVERSA / OUTRAS

Processo nº 99.8254-0
 Reqte. : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO
 Advogado(a) : Osvaldo José P de Carvalho
 Reqdo. :
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renunciar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 Processo nº 2000.8537-4

Reqte. : ANDRÉ LUIZ DA COSTA SANTOS
 Advogado(a) : André Luiz da Costa Santos
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO : Remetam-se os autos à Distribuição para que retifique o pólo passivo, excluindo deste o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e incluindo a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Emende o Requerente a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indefinição, acostando aos autos cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF), de acordo com o art. 1º do Provimento nº 91, de 03 de agosto de 2000, do TRF da 1ª Região.

DECISÃO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.8409-3
 Reqte. : WILSON DA SILVA PEREIRA
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DECISÃO : Ante o exposto, autorizo o depósito das prestações vencidas e vencidas. Citem-se. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2000.3993-7
 Autor(a) : LUIZ FERNANDO DA SILVA
 Advogado(a) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rosa Maria Vidal Pena
 Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 SENTENÇA : Ante o exposto: a) excluo da lide a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em face de sua ilegitimidade passiva ad causam, arbitrando-lhe honorários advocatícios em R\$ 100,00 ônus que imponho ao Autor; b) no mérito, julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue o autor-representado a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96, e suas reedições, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º, da CF/88 até a edição da medida provisória convertida na Lei 9630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos; c) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos do Autor-Representado, sob tal fundamento, no período de maio a outubro de janeiro de 1997. (...) Condeno, por fim, a União a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelo autor e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO

Processo nº 99.6312-8
 Autor(a) : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado(a) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
 Procurador(a) : Annie Maria Vianna Álvares
 SENTENÇA : Ante o exposto: a) excluo da lide a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em face de sua ilegitimidade passiva ad causam, deixando, entretanto, de arbitrar-lhe honorários advocatícios, uma vez que apenas foi chamada a compor o litígio por falha no aparelho judiciário, que não pode onerar o autor; b) no mérito, julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue o autor-representado a contribuir para o plano de seguridade social, em alíquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96, e suas reedições, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º, da CF/88 até a edição da medida provisória convertida na Lei 9630/98, diploma legal esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos; c) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos do Autor-Representado, sob tal fundamento, no período de agosto de 1996 a janeiro de 1997. (...) Condeno, por fim, a União a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelo autor e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9993-2

Autor(a) : JOSÉ MARIA TORRES DE LEMOS E OUTROS
 Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Procurador(a) : Carlos Paulo Gonçalves
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a computar o tempo de serviço público federal prestado pelos autores anteriormente à Lei 8.112/90, regido pela CLT, para todos os fins, e ao pagamento das parcelas relativas aos acréscimos, acrescidas de correção monetária, desde a época em que se tomaram devidas e juros moratórios de meio por cento ao mês, a contar da citação, em tudo observado a prescrição quinquenal e a compensação de eventuais parcelas quitadas na via administrativa, a fim de se evitar o duplamente indevido. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CONTINUA NO CADERNO 2

Oficina Pública "Annie Vianna"



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.284

DIÁRIO OFICIAL

0833

2

Belém, sexta-feira,
25 de agosto de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 99.9283-2

Autor(a) RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA

Advogado(a) Antonino Maia da Silva

Réu UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a computar o tempo de serviço público federal prestado pelos autores anteriormente à Lei 8.112/90, regido pela CLT, para todos os fins, e ao pagamento das parcelas relativas aos anuênios, acrescidas de correção monetária, desde a época em que se tomaram devidas e juros moratórios de meio por cento ao mês, a contar da citação, em tudo observado a compensação de eventuais parcelas quitadas na via administrativa. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.9099-9

Autor(a) RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS

Advogado(a) Antonino Maia da Silva

Réu INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) Lucas Lelis

SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a computar o tempo de serviço público federal prestado pelos autores anteriormente à Lei 8.112/90, regido pela CLT, para todos os fins, e ao pagamento das parcelas relativas aos anuênios, acrescidas de correção monetária, desde a época em que se tomaram devidas e juros moratórios de meio por cento ao mês, a contar da citação, em tudo observado a compensação de eventuais parcelas quitadas na via administrativa, a fim de se evitar locupletamento ilícito. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4172-7

Autor(a) MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO

Advogado(a) Rosa Maria Moraes Bahia

Réu UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante na exordial razão pela qual condeno a Ré a efetuar o pagamento da ajuda de custo à Requerente, em virtude de sua movimentação da JCI de Belém para a 1ª JCI de Belém, devendo o valor correspondente ser corrigido monetariamente desde a data em que se tornou devido, acrescido de juros de mora à taxa de meio por cento ao ano, a contar da citação. Deve a ré arcar, ainda, com o reembolso das custas e com o pagamento de verba honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4642-6

Autor(a) CÉSAR AUGUSTO DE ARAÚJO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) Antônio Flávio Pereira

Réu UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Ante todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.18674-9

Autor(a) IVANIRA FONSECA DE SOUSA

Advogado(a) Maria de Fátima Coimbra

Réu UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Julgo extinta a execução com base no art. 794, inciso III do CPC. Ao autor de distribuição para reclassificar (classe 4100) e renumerar os presentes autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.5513-5

Autor(a) MARIA DE FÁTIMA CUNHA CORREIA E OUTROS

Advogado(a) Donival Indissu de Souza Neto

Réu UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) Rini Lobato Bahia

SENTENÇA: ...Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso VI do CPC. Ao setor de distribuição para reclassificar (classe 4100) e renumerar os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

794, inciso VI do CPC. Ao setor de distribuição para reclassificar (classe 4100) e renumerar os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.0111-3

Autor(a) ADRIANA MARIA SANTOS DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) José Maria de Lima Costa

Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

Advogado(a) Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: ...Ante o exposto, Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, inciso VI, do CPC. Custas pelos autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5904-8

Autor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

Advogado(a) Rosa Maria Moraes Bahia

Réu UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante na exordial razão pela qual condeno a Ré a efetuar o pagamento da ajuda de custo à Requerente, em virtude de sua movimentação da JCI de Almirim para a 1ª JCI de Macapá, devendo o valor correspondente ser corrigido monetariamente desde a data em que se tornou devido, acrescido de juros de mora à taxa de meio por cento ao ano, a contar da citação. Deve a ré arcar, ainda, com o reembolso das custas e com o pagamento de verba honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.4146-5

Autor(a) PARTURA AGROINDUSTRIAL S/A

Advogado(a) Nestor Ferreira Filho

Réu INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de inquirição nº 190.193/B, 86.233/B, 36.664/B, 120.841/A, 299.735/A, 120.839/A, 102.512/B, 120.778/A e 103.548/B, bem assim a inexistência das multas deles decorrentes. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em 100 UFIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.3692-8

Autor(a) RAIMUNDO JOSÉ MENDONÇA

Advogado(a) Délcio José Cohen Silva

Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: ...Julgo extinta a execução com base no art. 794, inciso III do CPC. Ao setor de distribuição para reclassificar (classe 4100) e renumerar os presentes autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 99.4478-6

Impetr. ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE

PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Advogado(a) Israel Barbosa

Impetr. GERENTE REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/PA

Procurador(a) Waldize Melo

SENTENÇA: ...Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, concedo a segurança Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.5452-3

Exqte. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA E OUTRO

Procurador(a) Nivea Sumire da Silva Kato

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

Exqdo. MUSA TOMOKO KOBAYASHI SAKIYAMA E OUTRO

Advogado(a) Nada constas

SENTENÇA: ...Julgo extinta a execução com base no art. 794, I, do CPC. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando a transferência dos valores depositados na conta 505.589-4 para a conta informada pela SUDAM na petição de fl. 98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8161-2

Exqte. UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

Exqdo. EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA

Advogado(a) Ermo Sorvos

SENTENÇA: ...Julgo extinta a execução com base no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 99.0800-7

Reqte. MARIA ANA PIMENTEL DIAS

Advogado(a) Antônio Plácido Rodrigues Maciel

Reqdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) Elizabeth Lopes Figueiredo

SENTENÇA: ...Julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Ao Setor de Distribuição para reclassificar (classe 4100) e renumerar os presentes autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 10000 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2000.5095-5

Reqte. FRANKLIN RABELO DA SILVA JÚNIOR

Advogado(a) Rômulo Cunha Vieira

Reqdo. UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: ...Posto isto, concedo o benefício da justiça gratuita a favor do Requerente FRANKLIN RABELO DA SILVA JÚNIOR, isentando-o do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 92.0003162-5, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos arts. 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. Sem custas e honorários. Translade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 95.8079-6

Embte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Luiz Carlos Lugues

Embdo. JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA NETO

Advogado(a) Lúcia Vespasiano Mazzanti do Amaral

DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados ao fls. 197/200 pelo Sr. Perto nomeado, no prazo comum de dez dias. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária constante na guia de depósito à fl. 140/verso. Após espece-se alvará de levantamento dos honorários penais. Intimem-se. (Republicado por saída com alteração no DOI nº 29.274, de 18.08.2000).

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM N.º 206/00
RESENHADO DIA 18.08.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 95.4528-5

Autor. SANDRA MARIA FERREIRA E OUTROS

Adv. Dr. Marcelo Silva de Freitas

Réu UNIÃO FEDERAL E OUTROS

Adv. Drs. Hidelmis Pereira Guimarães Júnior e Líana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente.

DESPACHO: Formalizem os interessados seu pedido de execução do julgado, em anexo, trazida à fl. 233, não atende aos termos da legislação vigente. Prazo: (três) dias (...). Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 97.7862-4

Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Rosilene Silva de Souza
 Reque: JORGE LUIS NASCIMENTO SOARES E OUTRO
 Adv: Dr. Leopoldo Henrique Costa (Custador especial)
 DESPACHO: Espeça-se novo Edital de citação do requerido nominado à fl. 43, entregando a seguir a cópia à requerente para a devida publicação, com as cautelas legais.

Proc. n.º 94.197-5
 Reque: COHESPA - COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Adv: Drs. Roberta Medeiros, Nelson Souza e Eliane Maria Ichiaza Fonseca
 Reque: POSSEIROS DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SEVILHA II E III
 Adv: Dr. Teimo Lima Matinho
 DESPACHO: Especificuem os Autores as providências que pretendem deste Juízo. (...)

CLASSE 5106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO
 Proc. N.º 99.4779-1
 Reque: JOÃO GUALBERTO DOSSANTOS
 Adv: Dr. Libendina Santos
 Reque: ASSOCIAÇÃO PALESTRA ESPORTE CLUBE BENEFICIENTE E OUTRO
 Adv: Dr. Tadeu Ferreira Monteiro e José Mauro de Lima O, de Almeida.
 DESPACHO: (...) Após, intime-se o requerido Palestra Esporte Clube Beneficiente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, uma vez que o instrumento de mandato de fl. 90 está em desacordo com o estatuído no art. 12, inc. VI do CPC. (...)

CLASSE 5200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Proc. N.º 2000.871-1
 Reque: BENEDITA DA COSTA MACHADO E OUTROS
 Adv: Dr. Fernando Facury Scaff
 Reque: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Promovam os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar, a juntada aos autos do original da peça de ingresso, devidamente assinada, eis que a constante nos autos trata-se de cópia da mesma. Ainda com relação a Terezinha Pereira da Silva, regularize sua representação processual apondo sua assinatura no instrumento de procuração de fl. 34, visto que apócrifo. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Proc. N.º 99.7183-1
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DECISÃO: (...) Isto posto, considerando que Sebastião Pinto de Oliveira, José Maria Monizes Júnior, Walmino Tavares Feio, Antônio Nogueira Ribeiro, Anselmo de Souza Amador, Benedita das Graças Cardoso de Barros, Nelsonia Maria Oliveira Guimarães, Mana das Dores Félix de Oliveira, Estefânia Santos Bessa e Manuella Dias Machado, representadas pelo sindicato autor, optam pelo FGTS em data anterior aos índices de correção pleiteadas, julgo totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de janeiro/89, no índice de 42,72%; de março/90, no índice de 84,32%; de abril/90, no índice de 44,80%; e maio/90 no índice de 7,87%; julgo improcedente o pedido de correção monetária do saldo das contas vinculadas do FGTS, dos ora substituídos, pelo índice de fevereiro/89, pois a hipótese neste mês, foi de reajustamento salarial. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
 RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM N.º 107/00
 RESENHA DO DIA 23.08.2000

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 Proc. n.º 2000.1954-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv: Dr. Marco Túlio Lustosa Carninha
 Réu: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES
 Adv: Dr. Luciel Casado
 Réu: ALDENOR GOMES SALAME
 Adv: Dr. Luciel Casado
 Réu: JOSÉ EDUARDO CASTRO SALAME
 Adv: Dr. Luciel Casado
 Réu: ALBERTO GOMESSALAME
 Adv: Dr. Alberto da Silva Campos
 Réu: EFRAIN OCAMPO ORTIZ
 Adv: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
 Réu: DANIEL GOMEZ CANON
 Adv: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
 Réu: JOSÉ RUBEN RESTREPO AGUILAR
 Adv: Dr. Antonio José Dantas Ribeiro
 Réu: ARMANDO WEBER JESURUM
 Adv: Drs. Paulo Bernardo Vilardi Montemor e Hosen Leite Azambuja
 Réu: MANUEL BOAVENTURA MONTEIRO
 Adv: Drs. Roberto Fissel e Manoel Pinheiro Machado Jr.
 DECISÃO: (...) Isto posto, à míngua de previsão legal, indefiro o requerimento de fls. 1299/1300. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal da 6ª Vara
 ANTENOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N.º 0074/2000
 EXPEDIENTE DE 22/08/2000
 DESPACHOS

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
 N.º : 97.5302-9
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Executado : Equatorial Norte Pesca Importação e Exportação Ltda
 Advogado : Viviane Costa Coelho
 Despacho : Tendo em vista que a Secretaria já iniciou os procedimentos relativos ao leilão e que, estes autos exigem a observância dos prazos legais, determino que seja dada vista dos autos em cartório.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
 N.º : 00.001041-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Glaírson Dias Figueiredo
 Executado : Alfredo Pereira Leite e Outro

N.º : 00.0001998-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Otávio Sales de Souza

N.º : 93.2051-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Nilson Normando Rodrigues Ferreira

N.º : 00.35193-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Rosângela Queiroz Bahia e Outros

N.º : 00.19999-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Lúcio Pompeu Mendes e Outros

N.º : 93.0008-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitisch
 Executado : Casul - Construtora América do Sul Ltda e Outros

N.º : 93.3399-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : Francisco Carlos Furtado Coroa e Outro

N.º : 94.1667-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugens
 Executado : Silvana Costa de Melo

N.º : 00.12748-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : José Pinheiro dos Santos e Outros

N.º : 95.0419-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomito Arrais
 Executado : José Maria da Costa Pina e Outro

N.º : 94.1210-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Isaías Cabral
 Executado : Juscelino Padilha de Souza

N.º : 93.4834-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Edina Maria Silva Setúbal Ferreira

N.º : 91.3199-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Elisa Hachem Marques

N.º : 91.2527-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
 Executado : Fernando Marcos Bino Nicolau

N.º : 96.7967-6
 Exequente : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa
 Executado : Restaurante Eletta Ltda

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, designou o dia 27/09/2000, às 15:00 h para que seja realizada a Hasta Pública, encaminhando à resenha para publicação.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
 N.º : 94.1324-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : João Nascimento de Araújo e Outro

N.º : 94.1234-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Cleonilde do Carmo Lima

N.º : 94.5200-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Josilce Tavares Rabelo

N.º : 94.1183-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Mauro Danilo Tavervard Alencar

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, designou o dia 27/09/2000, às 15:00 h para que seja realizada a 1ª Praça e o dia 10/10/2000 às 15:00 h para a 2ª Praça, ambas a serem realizados no átrio desta Seção Judiciária, encaminhando à resenha para publicação.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
 N.º : 94.5175-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitisch
 Executado : Label - Engenharia e Comércio Ltda e Outros

N.º : 94.3338-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : M P Engenharia Ltda

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal da 6ª Vara
 ANTENOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N.º 0073/2000
 EXPEDIENTE DE 21 a 25/08/2000
 DESPACHOS

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
 N.º : 97.7757-5
 Exequente : Pedro Bentes Pinheiro
 Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho
 Executado : Fazenda Nacional
 Despacho : Diga o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
 N.º : 96.1345-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Raimundo Wilson Pereira de Aquino
 Despacho : A Exequente em fl. 50 requer a desistência da ação. Ocorre que até a presente data não houve o recolhimento das custas processuais finais. Diante do exposto mantem-se os presentes autos ao Setor de cálculo afim de que se verifique o valor devido a título de custas, para que assim, a exequente possa efetivar o referido depósito.

N.º : 89.1592-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Maria de Lourdes Mousinho Coelho
 Despacho : Intime-se a Caixa, novamente, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento do feito.

N.º : 93.4049-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : Jânio Mendonça Bastos
 Despacho : Defiro o pedido de fl. 73. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, II, c/c art. 265, II, do CPC, face o acordo formalizado entre as partes.

N.º : 94.1170-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomito Arrais
 Executado : Augusto Cesar de Assis
 Despacho : Diante da ausência de informação acerca das diligências deprecadas desde agosto de 1997, determino a expedição de nova Carta Precatória à Comarca de Castanhal/PA, solicitando a alienação do bem imóvel objeto desta execução. Tendo em vista que a execução se dá no interesse do credor, diligencie a Caixa, principal interessada, o cumprimento das diligências deprecadas, informando este Juízo dos esforços praticados.

N.º : 94.3154-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco

Executado : Associação dos Economistas Federais e outro
 Despacho : Tendo em vista a certidão de fl. 66-v e que ninguém está obrigado a aceitar encargo sem que a lei o estabeleça, diga a Credora.

Nº : 91.3179-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : José Augusto Freire Figueiredo
 Executado : José Maria de Souza
 Despacho : Compulsando os autos, verifiquei que apesar de regulamento citado (fl. 16), o executado não efetuou o pagamento do débito nem ofereceu bens à penhora (fl. 17), assim, indique o exequente bens livres e desembaraçados para que seja efetuada a constrição judicial supra, ou requeira o que entender de direito.

Nº : 93.4586-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Isaias Cabral
 Executado : Hildebrando Marta Lameira do Carmo
 Despacho : A Exequente em fl. 70 requer a penhora de bem e posterior alienação do mesmo. Ocorre que os presentes autos encontram-se aguardando devolução da Carta Precatória expedida ao Juízo de Santa Isabel objetivando hasta pública. Diante do exposto, diligencie a exequente o devido cumprimento da Carta Precatória supra, uma vez que são de seu interesse a desocupação e alienação do imóvel penhorado às fls. 13.

Nº : 97.5230-8
 Exequente : Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha
 Advogado : Sônia Cristina Ferreira
 Executado : Alexandre Xavier Abdon
 Despacho : Deferido o pedido de fl. 63. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 791, II, c/c art. 265, II, do CPC, face acordo formalizado entre as partes.

Classe 4400 - Execução Diversa / Outras
 Nº : 97.6654-6
 Exequente : Luiz Alexandre Prado Tavares
 Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
 Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Despacho : Entendo que a realização de penhora sobre dinheiro é o meio mais rápido e eficaz de resolver o litígio. Aliás, o art. 655 do CPC é elucidativo neste sentido. Cumpra-se o r. despacho de fl. 110.

Classe 1100 - Embargos à Execução
 Nº : 97.1652-8
 Embargante : Brascomp - Compensados do Brasil S/A
 Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Despacho : Baixo o feito em diligência, com base no art. 14 da Lei nº 6.830/80, determinando a intimação da Fazenda Nacional para proceder a juntada do Processo Administrativo nº 10209/200771/93-40, que deu origem à CDA executada na Ação Fiscal nº 95.3101-9, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 95.4264-4
 Embargante : Varig S/A Viação Aérea Rio Grandense
 Advogado : Maria Rosângela da Silva Coelho
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Despacho : Baixo o feito em diligência, chamando a ordem para rever o despacho de fl. 102 e deferir a prova testemunhal requerida pela Embargante, por entender tratar-se de relação empregatícia em que tal modalidade de prova é de suma importância para a comprovação do vínculo, em função da execução do contrato de trabalho. Designo o dia 05/10/2000, às 15:30 horas para a realização de audiência de oitiva de testemunhas, cujo rol e seu respectivo endereço deverá ser depositado em Secretaria pela Embargante. Ademais, em face dos termos da petição de fls. 103/104, determino a intimação da Fazenda Nacional para que apresente o inteiro teor do procedimento administrativo que originou a execução fiscal em apenso.

Nº : 99.7049-0
 Embargante : Joaquim Fonseca Navegação e Indústria e Comércio S/A - JONASA
 Advogado : Antônio Carlos da Silva Pantoja
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Despacho : Especificuem as partes provas que pretendem, ainda, produzir, indicando desde logo, as suas finalidades.

Classe 1000 - Embargos do Terceiros
 Nº : 2000.0280-9
 Embargante : Márcia do Socorro Araújo Coelho
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 Despacho : Especificuem as partes provas que pretendem produzir, indicando desde já, as suas finalidades.

Nº : 99.5127-1
 Embargante : M. L. Cordeiro Coelho
 Advogado : Benedito Cordeiro Neves
 Embargado : Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNB
 Advogado : Antônio José de Mattos Neto
 Despacho : Especificuem as partes provas que pretendem, ainda, produzir, indicando desde logo, as suas finalidades.

AUTOS COM DECISÃO

Nº : 95.1984-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Executado : Sul América Engenharia Ltda
 Advogado : Fernando Augusto Braga Oliveira
 Decisão : Vistos, etc (...) Diante disso, em vista da necessidade da análise da prova a ser produzida, consistente, precipuamente, nos autos administrativos, este Juízo não se sente seguro o suficiente para, de plano, extinguir a execução pela ocorrência da prescrição. É o entendimento deste Juízo que a prescrição pode e deve ser argüida em sede de execução, mas a sua decretação dependerá do cabal demonstração, sob pena de ilegal inovação que contaminaria de nulidade a relação processual, vista que a necessidade de dilação probatória é incompatível com o rito executivo. Ante o exposto, prossiga-se o feito com a expedição do respectivo mandado de penhora e avaliação.

Nº : 95.4692-8
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
 Executado : Maria Alice Ventura Coutinho
 Despacho : Diante do exposto, defiro o pedido de fls. 92/93, para que a executada Maria Alice Ventura Coutinho seja intimada a entregar as coisas no prazo de 48h, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil, por 04 (quatro) meses, nos termos do art. 5º, LXVII, da Constituição Federal e do art. 904, parágrafo único, do CPC. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Salinópolis/PA para o cumprimento desta decisão.

Nos processos baixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos, etc (...) Isto posto revêjo a sentença extintiva prolatada nos autos para determinar o prosseguimento do feito com a citação da executada.

Nº : 99.7895-5
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Eng Estaleiros Rio Guajará S/A

Nº : 99.7722-3
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Parquet Paulista da Amazônia S/A

Nº : 99.7723-6
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Agropec São João S/A

Nº : 99.7718-6
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Usina AM S/A

Nº : 99.7787-3
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Tibiri Arvicola S/A Tibisa

Nº : 99.7834-0
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Comarco Cia Melhoramentos do Pau D'Arco

Nº : 99.7896-8
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Paz Alvorada S/A

Nº : 99.7886-4
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Copern Const. Paranaense de Est. Metálicas S/A

Nº : 99.7725-1
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Agrosete Pec. E Ind. S/A

Nº : 99.7888-1
 Exequente : Comissão de Valores Mobiliários
 Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho
 Executado : Delmar Norte S/A

Decisão : Vistos, etc (...) isto posto, revêjo a sentença extintiva prolatada nos autos para determinar o prosseguimento do feito. Tendo em vista o endereço da Executada, conforme consta na petição inicial de fls. 3 e 4, e a teor do que dispõe a Súmula 40, do extinto TFR, declino da minha competência para o MM. Juiz de Direito da Comarca de Maracanã/PA, para onde determino que sejam remetidos estes autos.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC"

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
 Nº : 99.8924-6
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : MR Soeiro

Nº : 97.6678-9
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Alfrão Antônio Souza Setruya

Nº : 97.11921-1
 Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Paulo Cezar Tadeu Carneiro dos Santos

Nº : 97.6891-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Gilson Loureiro Mícola

Nº : 97.11115-6
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Walter da Silva Jorge João

Nº : 97.11804-8
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Faustino Antônio Gonçalves Neto

Nº : 98.5231-4
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Grisólia Show Room Comércio Ltda

Nº : 95.3417-1
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Helmar Perfurações Marítimas e Terrestres Ltda

Nº : 97.1262-9
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Estância Independência Ltda

Nº : 97.1833-1
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Diário do Pará Ltda

Nº : 98.8342-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Hospital São Marcos

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS
 Nº : 95.6631-9
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Waldise Melo
 Executado : Condomínio do Edifício Vizza Dei Fiori

Nº : 97.6889-8
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Waldise Melo
 Executado : Portoserv Serviços Portuários Ltda

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 Nº : 99.7255-2
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Indústria de Alimentos Naturais da Amazônia Ltda

Nº : 96.8494-7
 Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

Advogado : Franklin Rabelo da Silva
 Executado : João Magalhães dos Reis

Nº : 96.3854-6
 Exequente : Conselho Regional de Odontologia
 Advogado : Cristina Maia de Mello Porto
 Executado : Rosa Amélia Caldeira Magalhães

Nº : 91.2507-4
 Exequente : Conselho Regional de Odontologia
 Advogado : Cristina Maia de Mello Porto
 Executado : Francisco Paulo Braz da Silva

Nº : 2000.0267-7
 Exequente : Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
 Advogado : Noeli Franco Ernesto
 Executado : Ineto de Jesus Furtado Sotelo

Nº : 99.9730-6
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Marcus Alexandre Fidelis
 Executado : Edilson Soares Sacramento

Nº : 99.9663-2
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Marcus Alexandre Fidelis
 Executado : João de Albuquerque Nunes Neto

Nº : 98.8476-3
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffe Borges
 Executado : Sônia de Nôvoa Cardins

Nº : 98.4514-1
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffe Borges
 Executado : Maria Gorete de Menezes Vasques

Nº : 97.12111-5
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffe Borges
 Executado : José Edmilson Pereira de Souza

Nº : 98.12181-1
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffe Borges
 Executado : Maria Auxiliadora Borba Pinheiro

Nº : 98.4517-8
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffe Borges
 Executado : Maria da Graça Gonçalves Conduru

Nº : 98.11507-7
 Exequente : Conselho Regional de Economia
 Advogado : Nelson Roffe Borges
 Executado : Edirva Nazaré Brabo Soares de Souza

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, extingue a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes."

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 98.9529-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : A C B Representações Ltda

Nº : 2800.3518-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Posto Brasil e Peças Ltda

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 99.9641-3
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
 Advogado : Marcus Antônio Fidelis
 Executado : Fernando Antônio Corrêa de Almeida

Classe 31100 - Embargos à Execução

Nº : 97.1653-3
 Embargante : Brascomp - Compensados do Brasil S/A
 Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
 Embargado : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Sentença: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, com base no art. 269, I do CPC. Desconstituo, por consequência, o título executivo e julgo extinta a execução fiscal. Condono a Fazenda Nacional nas despesas judiciais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos pelo INPC a partir da presente decisão (Lei nº 6.899/81). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos aos Requerentes fora de Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 3100 - Execução Fiscal

Nº : 97.1426-4
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Madeireira Leão do Norte Ltda
 Advogado : Jânio Souza Nascimento

Nº : 97.1905-2
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Madeireira Leão do Norte Ltda
 Advogado : Jânio Souza Nascimento

Nº : 95.6850-8
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Madeireira Leão do Norte Ltda
 Advogado : Jânio Souza Nascimento

Nº : 96.3439-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Madeireira Leão do Norte Ltda
 Advogado : Jânio Souza Nascimento

Nº : 97.1001-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Madeireira Leão do Norte Ltda
 Advogado : Jânio Souza Nascimento

Nº : 2000.1056-8
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Posto Flutuante Ltda
 Advogado : Ana Cristina C. ES. Calderaro

Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : Centro Paraense de Artigos Esportivos Ltda
 Advogado : Mychelle Braz Pompeu Brasil

Nº : 95.4366-8
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
 Executado : Modas e Confeções N S de Nazaré Ltda e Outros
 Advogado : Mychelle Braz Pompeu Brasil

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 121/2000
 EXPEDIENTES DOS DIAS 23, 24, 22 e 23 AGO 2000
 AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº : 2000.8547-6
 Reqte. : RAIMUNDA MARLÚCIA MENDONÇA SAMPAIO
 Adv. : Jader Dias
 Reqd(a) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.ºs. : Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO : Esta Vara não é competente para apreciação do pedido em tela. A propositura de ação conjunta aos ditames do processo de conhecimento, por si só, não afeta o desenrolar do processo executivo. Assim, dou-me por incompetente para apreciar o feito, determinando a remessa destes autos à Distribuição para redistribuição às Varas não especializadas desta Seção Judiciária. Após, solicitarei informações, conforme despacho proferido nos autos nº 93.4432-0, com urgência.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos avante, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Aliás, a matéria ora em análise já foi objeto de decisão pelo e. Superior Tribunal de Justiça, 3ª Turma, RESP 50354/SF, relator Ministro Ari Pargendler, DJ de 28 JUN 99, assim ementada: "PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. INVIABILIDADE. O sigilo bancário não tem qualquer consistência se, para apurar a execução, o credor pudesse desvelar os saldos depositados pelo devedor em instituições financeiras, valendo o mesmo para o pedido de acesso às declarações do contribuinte, em face do sigilo fiscal. Recurso especial não conhecido". E, também, a 1ª Turma, RESP 84581/MC, relator Ministro Denécio Reinaldo, DJ de 17 JUN 96, assim se pronunciou: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE BENS INTEGRANTES DA DECLARAÇÃO DE RENDA DO EXECUTADO. DESCABIMENTO. A jurisprudência pacífica desta corte tem proclamado que, em execução, não se justifica a requisição de declaração de renda do executado, a pedido do credor, porquanto deve ser respeitado o sigilo de que esta revestida tal declaração. Recurso desprovido, sem discrepância." Posto isto, indefiro o requerimento de que se cida e determino seja dada vista dos autos ao exequente para requerer o que entender cabível.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / L.N.S.S.

Proc. nº : 97.6101-4
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Waldise Melo e outra
 Exqdo(a) : MAISON MODERNE COM. E IND. DE IMP. E EXP. LTDA. e outros

Proc. nº : 97.8613-6
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Waldise Melo e outra
 Exqdo(a) : J. F. ROTHEA E CIA. LTDA. e outros

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 98.1187-3
 Embte. : CONTINENTAL DE PESCA LTDA. e outros
 Adv.º : Haroldo Alves dos Santos
 Embdo(a) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Vera Lúcia dos Santos

DECISÃO : Vistos, etc. (...) Decido. A contradição caracterizada como pressuposto de admissibilidade dos embargos de declaração é aquela em que o julgado apresenta proposições entre si divergentes. Na questão em análise, isso não ocorreu e o inconformismo da embargante com o valor arbitrado a título de honorários não pode ser resolvida por meio desta via. Em face do exposto, REJEITO os embargos declaratórios. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código do Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / L.N.S.S.

Proc. nº : 99.9546-6
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMÓVEIS (CRECI)
 Adv.º : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
 Exqdo(a) : JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO

Proc. nº : 2000.4116-8
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
 Adv.º : Nodi Franco Eusteso
 Exqdo(a) : MÍLTON LOPES DO NASCIMENTO

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Recolhido o valor devido ao ITBI, conforme guia de fl. ... Em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Custas finais pela requerente. Após o trânsito em julgado e recolhimento das custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 Proc. nº : 93.3316-6
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.º : Regina Alves
 Exqdo(a) : MANOEL DE JESUS LIMA e outro

Proc. nº : 94.5152-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.º : Regina Alves
 Exqdo(a) : MÁRIO CANDEIAS ROQUE e outro

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
 Juiz Federal Substituto
 JADETE SIQUEIRA DENIETO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 012
 EXPEDIENTE DO DIA 11/08/2000
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Proc. : 1999.39.02.009728-4
 Autor : ALBANO TEIXEIRA MESQUITA E OUTROS
 Advog. : Maria Conceição Cosmo Soares e Márcia Cristina dos Santos Rêgo
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Sandro Alex de S. Simões

DESPACHO: "1. Chamo o feito à ordem, para determinar a regularização da representação processual dos autores Benedita Brandão Santos (fls. 30) e Josafá de Oliveira Borges (fls. 59), que se encontram deficitosas. Trata-se de pessoas analfabetas, que deverão valer-se da forma pública para constituírem procurador judicial, condição essencial à sua validade, já que não podem assinar, ex vi do art. 1.289 do Código Civil. 2. Em face do disposto no art. 2265, inciso I e § 1º do CPC, suspendo o feito em relação ao autor Jantânio de Jesus Moreira e determino a sua substituição pelo espólio ou pelos seus sucessores, de acordo com o que dispõe o art. 43 do CPC, e ainda, que seja juntado aos autos a certidão de óbito, conforme informação de seu falecimento às fls. 117 e 120. 3. Assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização."

CLASSE 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 2000.39.02.000557-8
 Impte. : F B MELO
 Advog. : Edison Messias de Almeida
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E OUTRO
 Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio
 DESPACHO: "Dê-se vista à impetrante sobre a peça protocolizada sob nº 005134, de 09/08/2000, e documentos que a acompanham."

EXPEDIENTE DO DIA 17/08/2000
 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 2000.39.02.000166-8
 Autor : DENAOR VASCONCELOS LOPES
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Líana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: "Ante todo o exposto, rejeito as preliminares arguidas, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para conditar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em consequência, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados incidirá tão somente nos períodos coincidentes com aqueles pleiteados na inicial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados à disposição deste juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condono, por fim, a CEF, ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I."

EXPEDIENTE DO DIA 18/08/2000
 AUTOS COM DESPACHO

Nos cinco processos a seguir, foi proferido o seguinte despacho: "Emende o autor a inicial, comprovando que o(s) substituído(s) está(ão) registrado(s) no sindicato, bem como, juntado autorização do(s) mesmo(s) para o ajuizamento da ação, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento."

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 2000.39.02.000512-5
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000535-3
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000534-1
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000539-4
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000541-0
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Proc. : 2000.39.02.000542-0
 Impte. : MIRACY GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
 Advog. : Wilson Jorge Braga do Vale
 Impdo. : DIRETOR DAS FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT
 DECISÃO: "... Isto posto, concedo a liminar, determinando a impetração que especifique em favor da Impetrante o Diploma referente à titulação de Bacharel em Direito e o entregue à mesma, a qual deverá pagar eventual taxa de expedição na Secretaria da Faculdade. Pl. Após, vista ao MPP."

EXPEDIENTE DO DIA 21/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

Nos dez processos a seguir, foi proferido o seguinte despacho: "Emende o autor a inicial, comprovando que os substituídos estão registrados no sindicato, bem como, juntando autorização dos mesmos para o ajuizamento da ação, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento."

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 Proc. : 2000.39.02.000527-7
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000528-0
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000530-0
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000531-2
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000533-8
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000534-0
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000537-9
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000540-1
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000544-2
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Proc. : 2000.39.02.000545-5
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 Proc. : 2000.39.02.000546-8
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEFE E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Emende o autor a inicial, comprovando que os substituídos estão registrados no sindicato, bem como, juntando autorização dos mesmos para o ajuizamento da ação, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento."

Proc. : 2000.39.02.00182-0
 Autor : JOSÉ ANTONIO PEREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Dennis J. V. Jennings
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Em face de informação de fls. 12, comprove o autor a não ocorrência de litispendência, pena de indeferimento. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se."

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 13/07/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 Proc. : 1999.39.02.000991-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Réu : FREDERICO KUENRICH NETO E OUTROS
 DECISÃO: "... Ante o exposto, recebo a denúncia em relação aos acusados FREDERICO KUENRICH NETO, JOEL AMARO GONÇALVES, DINO GETÚLIO BARILE FILHO, SÉRGIO CINTRA BARRA, EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS, JOÃO LUIS COLARES SARMENTO B. FÜRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA, diante dos fatos nela descritos. Depreque-se a citação e o interrogatório dos réus às Segções Judiciárias e Comarcas indicadas na peça exordial. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Pl."

EXPEDIENTE DO DIA 09/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 Proc. : 2000.39.02.000186-3
 Autor : RAIMUNDO BISPO DE CARVALHO E OUTROS
 Advog. : Edson Machado
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Remetam-se os autos à Distribuição para que proceda a retificação, fazendo constar o nome correto do autor Felipe Ferreira. Após, emendem a inicial, os autores, Raimundo Bispo de Carvalho, Felipe Ferreira e Albino da Silva Barroso, para comprovarem suas vinculações ao FGTS, nos períodos não comprovados, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

Proc. : 2000.39.02.000416-1
 Autor : EDER JOSÉ DE LIRA REBELO E OUTROS
 Advog. : Antonio Eder John de S Coelho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Remetam-se os autos à Distribuição para que proceda a retificação, fazendo constar o nome correto do autor Eder José de Lira Rebelo. Após, emendem a inicial, os autores, Eder José de Lira Rebelo, Miguel Arcaño de Sousa e Raimundo Silva Lemos comprovando suas vinculações ao FGTS, nos períodos não comprovados, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMÁTICA

DATA: 23/08/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO: 2000.39.00.008768-4 PROT: 22/08/2000
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQUIVAMENTO DO PROC. ADM. 058/2000 - POSSIVEL PRATICA CRIMINAL DE DIFAMACAO E INJURIA
 VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.008769-7 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FRANCISCO SOUSA DA CRUZ
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.008770-4 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIA LAURIDA PAZ
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.008771-7 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : RAIMUNDO DE SOUZA BEZERRA FILHO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.008772-0 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA NILDA DA SILVA SAVINO E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.008773-2 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : VALTER DA SILVA SOARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.008774-5 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL DE JESUS CAMPOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.008775-8 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FLORENILDA ALMEIDA LEMOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.008776-0 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MIGUEL SOUSA FIGUEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.008777-3 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : NUBIA MARIA CONCEICAO SOUSA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.008778-6 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ALDEIDE DO NASCIMENTO LOPES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.008779-9 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : OSVALDO DINIZ PEDROSO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.008780-6 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CLEBENTE RODRIGUES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.008781-9 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 05100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL MOREIRA CARVALHO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.008782-1 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FRANCINEIDE DE MBEIROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.008783-4 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL RAIMUNDO LOPES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.008784-7 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.008785-0 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : VALBER CAMELO XAVIER
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.008786-2 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : AFONSO ALVES DA CRUZ
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.008788-8 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SBCAO DO AMAZONAS
 VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.008789-0 PROT: 23/08/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO DO AMAZONAS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008790-8 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO DO AMAPA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.008791-0 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO : CONSTRUSERRA LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO DO AMAPA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.008792-3 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RAIMUNDO PAULO VIEIRA BORGES
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.008793-6 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE CATARINO SILVA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO DO TOCANTINS
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008794-9 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : SANDRA MARIA AMARAL SILVEIRA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO DO TOCANTINS
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008795-1 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO GONCALVES CHAVES
ADVOGADO : PA2961 - JOSE GONCALVES CHAVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008796-4 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : ALDEMIER PERES ALBAMADO BALA
ADVOGADO : PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008797-7 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ROBERTO SAQUETTI
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.008798-0 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ROBERTO SAQUETTI
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008799-2 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROCESSO DE APOSENTADORIA DE JOEL SILVIO DA SILVA PACIFICO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008800-2 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE A PREVIDENCIA SOCIAL NO PROCESSO DE APOSENTADORIA DE BURIDES CORREA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008801-5 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NA OBTENCAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA DE CARLOS ALBERTO DE SALES
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.008802-8 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NO SAQUE DE FGTS E SEGURO-DESEMPREGO POR PARTE DE ROSENILDO FALCAO DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008803-0 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NA OBTENCAO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA DE LUCIMAR MUSSO DE ALMENDRA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008804-3 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA DE MARIA ONEIDE GOMES BARBOSA PA Nº 35166001079/97-01
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.008805-6 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA DE LAURO LISBOA DA SILVEIRA FRADE PA 35166000873/98-28
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008806-9 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ZILDO DA SILVA DE LUNA JUNIOR
ADVOGADO : PA7888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA (1ª COMANDO AEREO REG/COMISSAO AEROPORTOS REG AMAZONICA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008807-1 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA DE MANOEL RAIMUNDO GOMES PINTO PA 35166.001475/98-19
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.008808-4 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE OBTENCAO APOSENTADORIA DE JOSE RIBAMAR DONZA FREITAS PA Nº 35166.001201/97-02
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008809-7 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PRATICA PECULATO P EX-EMPREGADOS ECT RONDON/PA ANTONIO DE SOUZA PEREIRA E ALMIR PEREIRA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008810-4 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008812-0 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.008815-8 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA
AUTOR : ZENAIDE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PA1030 - HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.008817-3 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : HELENA BALDEZ VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : PA8930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008818-6 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : ROSA AMERICA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008819-9 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : MARILENE SALES COSTA
ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.008820-6 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MADEBREVES LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008822-1 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MANOEL CARLOS MEDEIROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.008823-4 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MIGUEL LEITE GUIMARAES
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008825-0 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CASA LAMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZA FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHÃO
VARA : 6

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.008766-9 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 1997.39.00.012633-9 CLASSE : 1300
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008767-1 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0004633-4 CLASSE : 1500
EXQTE : ALEXANDRE ZACARIAS CORREIA PINTO E OUTROS
PROCURAD : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008767-5 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 94.0001544-5 CLASSE : 4200
EMBE : EPAMINONDAS BRAZ DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.008811-7 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1998.39.00.001670-2 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANA CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.008813-2 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 95.0007248-3 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANDREZZA SILVA DIAS
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008814-5 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 95.0007248-3 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008816-0 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 2000.39.00.005877-4 CLASSE : 4100
EMBE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOGADO : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.008821-9 PROT: 18/08/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 95.0000351-1 CLASSE : 5104
EMBE : MARCUS VINICIUS HOLANDA GOMES
ADVOGADO : PA4896 - NILZA MARIA PABS DA CRUZ
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.008824-7 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 2000.39.00.000059-9 CLASSE : 11100
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA2489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : CEZAR LOBATO DOS SANTOS
VARA : 4

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2000.39.00.008547-6 PROT: 17/08/2000
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : RAIMUNDA MARLUCIA MENDONCA SAMPAIO
ADVOGADO : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.008769-7 PROT: 23/08/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO SOUSA DA CRUZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00051
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00009
REDISTRIBUIDOS 00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00062
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO 00003
BELÉM, 23/08/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Procuradoria-Geral de Justiça, com base no art. 9º, item XII, da Lei nº 8.625, de 12/02/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, prevê a criação de Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares e Fundos Municipais, em seu art. 88, item II, art. 131 a 135 e art. 88, item IV, respectivamente; CONSIDERANDO que é de fundamental importância a criação e funcionamento dos conselhos e o fomento, como forma de garantir a participação da sociedade civil no planejamento e acompanhamento das ações a serem executadas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, em parceria com o Poder Público; CONSIDERANDO que uma quantidade bastante representativa dos Municípios paraenses não dispõem de nenhum dos citados instrumentos, nem tampouco possuem uma política na área da Infância e Juventude, o que garantiria os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; CONSIDERANDO que o trabalho de parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada tem se mostrado a forma mais eficaz, ágil e transparente na execução das políticas públicas; CONSIDERANDO que a cidade lei tem como objetivo garantir os direitos de crianças e adolescentes, respeitando sua condição peculiar de seres em desenvolvimento; CONSIDERANDO ainda que é missão institucional do Parquet paraense fazer cumprir a lei

RECOMENDA:

1º) Que sejam instaurados Procedimentos Administrativos objetivando, através de Termo de Ajuste de Conduta, a implantação, em cada Município, da política na área da Infância e Juventude.

2º) Em não havendo êxito na área administrativa, que seja adotada a medida cabível, por via judicial, no sentido de que a previsão legal seja garantida.

3º) Que seja comunicado a esta Procuradoria-Geral de Justiça, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, as providências adotadas e os resultados obtidos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, em 20 de junho de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1598/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, em parte, as atividades administrativas desta chefia; CONSIDERANDO que esta descentralização se refletirá na celeridade dos serviços internos desta Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

De conformidade com o disposto no art. 10, inciso VIII, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, delegar ao Procurador de Justiça ANTONIO DA SILVA MEDEIROS poderes para atuar nos procedimentos judiciais e, inclusive, nas ações que demandam Recursos Ordinários, Extraordinários e Especiais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém (PA), 22 de agosto de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1590/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a partir da promulgação da atual Constituição Federal, em 05 de outubro de 1988, a instituição MINISTÉRIO PÚBLICO ampliou suas funções, passando a fazer parte do capítulo DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA, incumbindo-lhe A DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DO REGIME DEMOCRÁTICO E DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, conforme previsto nos arts. 127 e s. da Carta Magna; CONSIDERANDO o papel de agente político transformador, que o Ministério Público passou a desempenhar na busca da garantia dos direitos individuais, difusos e coletivos; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como missão institucional, entre outras, a garantia da cidadania da população; CONSIDERANDO a necessidade de divulgar e facilitar os serviços desta Instituição, tornando mais fácil o acesso para a população, foi elaborado e executado, em caráter experimental, o PROGRAMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE", abrangendo subprogramas e projetos, para serem executados na área continental e insular do Município de Belém, e demais Municípios do Estado do Pará, CONSIDERANDO que a experiência de atendimento nos bairros do Jurunas, Guamá, Terra-Firme, Ceuados, São Brás, Telégrafo, Barreiro e Sacramento, além do Núcleo de Atendimento Permanente instalado no Distrito Administrativo D'ÁGUA, tornou-se importante mecanismo de aproximação entre INSTITUIÇÃO X COMUNIDADE, alcançando os objetivos propostos, verificou-se a necessidade de respaldar legitimamente referida atividade ministerial.

CONSIDERANDO, finalmente, que os CENTROS DE APOIO OPERACIONAL, como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, assim definidos pelo art. 33, da Lei nº 8.625/93 (LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO), cuja atribuição encontra-se definida na Portaria nº 610/96-PGJ, têm a competência administrativa para desenvolver referidas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o PROGRAMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE", sob a coordenação-geral dos CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA, CRIMINAL, CÍVEL e DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Parágrafo único. Com poderes de coordenação específicos do Programa, funcionarão técnicos especializados, vinculados diretamente à coordenação-geral.

Art. 2º. O Programa "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE" será viabilizado através de execução de projetos, agrupados em 3 (três) grandes subprogramas, assim denominados: área continental de Belém-bairros, área insular de Belém e demais municípios do Estado.

Art. 3º. Compete à coordenação-geral do PROGRAMA "O MINISTÉRIO PÚBLICO E A COMUNIDADE":

I- Facilitar maior acesso à população aos serviços oferecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, estabelecendo parcerias com instituições governamentais e não-governamentais, visando o atendimento na área jurídica e judiciária (MP e Universidade), expedição de documentos, registros fotográficos, informações previdenciárias, dentre outros, contribuindo com o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida;

II- Divulgar as atividades da Instituição, com o objetivo de propiciar maior proximidade com a comunidade, mantendo discussões e mobilizando estratégias na elocidação de seus problemas na área de atuação específica do Ministério Público, através de ações administrativas, propondo, junto aos órgãos competentes, soluções para o atendimento da população e, em não havendo resultados, proceder o encaminhamento do caso às Promotorias de Justiça especializadas, visando providências judiciais, quando necessárias;

III- Executar projetos agrupados nos subprogramas da área continental de Belém, área insular e demais municípios do Estado;

IV- Elaborar escala de membros (Promotores de Justiça), a ser submetida à apreciação do Procurador-Geral, para designação, dispensa de funções e deslocamentos às áreas de execução dos subprogramas assim definidos;

V- Promover a participação da comunidade na definição, operacionalização e na avaliação dos serviços;

VI- Realizar, nas áreas de atuação dos subprogramas, palestras e exposição sobre assuntos de natureza sócio-político-econômico, além de concursos sócio-educacionais, durante o período de execução;

VII- Implantar os estágios intensivo, permanente e específico, conforme propostos no Programa;

VIII- Alcançar as metas definidas pelo Programa, que servirão como laboratório experimental para criação das futuras Promotorias Comunitárias;

Art. 4º. São atribuições dos Promotores de Justiça designados nos termos do inciso IV, do artigo anterior:

I- Deslocarem-se às áreas de execução dos subprogramas, para atendimento direto ao cidadão, nos dias e horários estabelecidos no Programa;

II- Promover inquirições de testemunhas e partes, em processos a serem ajustados pelo atendimento jurídico das universidades, parcerias do Programa, de forma a facilitar o acesso à justiça;

III- Enviar ofícios a instituições governamentais e não-governamentais, quando necessário, visando a solução dos problemas apontados pela comunidade local, sempre respeitando a hierarquia institucional;

IV- Registrar todo atendimento realizado no subprograma, assim como enviar relatório à coordenação-geral do Programa, para o devido acompanhamento quantitativo e qualitativo;

V- Receber representações, notícias criminais, reclamações ou quaisquer outros expedientes da comunidade local, verificando in loco, quando possível e necessário, encaminhando aos órgãos de execução para as medidas cabíveis;

VI- Promover e participar de reuniões e palestras com lideranças comunitárias locais;

VII- Exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Art. 5º. Os Promotores de Justiça designados para atuar no Programa, terão as atribuições das Promotorias de Registros Públicos, não havendo, portanto, necessidade de os processos serem encaminhados àquelas especializadas.

Art. 6º. A Secretaria-Geral designará servidores e estagiários, além de todo o suporte legal e administrativo, necessário à implantação do Programa.

Art. 7º. A Procuradoria-Geral disponibilizará, a serviço dos subprogramas, as assessorias ligadas a seu gabinete, quando necessário.

Art. 8º. Os conflitos de atribuições serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém (PA), 22 de agosto de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1585/2000-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, constante da Tomada de Preços nº 007/97-MP/PA, bem como o disposto nos arts. 66 e 87, I da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94;

CONSIDERANDO, o expediente datado de 23.06.99, encaminhado pela Empresa Computer Store Comércio Ltda, onde indaga sobre o processo de Cisão da Empresa Xerox do Brasil S/A

CONSIDERANDO, o parecer emanado pela douta Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO, que a empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA descumprira a Cláusula 3.4 do Contrato nº 010/97-MP/PA, bem como o item 21.10 da TOMADA DE PREÇOS nº 007/97-MP/PA, para o qual foi adjudicado o objeto da Licitação, não fazendo uma comunicação formal ao Contratante da Cisão que estava procedendo.

RESOLVE:

APLICAR à empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a penalidade de Advertência, por descumprimento ao item 3.4 do Contrato nº 010/97-MP/PA, consoante as razões de fato e de direito supra mencionadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de Agosto de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreverem para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entância na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÃO a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. AMÉLIA SATOMI IGARASHI
2. EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUZA SÁ
3. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
4. FLORINDA FURTADO GOMES
5. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

Belém - Pa., 24 de agosto de 2000.
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador de Justiça, com delegação do PGJ.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreverem para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
2. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
3. JOÃO GUALBERTO DOSSANTOSSILVA
4. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
5. SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Belém - Pa., 24 de agosto de 2000.
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador de Justiça, com delegação do PGJ.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreverem para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 3ª Entância na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICCARACI, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

1. ALCENILDO RIBEIRO SILVA
2. ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS
3. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MONTA
4. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
5. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA
6. FABIANO AMIRALDO B SILVA
7. IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
8. JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
9. MARCELO MAIA DE SOUSA
10. MARIA DE BELÉM SANTOS
11. MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA
12. MILTON LUIS LOBO DE MENEZES
13. NATANAEL CARDOSO LEITÃO
14. SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE
15. SÍLVIO PAULO BRABO RODRIGUES
16. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
17. SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
18. VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO

Belém - Pa., 24 de agosto de 2000.
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador de Justiça, com delegação do PGJ.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreverem para 01 (uma) vaga de Promotor de Justiça de 2ª Entância na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça, abaixo relacionados:

01. ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO
02. ALINE MOREIRA BARATA
03. ANDRÉA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
04. ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ
05. ANTONIO LOPES MAURÍCIO
06. CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
07. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
08. EDMILSON BARBOSA LERAY
09. ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
10. FABRÍCIO RAMOS COUTO
11. FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
12. FRANKLIN LOBATO PRADO
13. GESSINALDO DE ARAGÓ SANTANA
14. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ
15. JOSÉ MARIA CAPÊLA SAMPAIO
16. LIZETE DE LIMA NASCIMENTO
17. MARCELO BATISTA GONÇALVES
18. MARCIA BEATRIZ REIS SOUZA
19. MANOEL VITOR SERENI MOURRIETA E TAVARES
20. MARIO BRASIL VICENTE BRASIL
21. MONICA REI MOREIRA FREIRE
22. MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
23. PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
24. PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
25. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
26. REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO
27. REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
28. ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
29. SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MEHRE
30. SINARA LOPES LIMA
31. SINATIA NONATA DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO
32. VÂNIA CAMPOS DE PINHO
33. WALCY CÉSAR DA SILVA RIBEIRO

Belém - Pa., 24 de agosto de 2000.
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador de Justiça, com delegação do PGJ.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82,

